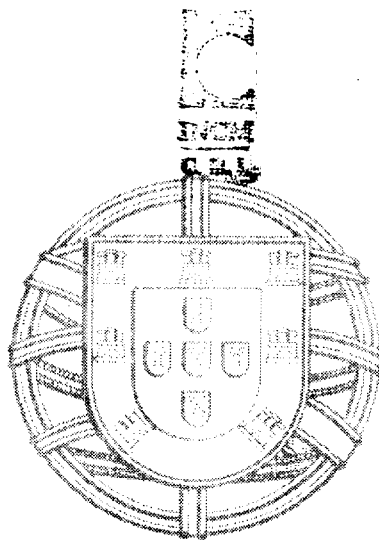


Quarta-feira, 2 de Dezembro de 1998



Número 278/98
2.º SUPLEMENTO

III
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

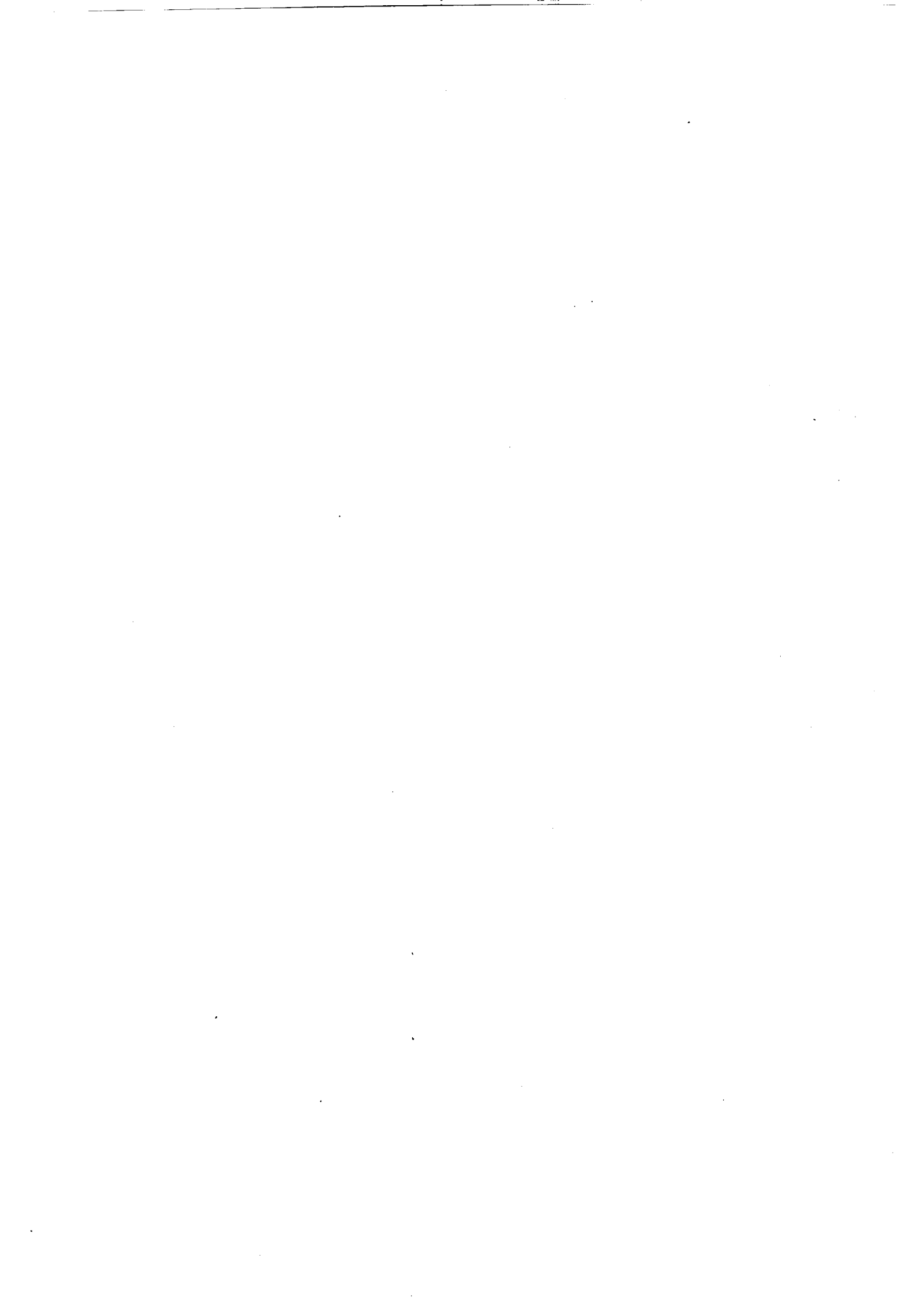
2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Faro	25 328-(101)
Guarda	25 328-(102)
Leiria	25 328-(108)
Lisboa	25 328-(111)



PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Almeida</i>	25 328-(102)	<i>Loures</i>	25 328-(196)
<i>Ansião</i>	25 328-(108)	<i>Lourinhã</i>	25 328-(196)
<i>Arruda dos Vinhos</i>	25 328-(111)	<i>Mafra</i>	25 328-(197)
<i>Azambuja</i>	25 328-(111)	<i>Marinha Grande</i>	25 328-(109)
<i>Bombarral</i>	25 328-(108)	<i>Óbidos</i>	25 328-(110)
<i>Figueiró dos Vinhos</i>	25 328-(109)	<i>Peniche</i>	25 328-(110)
<i>Gouveia</i>	25 328-(103)	<i>Porto de Mós</i>	25 328-(110)
<i>Guarda</i>	25 328-(103)	<i>Sabugal</i>	25 328-(106)
<i>Lagos</i>	25 328-(101)	<i>São Brás de Alportel</i>	25 328-(101)
<i>Lisboa:</i>		<i>Tavira</i>	25 328-(101)
<i>1.ª Secção</i>	25 328-(111)	<i>Vila do Bispo</i>	25 328-(102)
<i>4.ª Secção</i>	25 328-(155)		



4. Empresas — Registo comercial

FARO

LAGOS

ALUMITEX — CAIXILHARIAS DE ALUMÍNIO E FERRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1000/920721; identificação de pessoa colectiva n.º 502207345; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/980729.

Certifico o registo de prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07834454

FRILAGOS — ELECTRICIDADE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1448/930715; identificação de pessoa colectiva n.º 503026760; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 21/980729.

Certifico o registo de prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07834462

ROCHA NEGRA — PROPRIEDADES E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1668/951221; identificação de pessoa colectiva n.º 503553638; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/980729.

Certifico o registo de prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07834470

FALFEIRA — FONTE COBERTA URBANIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 761/871125; identificação de pessoa colectiva n.º 501903372; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/980730.

Certifico o registo de prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07834640

LAGOGAS — INSTALAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 1569/941230; identificação de pessoa colectiva n.º 503336645; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980730.

Certifico o registo de prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 07834632

SÃO BRÁS DE ALPORTEL

MARKEK, LTD — SUCURSAL EM PORTUGAL

Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 980134838; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e datas das apresentações: 59/980807 e 3/981027.

Certifico que, se encontra depositada na respectiva pasta a acta, contendo a cessação de funções de Yvonne Heppner, por exoneração, em 24 de Junho de 1998, e a alteração parcial do pacto social, tendo mudado a sede para Colina da Campina, C. P. 898-A, sítio da Campina, São Brás de Alportel.

20 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Elsa Maria Brito Viegas Rodrigues*. 07305451

CREMILDE & EULÁLIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel. Matrícula n.º 296; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/981027.

Certifico se encontra depositada na respectiva pasta, o texto da escritura, contendo a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra.

Data da aprovação das contas: 30 de Setembro de 1998.

29 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Elsa Maria Brito Viegas Rodrigues*. 07305443

TAVIRA

VÁRZEA & RODRIGUES VEIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 143/800403; identificação de pessoa colectiva n.º 500980926; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980820.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817676

CHRISTINE & ULRICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 358/900104; identificação de pessoa colectiva n.º 502103884; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 4 e 5/980907.

Certifico que foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe, Ulrico Schifferegger, por deliberação de 22 de Dezembro de 1988.

Mais certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817650

APOLO — URBANISMO E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 204/851205; identificação de pessoa colectiva

n.º 501591451; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/980910.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817633

APOLO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 370/900315; identificação de pessoa colectiva n.º 502331879; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/980910.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817617

DARDO EMPREENHIMENTOS URBANOS E TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 482/920131; identificação de pessoa colectiva n.º 502694254; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/980910.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817641

JORGE & DOMINGOS — ARTESANATO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 387/900601; identificação de pessoa colectiva n.º 502396199; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/980826.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou o artigo 2.º do pacto social, o qual passou a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede em Tavira, no Largo do Dr. António Padinha, 4, freguesia de Santa Maria.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817498

ATLÂNTICO À VISTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 196/850604; identificação de pessoa colectiva n.º 501514228; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/980820.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817501

FABRITUBO TUBOS PRESSOCENTRIFUGADOS EM BETÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 657/951222; identificação de pessoa colectiva n.º 503548030; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/980907.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Ilda Maria Ponces de Jesus Serafim Coelho*. 05817625

VILA DO BISPO

PORTUGUESE PROPERTY INVESTMENTS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Urbanização Cerro da Ermida, lote 2, apartamento A, Praia da Salema, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 189/981012; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/981012.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade adopta a firma Portuguese Property Investments — Sociedade de Mediação Imobiliária Unipessoal, L.ª

2.º

A sede é na Urbanização Cerro da Ermida, lote 2, apartamento A, Praia da Salema, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo.

3.º

O seu objecto consiste na mediação imobiliária.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, do qual é titular o seu único sócio Timothy Victor Trott.

5.º

1 — A administração da sociedade compete ao seu sócio Timothy Victor Trott, desde já designado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

2 — A sociedade fica vinculada com a assinatura do gerente.

3 — O seu sócio único que exerce as competências das assembleias gerais, poderá nomear gerentes, devendo as deliberações ser registadas em actas por ele assinadas.

4 — A gerência pode comprar, vender, trocar, hipotecar ou por qualquer forma alienar ou onerar veículos automóveis e motorizados.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — O Conservador, *Nuno Manuel Santos Louro*. 06575331

GUARDA ALMEIDA

RISODENTE — CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almeida. Matrícula n.º 234; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/981019.

Certifico que entre Maria José Albuquerque Cavaleiro Saraiva, solteira, maior, residente em Lameiras, Pinhel; e Carlos Orfão Mi-

guel, solteiro, maior, residente, em Naves, Almeida, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma RISODENTE — Clínica Médica e Dentária, L.ª, e tem a sua sede na freguesia de Naves, concelho de Almeida.

2.º

Tem por objecto: medicina dentária, fabrico e reparação de próteses, enfermagem, pediatria, fabrico de aparelhos ortodonticos, investigação, geriatria, radiologia, implantologia e transplantes.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 400 000\$, em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas no valor de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas, dependerá sempre do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em relação aos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Maria José Albuquerque Cavaleiro Saraiva e Carlos Orfão Miguel, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer deles, para obrigar a sociedade.

22 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*. 01329960

GOUVEIA

CONCATI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Gouveia. Matrícula n.º 416/981029; identificação de pessoa colectiva n.º 974823090; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/981029.

Certifico que entre Manuel António Ferreira Amaral e esposa, Maria Lúcia Ferreira Figueiredo Amaral, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CONCATI — Construção Civil, L.ª, com sede na freguesia de Cativelos, concelho de Gouveia.

2.º

O objecto social é o de construção de edificios e compra e venda de imóveis.

3.º

O capital social, totalmente subscrito, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma delas no valor nominal de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

§ único. Cada um dos sócios realizou apenas metade da sua quota, em dinheiro, devendo realizar a restante metade numa única prestação em dinheiro a entrar no banco BPI, agência de Vila Nova de Tazem, no prazo de 30 dias a contar desta data.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel António Ferreira Amaral que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em qualquer acto ou contrato, bem como para a plena representação da mesma, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é necessária e suficiente a assinatura do referido gerente.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *António Luís Dias Saraiva*. 07275021

ELECTRO CICLISTA DA BEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Gouveia. Matrícula n.º 291/910819; identificação de pessoa colectiva n.º 502607050; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: of. 1/981029.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente Fernando Prata dos Reis, por renúncia, em 4 de Março de 1998.

30 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *António Luís Dias Saraiva*. 07275935

GUARDA

SNOB AF — SALÃO DE JOGOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1441; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981019.

Certifico que entre João Augusto Almeida Freire e Asdrúbal dos Santos Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Snob AF — Salão de Jogos, L.ª, e tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, sem número, freguesia de São Vicente, desta cidade e concelho da Guarda.

2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de salão de jogos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios João Augusto Almeida Freire e Asdrúbal dos Santos Gomes.

4.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, é conferido o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes, bastando a de um deles para os actos de mero expediente.

6.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade fica desde já autorizada, através da sua gerência, a proceder ao levantamento do capital social, depositado nos termos legais, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pelos gerentes, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto do artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Conferida, está conforme.

28 de Outubro de 1998. — A Escriutária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005748

TRANSRAIA TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1440; identificação de pessoa colectiva n.º 501515283; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/981009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 6.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de TRANSRAIA — Transportes Nacionais e Internacionais, L.ª, e tem a sua sede no lugar e freguesia de Pega, deste concelho.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transporte ocasionais de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 000\$, representado por três quotas: uma de 8 500 000\$, da sócia Eunice Carla Alves Brito; uma de 24 500 000\$, do sócio Joaquim Marques Saraiva; e uma de 17 000 000\$, da sócia Valentina de Jesus Menoita Saraiva.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Joaquim Marques Saraiva e ao não sócio Nuno Filipe Monteiro Rodrigues, solteiro, maior, residente em Trancoso que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005560

ÓPTICA LINCE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1002; identificação de pessoa colectiva n.º 503079871; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/981009.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005578

TERRA & TEIXEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1053; identificação de pessoa colectiva n.º 503203335; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/981013.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 600 000\$, e ainda que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, tendo ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$, representado por três quotas iguais de 200 000\$, uma de cada um dos sócios António José Ribeiro Lourenço, José Joaquim dos Santos e José Fernandes Herédia.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence aos três sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005608

FLOR DE MEL — SERVIÇOS HOTELEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 779; identificação de pessoa colectiva n.º 502448610; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/981013.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005594

JOAQUIM CORREIA & JOSÉ RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1076; identificação de pessoa colectiva n.º 503271616; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/981013.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005624

MÓVEIS PAIVA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 268; identificação de pessoa colectiva n.º 500615012; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/981014.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005632

CLINIGUARDA — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 722; identificação de pessoa colectiva n.º 502343052; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/981014.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005616

SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 500885290; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 9/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1994.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005705

SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 500885290; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 9/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1995.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005721

SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 500885290; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 9/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1996.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005713

SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 36; identificação de pessoa colectiva n.º 500885290; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 9/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005691

IMOVAL — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 579; identificação de pessoa colectiva n.º 501796703; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005675

CONFECÇÕES SENIOR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 771; identificação de pessoa colectiva n.º 502420693; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005683

AGRO-PECUÁRIA O SANGRADOR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1193; identificação de pessoa colectiva n.º 503597660; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005667

CONSTRUÇÕES VIMAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 578; identificação de pessoa colectiva n.º 500708606; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005659

TAVARES CLARA — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1056; identificação de pessoa colectiva n.º 503203459; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005640

CEDIR — CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE RAIOS X, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 519; identificação de pessoa colectiva n.º 501473203; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 29/980930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Prestação de contas: ano do exercício de 1997.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*.
06005217

AVELÁS GESSO — PROJECTO DE ESTUQUE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1165; identificação de pessoa colectiva n.º 503538680; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/981021.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções do gerente Júlio Tomás Martins.

Data: 21 de Julho de 1998.

Causa: renúncia.

b) Alteração do contrato:

Artigo alterado: corpo do 4.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, pertence a ambos os sócios João Carlos Matias Ferreira e Isabel Maria Loureiro Marques Ferreira que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Outubro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06005756

TUBITORNO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE TUBOS E PEÇAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Guarda. Matrícula n.º 1432; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/980911.

Certifico que entre João José Jesus Lourenço, Francisco Dias da Conceição, Cândido Augusto Afonso Teixeira e Hélder Manuel Correia Raposo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TUBITORNO — Produção e Comércio de Tubos e Peças, L.ª, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 16, Outeiro de São Miguel, freguesia de Arrifana, concelho da Guarda.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção, reparação e comércio a retalhos de rolamentos, tubos e peças para a indústria automóvel e máquinas em geral, serviço de torno, freza, soldadura e similares à actividade de mecânica e serralharia geral.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios João José Jesus Lourenço, Francisco Dias da Conceição, Cândido Augusto Afonso Teixeira e Hélder Manuel Correia Raposo.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares até ao montante global de 5 000 000\$.

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, ficará a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

§ 2.º Fica proibido a qualquer sócio envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes, o que a acontecer será da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda ficará obrigado a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo que, com isso lhe cause.

ARTIGO 6.º

São livremente permitidas as cessões de quotas entre os sócios, carecendo de autorização escrita da sociedade noutros casos, reservando-se para a sociedade em primeiro lugar, e para qualquer sócio não cedente, em segundo lugar, o direito de preferência em qualquer cessão de quotas a estranhos à sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada ou de algum modo envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente;

b) Se ao seu titular foram imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais;

c) Se a quota for cedida em contravenção ao disposto no artigo 6.º

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal o interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais serão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar o capital social depositado nos termos legais, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, bem como a tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis para instalação da sede ou necessários à prossecução dos fins sociais, o que a sociedade desde já assume.

Conferida, está conforme.

18 de Setembro de 1998. — A Escriturária Superior, *Maria do Nascimento Martins Teixeira*. 06004750

SABUGAL

CLÍNICA DENTÁRIA DO SABUGAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 202; identificação de pessoa colectiva n.º 503289905; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786679

CAFÉ RESTAURANTE FLOR DA RAIÁ DE FERREIRA & DINIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 176; identificação de pessoa colectiva n.º 502854871; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786539

ANTÓNIO MANUEL & DAVID ALEXANDRE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 50; identificação de pessoa colectiva n.º 500313709; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786652

JOSÉ BRANCO DA FONSECA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 30; identificação de pessoa colectiva n.º 500369186; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 9/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786504

SERRALHARIA CIVIL DE MARCOS & MARCOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 190; identificação de pessoa colectiva n.º 503044512; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786512

JOSÉ MANUEL ALVES & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 146; identificação de pessoa colectiva n.º 502312564; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786474

JOSÉ ESTEVES SILVA, E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 5; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/21 de Outubro de 1998.

Certifico que José Esteves da Silva, casado com Belmira de Ascensão de Matos, na comunhão geral, residente na Rua do Dr. Vítor Pereira Neves, 2, Sortelha, constituiu o estabelecimento individual de responsabilidade limitada em epígrafe, de que é titular, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º**Firma e sede**

O estabelecimento adopta a firma José Esteves Silva, E. I. R. L., tem a sua sede na Rua da Fonte, lugar de Arrabalde, freguesia de

Sortelha, concelho de Sabugal, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

ARTIGO 2.º**Objecto**

O seu objecto consiste no exercício da actividade de turismo no espaço rural, designadamente a exploração de unidades de restauração e a prestação de serviços turísticos de animação cultural e de lazer, nesse tipo de espaço.

ARTIGO 3.º**Capital**

O capital, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$.

ARTIGO 4.º**Administração**

A administração do estabelecimento é da exclusiva competência do seu titular, que poderá constituir mandatários para a prática de determinados actos.

ARTIGO 5.º**Encargos**

O montante aproximado dos impostos ou taxas e cujo pagamento o titular fica sujeito em virtude da constituição do estabelecimento, é de 50 000 000\$.

Conferida, está conforme.

29 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786440

AGRIRIA — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 233; identificação de pessoa colectiva n.º 503960632; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786466

PROENÇA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 213; identificação de pessoa colectiva n.º 503530549; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786555

ELECTRO REBOBINADORA FREIRE — SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE AUTOMÓVEL E REBOBINAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 203; identificação de pessoa colectiva n.º 503269913; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786547

**AUTO REPARADORA SENHORA DA GRAÇA
DE ALEXANDRE & MELRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 109; identificação de pessoa colectiva n.º 501575308; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786571

DACHE — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 155; identificação de pessoa colectiva n.º 502482109; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786563

CONSTRUÇÕES AIRES & IRMÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 503545759; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786520

AUTO MECÂNICA CENTRAL DO SABUGAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 26; identificação de pessoa colectiva n.º 500035946; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 15/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786644

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO SOITO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 138; identificação de pessoa colectiva n.º 502182369; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786598

JOSÉ MANUEL L. FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 173; identificação de pessoa colectiva n.º 502830301; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786580

**LUSITANA INTERNACIONAL
CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 136; identificação de pessoa colectiva n.º 502148357; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/27 de Outubro de 1998.

Certifico que foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes à prestação de contas referente ao ano de 1997.

Conferida, está conforme.

30 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Céu Varandas Canelo Simões Martins*. 01786482

LEIRIA**ANSIÃO****SANTIFRESCO****COMÉRCIO DE BENS ALIMENTARES, L.ª**

Sede: Rua do Lagar, Soucide, Santiago da Guarda, 3240 Ansião

Conservatória do Registo Comercial de Ansião. Matrícula n.º 526/980408; identificação de pessoa colectiva n.º 504124579; averbamento n.º 1 of. à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 2 e 3/201098.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 of. à inscrição n.º 1, foi inscrita a cessação de funções de gerente da ex-sócia Paula Cristina Santos, em 29 de Setembro de 1998; e pela inscrição n.º 2, foi inscrita a nomeação de gerente do sócio Eduvino Rodrigues dos Santos, em 29 de Setembro de 1998, ambas da referida sociedade supra.

30 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel Batista Graça*. 06837719

BOMBARRAL**H. F. RODRIGUES — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 386/930730; identificação de pessoa colectiva n.º 503030503; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/981027.

Certifico que a sociedade em epígrafe, deslocou a sede tendo, em consequência, o artigo 1.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma H. F. Rodrigues — Construções, L.ª, e tem a sede na Estrada de São Brás, vila, freguesia e concelho de Bombarral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Marina Adelaide Fernandes Duarte*. 05694787

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ALVES & SIMÕES, L.^{DA}

Sede: Quinta do Portelão, Figueiró de Vinhos

Conservatória do Registo Comercial de Figueiró dos Vinhos. Matrícula n.º 309/910205; identificação de pessoa colectiva n.º 501147519; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/981027.

Certifico que, para os fins previstos nas disposições combinadas dos artigos 42.º n.º 1 e 72.º n.º 3, ambos do Código do Registo Comercial, se acham depositadas na pasta respectiva, os legais documentos para o registo de prestação de contas, referente ao ano de 1997, da sociedade supra referida.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 1998. — O Conservador Interino, *António Agostinho Fernandes de Sá*. 08328587

MARINHA GRANDE

VIDRIVIDRO — PRODUÇÃO DE VIDROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1678; identificação de pessoa colectiva n.º 504205935; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/980717.

Certifico que entre Manuel Pereira da Silva Moiteiro, casado com Maria Arminda Dionísio Oliveira Moiteiro, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Mãe d'Água, 12, Marinha Grande; Fernando Ferreira Alves, casado com Marie Cristine Lenoble Alves, na comunhão geral, residentes na Rua do Pilado, 101, Coucinheira, Amor, Leiria; Jorge Humberto da Costa Domingos, casado com Maria Teresa Pereira Rodrigues Domingos, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Manuel Francisco, 14, Marinha Grande, Hernâni Duarte Rosa, casado com Aínda Maria Rosa dos Santos, na comunhão de adquiridos, residentes na Travessa da Rua 48, Trutas, Marinha Grande; Ivo Gaspar Fazendeiro, casado com Maria Gabriela Guerra Santos Fazendeiro, na comunhão de adquiridos, residentes no Largo de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 9, 1.º, direito, Marinha Grande; e António Manuel de Oliveira Fazendeiro, solteiro, maior, residente na Avenida de José Gregório, 172, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de VIDRIVIDRO — Produção de Vidros, L.^{da}, tem a sua sede social na Rua do Vale dos Noras, 3, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, podendo por deliberação da assembleia geral deslocá-la para outro local, dentro dos limites legais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade e fabricação e comercialização de vidros.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade poderá ainda exercer qualquer outra actividade comercial ou industrial, complementar ou não do seu objecto principal, obtidas as autorizações especiais se disso for o caso.

2 — A sociedade poderá cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

3 — A sociedade pode ainda adquirir participações noutras actividades.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

2 — O capital social encontra-se representado pela soma das quotas dos sócios, que são: António Manuel de Oliveira Fazendeiro: uma quota de 180 000\$; Fernando Ferreira Alves, com uma quota de 200 000\$; Hernâni Duarte Rosa, com uma quota de 200 000\$; Ivo Gaspar Fazendeiro, com uma quota de 20 000\$; Jorge Humberto da Costa Domingues, com uma quota de 200 000\$; e Manuel Pereira da Silva Moiteiro, com uma quota de 200 000\$.

ARTIGO 5.º

1 — A administração, gerência e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, competem a todos os sócios, pelo que ficam desde já nomeados gerentes, sem caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada são necessárias as assinaturas de dois gerentes indistintamente. Porém, para actos de mero expediente é bastante a assinatura de qualquer um deles.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nominal, acrescido da parte correspondente aos fundos sociais constantes do último balanço, aprovado em qualquer dos seguintes casos:

- Insolvência ou falência ou respectivo titular, judicialmente decretada e não suspensa;
- Anúncio da venda da quota em execução judicial, fiscal ou administrativa;
- Se, em processo judicial movido pela sociedade, o sócio for vencido ou se, tendo este accionado aquele, o sócio não tiver êxito na acção ou não obtiver acordo.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente consentida.

2 — A cessão a estranhos fica pendente do consentimento da sociedade, a qual terá sempre direito de preferência com eficácia real, em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar.

3 — O sócio que pretenda ceder a sua quota a estranhos, deverá comunicar a sua intenção à sociedade e os restantes sócios, por cartas registadas, indicando o nome do adquirente, o valor da cessão e condições de pagamento. Se, decorridos 60 dias após a remessa das cartas, nem a sociedade nem os sócios comunicarem por igual meio cedente que pretendem exercer o direito de preferência, fica o mesmo autorizado a ceder a sua quota, nos termos que constarem da comunicação por eles feita.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir formalidades especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias se outro prazo não for imposto por lei.

ARTIGO 9.º

Fica vedado aos gerentes, sob cominação de responderem por perdas e danos, obrigarem a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em abonações, fianças e letras de favor.

ARTIGO 10.º

1 — No caso de morte, interdição ou inabilitação de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito ou inabilitado, devendo contudo aqueles escolher entre si, no prazo máximo de 60 dias a contar do falecimento ou do início da incapacidade do titular original da quota, um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa sob pena de, não o havendo, se considerar o cabeça de casal com representante até nova indicação dos herdeiros ou representantes do interdito ou inabilitado.

2 — Fica desde já autorizada a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

ARTIGO 11.º (transitório)

A gerência fica desde já igualmente autorizada a levantar as entradas de capital realizadas, a fim de fazer face à prossecução dos fins da sociedade até à feitura do respectivo registo.

Conferido, está conforme.

2 de Outubro de 1998. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 07802692

ÓBIDOS

IMOBELGA — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 304; identificação de pessoa colectiva n.º 503840866; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/981019.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto social da mesma quanto aos seus artigos 1.º e 2.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IMOBELGA — Promoção Imobiliária, L.ª, e te a sua sede na Quinta de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Vale Pereiros, freguesia do Vau, concelho de Óbidos.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a comercialização e promoção de imóveis e projectos imobiliários; manutenção e assistência técnica de equipamentos e decoração de interiores.

O texto completo do contrato de sociedade, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

27 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 06799582

PENICHE

**ROQUE E CUNHA
COMÉRCIO DE CERVEJARIA-BAR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 866; identificação de pessoa colectiva n.º 503914312; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/981003.

Certifico que, o capital social, foi aumentado de 400 000\$ para 800 000\$, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, ficado com a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 800 000\$, dividido em três quotas: uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Américo Roque; uma outra de 200 000\$, pertencente à sócia Fernanda Maria Carrolo Cunha Roque; e a restante de 400 000\$, pertencente ao sócio Armando da Encarnação Joaquim.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires dos Santos*. 05069904

CONSULTÓRIO VETERINÁRIO DO LAPADUSSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Peniche. Matrícula n.º 930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981014.

Certifico que entre Maria Amélia Barreto Duarte Esteves e Miguel Dâmaso Peixoto Máneta, foi constituída a sociedade em epígrafe, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Consultório Veterinário do Lapadusso, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Emigrantes, 2, em Peniche, freguesia de São Pedro, do concelho de Peniche.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em

território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais, e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto clínica e tratamento de animais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: cada uma no valor nominal de 200 000\$, uma pertencente ao sócio Miguel Dâmaso Peixoto Máneta; e outra pertencente à sócia Maria Amélia Barreto Duarte Esteves.

§ único. Mediante deliberação unânime tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares desde que aprovados os respectivos montantes, prazo de reembolso e demais condições.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem retribuição, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

1 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

2 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme.

29 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires dos Santos*. 05069912

PORTO DE MÓS

APC — DESIGN GRÁFICO E PRÉ-IMPRESSÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1381/981026; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981026.

Certifico que entre Alice Guiomar Azevedo da Costa, divorciada; e Paula Cristina Azevedo Costa, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma APC — Design Gráfico e Pré-Impressão, L.ª

2.º

Tem a sua sede na Rua do Cabeço do Roxo, no lugar e freguesia de Pedreiras, concelho de Porto de Mós.

3.º

O seu objecto consiste na composição e outras preparações da impressão, design gráfico e pré-impressão.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de valor nominal de 200 000\$, uma de cada uma das sócias.

5.º

1 — São nomeadas gerentes ambas as sócias.
2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivos registos e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos necessários à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento de conta aberta em nome da sociedade, das importâncias em dinheiro que forem necessários.

Conferida, está conforme.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adeline Garcia Gomes*. 06243649

BRITAFLOREXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 936/910809; identificação de pessoa colectiva n.º 502605472; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/981026.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerência Daniel das Dores Laranjeiro, por renúncia, em 19 de Junho de 1998, e que foi designado gerente o sócio Vítor Manuel dos Santos Casaca, solteiro, maior, por deliberação em 19 de Junho de 1998.

Certifico ainda que o capital social foi aumentado de 400 000\$ para 1 000 000\$, tendo em consequência o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 500 000\$, uma de cada sócio Vítor Manuel dos Santos Casaca e Isac Daniel Tomás Laranjeiro.

Foi depositado o texto actualizado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adeline Garcia Gomes*. 06243630

LISBOA

ARRUDA DOS VINHOS

SILVA E IRMÃOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 50/850617.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 2, apresentação n.º 28/980731.

Prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Mais certifico que os documentos ficaram arquivados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 06597920

TRANSUCATAS — TRANSFORMAÇÃO DE SUCATAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 200/910717; identificação de pessoa colectiva n.º 502611200.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 27/980731.

Prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Mais certifico que os documentos ficaram arquivados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 06597912

SOSUCATAS — TRANSFORMAÇÃO DE SUCATAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 109/880310; identificação de pessoa colectiva n.º 501966803.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 9; apresentação n.º 29/980731.

Prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Mais certifico que os documentos ficaram arquivados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 06597947

DOMINGUEZ & CARDOSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 47/900507; identificação de pessoa colectiva n.º 500087601.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 19/980731.

Prestação de contas referente ao exercício de 1997.

Mais certifico que os documentos ficaram arquivados na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mota Martins Dionísio*. 06597971

AZAMBUJA

RESTAURANTE O MOINHO SOCIEDADE DE REFEIÇÕES E SIMILARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Azambuja. Matrícula n.º 319/920602; identificação de pessoa colectiva n.º 502780410; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/981023.

Certifico que, pela inscrição n.º 4, foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 1997, tendo ficado depositado na pasta os documentos.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Elza Maria da Silva Ferrão*. 06830668

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

ANTAS DO LAVRE — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.ª

Sede: Rua de Rodrigues Cabrilho, 1, 5.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1588/900313; identificação de pessoa colectiva

n.º 502310995; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 94/980729.

Certificam que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09194606

ACP — RENT-A-CAR, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 38, 7.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1113/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 502266809; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 12/19/980911.

Certificam que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

12 — Apresentação n.º 19/980911.

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 8 de Maio de 1998.

Conselho de administração: presidente — João Luís Rodrigues, residente na Rua de Entrecampos, 234, Lisboa; vogais — Olímpia Faria Reis, residente na Avenida de Santos Dumont, 57, 2.º, direito, Lisboa; e José Jácome da Costa Marques Henriques, residente na Rua dos Lusíadas, 113, 5.º, Lisboa.

Fiscal único: Armando do Campo Gonçalves, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 40, 5.º, direito, Algés, revisor oficial de contas; suplente — Amável Silva da Costa, residente na Rua da Cidade de Cádiz, 25, 7.º, esquerdo, Lisboa, revisor oficial de contas.

Prazo: triénio de 1998-2000.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08494380

ACP — RENT-A-CAR, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 38, 7.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1113/900105; identificação de pessoa colectiva n.º 502266809; inscrições n.os 13 e 14; números e data das apresentações: 33-34/981015.

Certificam que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

13 — Apresentação n.º 33/981015.

Cessação da existência do conselho fiscal e introdução do regime de fiscal único.

Data da deliberação: 4 de Julho de 1997.

Artigos alterados: 24.º e 25.º

Fiscal único: A. Gândara & J. Monteiro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida da República, 90, 7.º, Lisboa; suplente — Maria do Carmo Henriques Neto, residente na Rua de Hernâni Cidade, 1, 4.º, direito, Lisboa.

Prazo: triénio de 1995-1997.

Mais certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço de capital de 100 000 000\$ para 600 000 000\$, passando o seu artigo 4.º n.º 1, a ter a seguinte redacção:

4.º

1 — O capital social é de 600 000 000\$, será integralmente realizado em dinheiro e representado por 600 000 acções do valor nominal de 1000\$ cada uma.

Ficou depositado na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08451680

ARQUITEMA — ARQUITECTURA E URBANISMO, L.ª DA

Sede: Rua de Aura Abranches, 5, 8.º, D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1224/810507; identificação de pessoa colectiva n.º 501159185; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33/980929.

Certificam que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509794

DECAPÉ — ARQUITECTURA DE INTERIORES, L.ª DA

Sede: Rua das Janelas Verdes, 86, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 1ª secção. Matrícula n.º 7792/980928; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/980928.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DECAPÉ — Arquitectura de Interiores, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Janelas Verdes, 86, freguesia de Santos, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outra localidade, dentro do mesmo concelho ou em conselho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, importação, exportação e produção de artigos de decoração, bem com a execução de projectos de arquitectura de interiores e representações.

ARTIGO 3.º

O exercício da actividade social poderá ser prosseguido pela sociedade, ou através de associação com outras entidades por qualquer uma das formas legalmente previstas, designadamente em consórcios ou integrando agrupamento complementar de empresas.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em outras sociedades com objecto distinto do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais.

ARTIGO 5.º

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios aprovada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$, e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 150 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria do Rosário Latino Salgueiro Costa de Agrela, Sofia Maria Dias Duarte Fernandes e Cristina Margarida Velho Arruda Galvão Fernandes.

ARTIGO 7.º

Mediante deliberação tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares até ao montante global de 10 000 000\$.

ARTIGO 8.º

A gerência ficará a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando para os actos de mero expediente a assinatura de um qualquer gerente.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

§ 3.º Fica expressamente vedado a qualquer dos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer negócios, actos ou contratos estranhos ao seu fim social, designadamente letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes, sob pena de responderem individualmente pelas obrigações que assim assumirem e de indemnizarem a sociedade pelas perdas e danos que ocasionarem.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem destinada ao fundo de reserva legal, terão a aplicação que os sócios determinarem, não sendo obrigatória a sua distribuição pelos sócios.

ARTIGO 10.º

Qualquer cessão de quotas a estranhos à sociedade, quer seja total ou parcial, ficará sempre dependente do consentimento da sociedade, a prestar mediante deliberação aprovada em assembleia geral por unanimidade.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar compulsivamente:

- a) A quota do sócio falecido ou que venha a ser dissolvido;
- b) Qualquer quota que seja transmitida sem o seu consentimento, que seja arrestada, arrolada ou penhorada se o respectivo titular não proceder ao levantamento do arresto, arrolamento ou penhora no prazo de 30 dias a contar da apreensão, se for apreendida para a massa falida ou insolvente ou, por qualquer outra forma sujeita, por qualquer motivo, a arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal, ou se for objecto de qualquer providência cautelar, e ainda, por qualquer modo, oferecida a terceiro como garantia de qualquer obrigação;
- c) A quota do sócio cujo comportamento desleal ou perturbador do funcionamento da sociedade cause a esta prejuízo relevante.

2 — A assembleia geral que proceder à amortização, deverá deliberar se, em virtude dela, as demais quotas serão aumentadas no seu valor nominal, ou se a quota amortizada figurará no balanço com vista à eventual criação subsequente de uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a sócios ou a terceiros.

3 — Na deliberação que tiver por objecto a amortização, não terá direito de voto o titular da quota a amortizar.

4 — A amortização será efectuada pelo valor do último balanço aprovado e o pagamento será efectuado em 12 prestações mensais e sucessivas, se outra coisa não for acordada.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504318

DIVINAL — FABRICO DE PASTELARIA, L.ª

Sede: Rua de Santo António dos Capuchos, 2-B, 1.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7791/980928; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/980928.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIVINAL — Fabrico de Pastelaria, L.ª, tem a sua sede na Rua de Santo António dos Capuchos, 2-B, 1.º, esquerdo, freguesia de São José, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Lisboa ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no País ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir participações em quaisquer sociedades, ainda que reguladas por leis especiais e mesmo com objecto diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o fabrico de pastelaria, contabilidade, auditoria, exploração de bares e similares, importação e exportação de produtos alimentares e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, já inteiramente realizados em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 340 000\$, da sócia Teresa de Jesus Pereira de Oliveira; e outra de 60 000\$, do sócio Ângelo Miguel do Nascimento Agostinho Assunção Batista.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade incumbe ao não sócio António Manuel de Figueiredo Teixeira, solteiro, maior, residente na Rua de Santo António dos Capuchos, 2-B, 1.º, esquerdo, em Lisboa, desde já designado gerente, sendo suficiente a intervenção do gerente para obrigar a sociedade.

2 — O gerente poderá nomear procurador ou procuradores para a prática de actos determinados.

3 — Cabe nos poderes do gerente:

- a) A compra, alienação e oneração de participações sociais;
- b) A representação da sociedade em assembleias gerais das sociedades participadas;
- c) A compra, alienação e oneração de bens móveis, sujeitos ou não a registo e imóveis;
- d) A alienação, oneração e a locação de estabelecimentos.

4 — O presente artigo só poderá ser alterado com os votos de pelo menos 85% do capital social.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares, uma ou mais vezes, por deliberação maioritária da assembleia geral, até ao montante global de 30 000 000\$, e em proporção à quota de cada um.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos casos previstos na lei e ainda nos casos seguintes:

- a) De arresto, penhora ou oneração, por qualquer forma, da quota;
- b) De violação das obrigações sociais, designadamente fraude, por acção ou omissão, lesiva dos direitos e bom nome da sociedade ou dos seus sócios ou gerentes;
- c) De cessão de quota não previamente autorizada pela sociedade ou quando a quota, por qualquer motivo, deixe de pertencer ou estar na total disponibilidade do sócio;
- d) De condenação do sócio em processo movido pela sociedade;
- e) De falecimento, de ausência do sócio ou a sua recusa em exercer actividades ou dar assistência na sociedade, incluindo a prestação de suprimentos.

2 — Na falta de acordo a contrapartida de amortização da quota será a que se apurar em balanço especialmente efectuado para o efeito e referido à data da deliberação, sendo paga no prazo de cinco anos, sem vencimento de juros, a contar da data da afixação do valor da contraprestação, podendo ser depositada na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem, a mesma tenha direito.

ARTIGO 7.º

Fica expressamente permitida a representação dos sócios nas assembleias gerais, pelo gerente atrás identificado.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504202

ANTERO PEREIRA RODRIGUES & FILHOS, L.ª

Sede: Rua da Vinha, 26-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7790/980928; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 52/980928.

Certificam que, a referida sociedade, transferiu a sua sede social de Tondela para Lisboa, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Antero Pereira Rodrigues & Filhos, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Vinha, 26-A, na cidade e concelho de Lisboa, freguesia de Santa Catarina.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*, 08509271

EURONUNES — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Rua de José d'Esaguy, 9, 2.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7766/980916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/980916.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma EURONUNES — Construções, L.ª

2.º

Tem a sua sede na Rua de José d'Esaguy, 9, 2.º, direito, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

3.º

O seu objecto é a construção e venda de imóveis, empreitadas de construção civil, particulares e obras públicas.

4.º

O capital social é de 2 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais de valor nominal de 500 000\$ cada uma, pertencente uma a cada um dos sócios Bruno Azulil Pereira Nunes Jacinto, José Nunes dos Santos Pardelhas, Joaquim Nunes dos Santos Pardelhas e Azulil de Oliveira Nunes Jacinto.

5.º

São nomeados gerentes todos os sócios.

6.º

Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

7.º

Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade fica com a faculdade de constituir mandatários.

8.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

9.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivos registos e publicações, à aquisição de materiais, mobiliário e equipamento necessários à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento, da conta aberta em nome da sociedade, a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento, da conta aberta em nome da sociedade, das importâncias em dinheiro que forem necessárias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*, 08495769

ARTOFIS — COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.ª

Sede: Rua do Abade Faria, 22, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7769/980917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/980917.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ARTOFIS — Comércio e Serviços, L.ª, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua do Abade Faria, 22, 1.º, freguesia do Alto do Pina.

2 — Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá criar sucursais, agências ou outras formas locais de representação social onde e quando o julgar conveniente.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda a retalho de artigos de labores, decoração e outros no âmbito das artes e ofícios tradicionais e artesanato.

Prestação de serviços de consultoria de gestão e económico-financeira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e acha-se dividido nas seguintes quotas: uma de 260 000\$, do sócio António Manuel Caetano Martins; e uma de 140 000\$, da sócia Fernanda Maria Morgado Lopes de Faria.

ARTIGO 4.º

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 5 000 000\$.

2 — Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência não será remunerada se tal for deliberado pelos sócios.

3 — São desde já designados gerentes os sócios António Manuel Caetano Martins e Fernanda Maria Morgado Lopes de Faria, aos quais é atribuído o direito especial à gerência.

4 — A sociedade obriga-se:

a) Com a intervenção de um gerente, caso exista apenas um gerente;

b) Com a intervenção de dois gerentes, caso exista mais do que um gerente;

c) Com a intervenção de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato;

d) Ou ainda, no caso de haver mais que um gerente, pela intervenção de um só gerente, dentro dos poderes que, para tal, em acta da gerência ou da assembleia geral lhe sejam conferidos.

ARTIGO 6.º

Além da reserva legal a assembleia geral poderá criar as reservas que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

ARTIGO 7.º

A cessão total ou parcial de quotas a não sócios, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, é conferido, nas cessões onerosas o direito de preferência.

ARTIGO 8.º

A representação voluntária dos sócios, nas assembleias gerais, pode ser confiada a quem estes entenderem.

ARTIGO 9.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- a) Como consentimento do seu titular;
 - b) Se o respectivo titular as ceder em infracção ao disposto no artigo 7.º;
 - c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada, ou em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
 - d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral da sociedade; e
 - e) Se em caso de divórcio a quota a partilhar não for adjudicada ao seu titular.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto na alínea b) do n.º 1, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08518025

DOUBLE — ARTE E PUBLICIDADE, L.ª DA

Sede: Rua de Bartolomeu Dias, 170, 2.º, D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7770/980917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/980917.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DOUBLE — Arte e Publicidade, L.ª, com sede na Rua de Bartolomeu Dias, 170, 2.º, D, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional, agência ou filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação, exportação e comercialização de artigos promocionais, artigos de utilidade doméstica, artigos de arte, actividades de *marketing* e publicidade.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades de responsabilidade limitada, regida por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Fica expressamente proibidos aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, avales ou outros semelhantes, sob pena de os infractores serem responsáveis, pessoal e ilimitadamente pelos actos em que intervierem, sendo além disso responsáveis perante a sociedade pelos prejuízos que, com essa sua actuação, lhe causarem.

ARTIGO 7.º

Em todos os aumentos de capital terão os sócios preferência na proporção das suas quotas e nas condições a estabelecer pela assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital proporcionais às suas quotas até ao dobro do capital social.

ARTIGO 9.º

1 — Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem necessários para o desenvolvimento da mesma.

2 — O montante dos juros, bem como o prazo para o seu pagamento e os demais termos e condições dos suprimentos, serão previamente fixados pela assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — Não é permitida a cessão de quotas ou a sua divisão para efeitos de cessão a pessoas estranhas à sociedade sem autorização desta e dos sócios não cedentes.

2 — A sociedade em primeiro lugar e o sócio ou sócios não cedentes têm direito de preferência na cessão de partes sociais.

3 — O sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, deve comunicá-lo à sociedade por carta registada, com 60 dias de antecedência, indicando pelo menos, o preço e o nome do adquirente.

4 — A sociedade deliberará sobre o exercício ou não do seu direito de preferência e, em caso negativo obterá dos sócios não cedentes a sua decisão.

Quanto à mesma matéria, comunicando as suas deliberações, também por carta registada, ao sócio interessado.

5 — A falta de comunicação até 15 dias antes da pretendida cessão ou divisão entender-se-á como renúncia dos sócios não cedentes ao seu direito de preferência.

6 — A cessão de quotas entre sócios não carece de autorização, quer se trate de uma quota ou de parte dela.

ARTIGO 11.º

É permitida a amortização de quotas nos casos seguintes:

- 1) Quando haja acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- 2) Mesmo sem acordo do seu titular, a amortização será obrigatória:

a) Se a quota tiver sido adquirida com violação dos direitos de preferência constantes do artigo 10.º;

b) Quando a quota houver sido objecto de arrolamento, penhora ou arresto, ou quando por qualquer motivo deva proceder-se à sua arrematação ou adjudicação judicial, ou de qualquer outra forma, envolvida em processo judicial ou extrajudicial de partilha e o sócio não obtiver por meio de caução, o levantamento daquelas providências dentro de 45 dias a seguir ao seu decretamento;

c) Em caso de morte ou interdição do sócio titular.

ARTIGO 12.º

1 — A amortização considera-se feita mediante o depósito à ordem da autoridade judicial que houver proferido a decisão ou ordenado a diligência ou mediante comunicação ao titular da quota amortizada de que o valor da amortização fica à sua disposição nos cofres da sociedade.

2 — O valor da quota, em caso de amortização obrigatória, é o que figurar no último balanço aprovado.

ARTIGO 13.º

1 — Salvo os casos especiais previstos na lei, as convocações e ordem do dia da assembleia geral serão enviadas pela gerência aos sócios por meio de carta registada com pelo menos, 15 dias de antecedência.

2 — A expedição de cartas a que se refere o número anterior pode ser substituída pela assinatura de todos sócios no aviso da reunião, não dependendo neste caso, da mencionada antecedência.

ARTIGO 14.º

A sociedade será dissolvida nos termos e casos previstos na lei, cabendo à assembleia geral, em caso de dissolução, eleger os liquidatários e determinar o modo de efectuar essa liquidação.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08518033

ESPARTA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Sede: Estrada da Luz, 90, 6.º, H, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7772/980918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/980918.

Certificam que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ESPARTA — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede em Estrada da Luz, 90, 6.º, H, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

2.º

Por simples deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e poderá abrir, transferir ou encerrar agências, sucursais, filiais, franchisadas ou qualquer outra forma de representação social, directa ou indirecta, no País ou no estrangeiro, bem como integrar agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico.

3.º

A sociedade tem por objecto a actividade comercial em que, por contrato, a sociedade se obriga a conseguir interessados para a compra e venda de bens imobiliários ou para a constituição de qualquer direitos reais sobre os mesmos, arrendamento e prestação de serviços conexos.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas de 100 000\$ cada uma, pertencendo uma à primeira outorgante Alexandra Cristina dos Santos Melo Rodrigues; outra à sua representada, identificada em a) Alessandra Bálamo, outra ao seu representado identificado em b) João Manuel Pimenta da Rosa Ferreira, e outra à sociedade ESPARTA — Sociedade Imobiliária, L.ª, representada do segundo outorgante.

5.º

A sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes, na proporção das suas quotas, em segundo, terão direito de preferência na aquisição de quotas por cessão total ou parcial destas.

6.º

A sociedade poderá sempre amortizar uma quota nos seguintes casos:

- a) Quando o sócio que tenha pretendido ceder a totalidade ou parte da sua quota não observar o disposto no artigo antecedente;
- b) Quando a quota do sócio seja arrestada, penhorada, incluída em massa falida ou insolvente, ou objecto de qualquer outro tipo de apreensão coerciva ou judicial;
- c) Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou insolvência ou venha a ser declarado falido ou insolvente;
- d) Quando o sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade ou a prossecução do seu objecto social; e
- e) Quando a totalidade da quota seja atribuída ou adjudicada, em partilhas, ao cônjuge do sócio, em consequência de divórcio ou outra forma de dissolução do vínculo conjugal.

7.º

1 — Nos casos previstos nas alíneas b), c) e e), do artigo anterior a contrapartida e o pagamento da amortização serão feitos nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — Nos casos previstos nas alíneas a) e d) também do artigo supra a contrapartida da amortização será equivalente ao valor nominal da quota, e o respectivo valor posto à disposição do sócio na data da assembleia geral que deliberar a amortização.

8.º

1 — A gerência da sociedade que auferirá remuneração se tal for deliberado em assembleia geral e aprovado por maioria de três quartos do capital social, é exercida por até três gerentes eleitos em assembleia geral para o triénio, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um único gerente ou de um mandatário nomeado para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

9.º

As assembleias gerais, quando a lei não estabeleça outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

10.º

Os lucros líquidos que resultem do balanço anual, deduzida a parte destinada a reserva legal e 10% dos mesmos para reserva estratégica, poderão ser destinados a quaisquer outras reservas, fundos ou provisões, ou serem distribuídos aos sócios, sem quaisquer outras limitação, conforme deliberado em assembleia geral.

11.º

No caso de falecimento de qualquer sócio a respectiva quota não se transmitirá aos seus sucessores, podendo a sociedade amortizá-la ou fazê-la adquirir pelos sócios na proporção das suas quotas, ou por terceiro, caso nenhum sócio demonstre interesse nesse sentido, pelo seu valor nominal.

Disposições finais e transitórias

12.º

As despesas de constituição ficam a cargo da sociedade até ao máximo de 300 000\$.

13.º

Ficam desde já nomeadas gerentes para o corrente triénio as sócias Alexandra Cristina dos Santos Melo Rodrigues e Alessandra Bálamo.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
08518866

BRAGA & ABRANTES, L.ª

Sede: Rua de Zófimo Pedroso, 29, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7773/980929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/980929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Braga & Abrantes, L.ª, e a sua sede é na Rua de Zófimo Pedroso, 29, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

2 — A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo ou para concelho limítrofe, por deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de produtos têxteis, vestuário e artigos para o lar.

Capital social**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas de 500 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Lafaete Pires Braga e Maria da Conceição Cleto Abrantes Braga.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 5 000 000\$.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A divisão e a cessão de quotas entre sócios são livremente permitidas; a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão de quotas a terceiros, a sociedade primeiro e os sócios em segundo lugar, gozam do direito de preferência na aquisição de qualquer quota.

ARTIGO 5.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou representante do incapaz e os herdeiros do sócio falecido nomearão um de entre eles que os represente na sociedade.

ARTIGO 6.º

- 1 — É permitida a amortização de quotas pela sociedade:
- De acordo entre a sociedade e o sócio, nas condições ajustadas entre si;
 - Em caso de falência do respectivo titular ou ainda de penhora ou arresto da quota.
- 2 — No caso previsto na alínea b) do número anterior, o valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.
- 3 — A amortização considera-se realizada após o pagamento ou depósito, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, do preço, seguido do aviso respectivo ao interessado.

Gerência da sociedade

ARTIGO 7.º

- 1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer dos gerentes.
- 3 — Os gerentes são dispensados de prestar caução e a sua remuneração é fixada em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Compete aos gerentes exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social, que a lei ou os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez em cada ano, para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada e, extraordinariamente, mediante convocação a pedido de qualquer gerente, através de carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 10.º

Dentro do prazo legalmente será feito o apuramento dos resultados de cada exercício; os lucros líquidos apresentados, depois de retirada a percentagem para a reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar, podendo, nomeadamente, os sócios, destiná-los no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer fundos ou reservas.

ARTIGO 11.º

Nos termos do artigo 202.º, n.º 4, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais, depois de outorgada a escritura, o capital social depositado no Banco Comercial Português/Nova Rede, em nome da sociedade Braga & Abrantes, L.ª, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social, poderá ser levantado por qualquer gerente para fazer às despesas com a constituição, registo da sociedade, instalações da sede social e aquisição de bens de equipamento, mercadorias e material de consumo, necessários à prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509786

**DOIS MIL DOCE
ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.ª**

Sede: Rua da Lapa, 22, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7774/980918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/980918.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dois Mil Dóce — Actividades Hoteleiras e Similares, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Lapa, 22, em Lisboa, freguesia da Lapa.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no País.

2.º

A sociedade tem por objecto o fornecimento de comidas e bebidas, prestação de serviços de restaurante, *snack-bar*, *self-service* e outros similares, venda de tabacos, jornais, revistas e artigos de papelaria em geral, comercialização de brinquedos, objectos de bijuteria, perfumaria e brindes, prestação de serviços de fotocópias, totoloto, totobola e lotaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 250 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Célia Maria Gomes Martinho, Vasco Jorge Duarte Lopes, Manuel da Fonseca Martinho e José Carlos Francisco Joaquim.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante global de 5 000 000\$.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será exercida por todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se existir justificado interesse próprio da sociedade garante ou se se tratar de sociedade em relação de domínio ou de grupo.

6.º

1 — Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios fica reconhecido o direito de preferência aos sócios não cedentes a exercer nos termos gerais.

7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais.

8.º

1 — Sem prejuízo de disposição legal em contrário, a sociedade só poderá amortizar uma quota sem o consentimento do respectivo titular, nos seguintes casos:

a) Se uma quota for arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) No caso de falecimento do titular da quota a quem não suceda cônjuge, ascendentes ou descendentes, no primeiro grau da linha recta;

c) Quando um sócio cometa irregularidades que comprometam gravemente o bom nome da sociedade;

d) Se uma quota for cedida sem o consentimento da sociedade, se for caso disso; e

e) Se, em caso de partilha em consequência de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

Nos casos previstos nas alíneas b), c), d) e e) a contrapartida da amortização será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, a pagar em duas prestações iguais e sucessivas, com vencimento a seis e doze meses a contar da data da fixação do valor da amortização.

2 — A quota amortizada figurará como tal no balanço.

3 — No caso previsto no número anterior, poderão por deliberação posterior dos sócios, ser criadas uma ou várias quotas que

perfaçam o valor nominal da quota amortizada, destinadas a serem alienadas a algum ou alguns sócios ou a terceiros.

9.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

10.º

1 — A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08518963

DISMARKET II INTERNACIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.ª

Sede: Rua das Amoreiras, 23, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7775/980921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/980921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Dismarket II Internacional Prestação de Serviços, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Amoreiras, 23, 2.º, em Lisboa, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá desloca a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços *marketing e merchandising*.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 900 000\$, pertencente ao sócio Jorge Manuel Pereira Luís; e outra do valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio Francisco José Pereira Luís.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

1 — A gerência fica a cargo de ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura do gerente Jorge Manuel Pereira Luís.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade, os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a acordar em assembleia geral.

8.º

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 2 000 000\$.

9.º

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Disseram ainda os outorgantes que a sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando a gerência autorizada a:

a) Praticar todos os actos compreendidos no objecto social;

b) Fazer o levantamento integral do capital para aquisição de equipamentos.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08519722

ALMEIDA & OLIVEIRA, L.ª

Sede: Travessa Nova de São Domingos, 8 a 14, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8969/220727; identificação de pessoa colectiva n.º 500016569; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 63/980723.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09118519

ALVES, L.ª

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 154-B e 154-C, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9154/221024; identificação de pessoa colectiva n.º 500960070; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/980804.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09182675

ANA ARAÚJO

ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Avenida do Marechal Teixeira Rebelo, 33, 1.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7801/981001; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/981001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ana Araújo — Actividades de Arquitectura, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Marechal Teixeira Rebelo, 33, 1.º, direito, freguesia de Carnide, em Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de arquitectura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde a uma única quota do valor nominal de 400 000\$, pertencente à única sócia Ana Maria Rego Nunes Catarina Araújo.

ARTIGO 4.º

- 1 — A administração e representação da sociedade pertencem à gerência nomeada pela única sócia.
- 2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado pela única sócia.
- 3 — É desde já designada gerente a única sócia Ana Maria Rego Nunes Catavira Araújo.
- 4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A única sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07413319

ATHENAEUM SGPS, S. A.

Sede: Estrada da Luz, 90, 3.º, G, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7802/981002; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/981002.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regue pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

Firma

A sociedade adopta o tipo de sociedade anónima e a firma Athenaeum SGPS, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

- 1 — A sociedade tem a sua sede social em Lisboa, na Estrada da Luz, 90, 3.º, G, na freguesia de São Domingos de Benfica.
- 2 — A sede social poderá ser deslocada mediante deliberação do conselho de administração, para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 — A sociedade poderá ainda, mediante deliberação do conselho de administração, constituir, transferir ou extinguir, no território nacional ou no estrangeiro, sucursais, delegações ou qualquer outra forma local de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem como objecto social a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

ARTIGO 4.º

Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 5.º

Direito de associação

Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá participar no capital de qualquer sociedade, mesmo de objecto diferente e regulada por leis especiais, bem como associar-se com outras sociedades ou empresas sob qualquer forma legal, designadamente em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 6.º

Capital social

- 1 — O capital social é de 260 000 000\$, representado por 260 000 acções com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro em 65%.

3 — Os restantes 35% do capital social serão realizados em dinheiro, no prazo de 30 dias, a contar da data da escritura de constituição da sociedade.

ARTIGO 7.º

Acções

- 1 — As acções representativas de capital social estão divididas em duas categorias: A e B.
- 2 — A categoria A é constituída pelas acções numeradas de 1 a 182 000.
- 3 — A categoria B é constituída pelas acções numeradas de 182 001 a 260 000.
- 4 — As acções da categoria A são nominativas, inconvertíveis e consideradas fundadoras e privilegiadas, nos termos estabelecidos nos presentes estatutos.
- 5 — As acções da categoria B são ao portador e inconvertíveis.

ARTIGO 8.º

Títulos das acções

- 1 — As acções são representadas por títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500, 1000 e múltiplos de 1000 acções, sendo permitida a sua concentração ou fraccionamento, a pedido dos accionistas, que suportarão as respectivas despesas.
- 2 — Os títulos representativos das acções conterão obrigatoriamente a transcrição, no caso das acções da categoria A, dos artigos 7.º, 9.º, 10.º a 15.º, 17.º e 18.º do contrato de sociedade e no caso das acções da categoria B dos artigos 7.º, 9.º, 10.º e 16.º do mesmo contrato.
- 3 — Os títulos provisórios ou definitivos, representativos das acções ou obrigações, serão assinados por dois administradores, podendo a assinatura ser de chancela.

ARTIGO 9.º

Aumentos do capital social

- 1 — Em todos os aumentos de capital será emitidos novas acções das categorias A e B, em percentagens iguais às resultantes do estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º
- 2 — O conselho de administração fica autorizado a aumentar o capital social, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao montante de 300 000 000\$, nas seguintes condições:
 - a) O conselho fica autorizado a fixar um ágio para a emissão das novas acções e, bem assim, a emitir novas acções de qualquer categoria sem ágio;
 - b) O conselho pode exercer esta competência dentro do prazo máximo de cinco anos contados da data da escritura de constituição da sociedade.

ARTIGO 10.º

Direito de preferência nos aumentos de capital

- 1 — Os accionistas terão direito de preferência na subscrição dos aumentos de capital da sociedade, na proporção das acções que possuírem ao tempo da respectiva subscrição e de acordo com o estabelecido nos números seguintes.
- 2 — Os titulares de acções de uma categoria terão direito de preferência antes dos demais accionistas, na subscrição das novas acções dessa categoria emitidas em cada aumento de capital.
- 3 — Se algum accionista não desejar exercer o direito de preferência referido no n.º 1 deste artigo, a sua posição será rateada pelos demais accionistas titulares de acções da mesma categoria, de acordo com os respectivos pedidos de subscrição.
- 4 — Se o capital correspondente às acções de uma categoria não for totalmente subscrito pelos titulares de acções dessa categoria, o respectivo montante será rateado entre os titulares das acções da outra categoria, que tiverem declarado pretender subscrever também acções dessa categoria.
- 5 — O direito de preferência dos titulares de acções da categoria A não pode ser limitado ou suprimido pela assembleia geral, salvo deliberação prévia dos accionistas titulares de acções desta categoria que o autorize, tomada por unanimidade.
- 6 — Caberá à assembleia geral que deliberar o aumento de capital, fixar as condições de exercício do direito de preferência previsto nos números anteriores e, bem assim, de realização do capital subscrito.

ARTIGO 11.º

Direito de preferência na transmissão de acções da categoria A

- 1 — Na transmissão *inter vivos* de acções da categoria A, por título oneroso ou gratuito, terão sempre direito de preferência, em

primeiro lugar os demais accionistas titulares de acções desta categoria e, se nenhum o exercer, passará o mesmo para os restantes accionistas.

2 — Sempre que mais de um accionista exerça o direito de preferência, as acções a transmitir serão rateadas entre eles, na proporção das acções que ao tempo possuírem.

3 — Salvo acordo em contrário, o preço das acções a transmitir para efeitos do exercício do direito de preferência estabelecido no n.º 1 deste artigo será o menor dos seguintes valores:

- O constante da proposta de transmissão;
- O da cotação média das acções na bolsa nos últimos 12 meses, ou, se não estiverem cotadas, o que resultar do último balanço aprovado;
- O valor nominal, se ainda não houver nenhum balanço aprovado.

ARTIGO 12.º

Exercício de direito de preferência na transmissão de acções da categoria A

1 — Para efeitos do exercício do direito de preferência estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º, o accionista que pretenda transmitir uma parte ou a totalidade das suas acções deverá comunicar a sua intenção ao presidente do conselho de administração, indicando o número concreto de acções a transmitir, o respectivo preço e condições de pagamento, ou o valor das mesmas se for a título gratuito, bem como a identificação do adquirente.

2 — Dentro de 10 dias úteis seguintes à recepção da comunicação prevista no número anterior, o presidente convocará o conselho de administração e comunicará simultaneamente, a todos os demais accionistas, para os domicílios constantes dos registos da sociedade, a transmissão pretendida e as respectivas condições.

3 — Se o presidente do conselho de administração não proceder em conformidade com o disposto no número anterior, o accionista transmissor deverá dirigir-se ao fiscal único, a quem competirá nesse caso praticar os actos que eram da competência do presidente do conselho de administração, nos termos estabelecidos neste artigo.

4 — Os accionistas notificados nos termos do n.º 2 deste artigo, deverão comunicar ao presidente do conselho de administração ou ao fiscal único, no caso previsto no número anterior, dentro do prazo de 30 dias úteis contado a partir da data do registo da comunicação do presidente ou do fiscal único, a sua intenção de adquirir as acções a transmitir, indicando se estão ou não de acordo com o preço ou o valor constantes da proposta de transmissão, sob pena do respectivo direito de preferência caducar.

5 — Se a maioria dos accionistas interessados em adquirir as acções oferecidas tiver declarado na comunicação prevista no número anterior que não concorda com o preço ou o valor indicados pelo accionista transmissor, a transmissão será realizada pelo valor determinado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º

6 — No caso da maioria dos accionistas preferentes ter declarado que concorda com o preço ou o valor indicados pelo accionista transmissor, considera-se que há acordo quanto ao valor, devendo o presidente do conselho de administração, ou o fiscal único se for o caso, comunicar esse facto aos accionistas que não concordarem com a proposta do transmissor, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo previsto no n.º 4 deste artigo.

7 — Os accionistas a que se refere o número anterior deverão comunicar ao presidente do conselho de administração, ou ao fiscal único se for o caso, dentro do prazo de 10 dias contado da data do registo da comunicação prevista no número anterior, se mantêm a sua intenção de adquirir as acções, ao preço ou valor constante da proposta de transmissão, considerando-se que renunciam ao seu direito de preferência se o não fizerem.

8 — Nos 10 dias seguintes ao termo do prazo previsto no n.º 4 ou no n.º 7, ambos deste artigo, consoante for o caso, o presidente do conselho de administração, ou o fiscal único, comunicará aos accionistas preferentes e ao accionista transmissor, o nome dos adquirentes, o número de acções que a cada um cabe e ao respectivo valor da transacção.

9 — Os accionistas preferentes deverão depositar o preço das acções adquiridas à ordem do conselho de administração, ou do fiscal único se for o caso, no prazo de 15 dias, contado da data da recepção da comunicação prevista no número anterior, sob pena de se entender que renunciam ao seu direito de preferência.

10 — Se algum accionista preferente não depositar o preço nos termos previstos no número anterior, o presidente do conselho de administração ou o fiscal único se for o caso, procederá ao rateio das acções que lhe caberiam entre os restantes accionistas preferentes, comunicando a estes e ao accionista transmissor a altera-

ção daí resultante; é aplicável neste caso o estabelecido no n.º 9 deste artigo.

11 — Caberá ao presidente do conselho de administração, ou ao fiscal único se for caso, assegurar que o transmissor recebe o preço e que as acções são entregues aos adquirentes averbadas e registadas.

12 — Todas as comunicações previstas neste artigo, para serem válidas, serão obrigatoriamente feitas por carta registada com aviso de recepção.

ARTIGO 13.º

Caducidade do direito de preferência na transmissão de acções da categoria A

1 — Uma vez fixado o preço ou valor das acções, se o ou os accionistas preferentes decidirem não as adquirir, o accionista transmissor poderá dispôr livremente as acções.

2 — Entender-se-á que os accionistas decidiram não as adquirir, se a quantia correspondente ao valor da aquisição das acções a transmitir estiver depositada dentro dos prazos previstos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 12.º

ARTIGO 14.º

Caducidade do direito de livre transmissão de acções da categoria A

1 — Se o accionista transmissor, uma vez estabelecido o preço nos termos do artigo 12.º, decidir não vender, não poderá apresentar nova oferta de transmissão das acções durante o prazo de um ano a partir da data em que tiver recebido a comunicação prevista nos n.ºs 8 e 10 do artigo 12.º

2 — Se o accionista transmissor, uma vez livre de dispôr das suas acções, não levar a cabo a sua transmissão nas condições oferecidas e dentro do prazo de seis meses, caducará o seu direito de livre disposição e o mesmo accionista não poderá apresentar uma nova oferta de transmissão dentro do ano seguinte.

ARTIGO 15.º

Registo da transmissão de acções da categoria A

Se for solicitado o registo da transmissão de acções da categoria A, feita contra o estabelecido nos artigos 11.º a 14.º, o conselho de administração deverá notificar imediatamente os demais accionistas, nos termos fixados no artigo 12.º, para efeitos do exercício do respectivo direito de preferência.

ARTIGO 16.º

Transmissão de acções da categoria B

As acções da categoria B são livremente transmissíveis.

ARTIGO 17.º

Oneração de acções da categoria A

Não é permitida a constituição de penhor ou usufruto sobre as acções da categoria A, desde que por esse facto possa resultar, directa ou indirectamente, qualquer limitação ao estabelecido nos artigos 11.º a 15.º do contrato de sociedade.

ARTIGO 18.º

Amortização de acções da categoria A

1 — Independentemente do consentimento dos seus titulares, a sociedade poderá amortizar as acções da categoria A detidas por accionistas que:

a) Transmitam ou onerem as suas acções, sem darem cumprimento ao estabelecido nos artigos 11.º a 15.º e 17.º do contrato de sociedade;

b) Depois de advertidos pelo conselho de administração para se absterem de tal conduta, persistirem em abusivamente se prevalecerem da faculdade de solicitar, individual ou colectivamente, e oralmente ou por escrito, informações aos órgãos sociais competentes, utilizando-as para obtenção de vantagens, pessoais ou patrimoniais em detrimento dos interesses sociais;

c) Por qualquer forma dolosa causem prejuízos à sociedade ou a outros accionistas, no âmbito dos direitos sociais destes.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, só serão objecto de amortização o número de acções que forem efectivamente transmitidas ou oneradas.

3 — A amortização será deliberada em assembleia geral e comunicada pelo conselho de administração aos accionistas titulares das acções amortizadas, e efectuar-se-á pelo valor contabilístico

das acções decorrentes do último balanço aprovado, pagável em seis prestações semestrais, sem juros.

4 — A deliberação de amortização pode ser tomada dentro do prazo de um ano contado da ocorrência do facto que fundamenta a amortização.

ARTIGO 19.º

Acções preferenciais sem voto

1 — A assembleia geral pode deliberar:

a) A emissão de acções preferenciais sem voto de qualquer categoria, em quaisquer aumentos de capital, inclusivé quando provenientes de incorporação de reservas, até ao montante representativo de metade do capital social;

b) A conversão de acções ordinárias em acções preferenciais sem voto até ao montante referido na alínea anterior.

2 — As acções preferenciais ficam sujeitas a remissão, mediante deliberação da assembleia geral, que poderá fixar um prémio de remissão.

ARTIGO 20.º

Obrigações e acções próprias

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá emitir qualquer título de dívida legalmente permitido, designadamente títulos de participação, obrigações, convertíveis ou não em acções, tituladas ou escriturais, reciprocamente convertíveis a pedido e expensas dos respectivos portadores.

2 — É permitido à sociedade, nos casos e com os limites estabelecidos por lei, adquirir acções e obrigações próprias e aliená-las ou sobre elas realizar as operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 21.º

Órgãos sociais

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

ARTIGO 22.º

Disposições comuns

1 — Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração e o fiscal único serão eleitos em assembleia geral, por períodos de quatro anos, podendo ser reeleitos.

2 — Os membros dos órgãos sociais permanecerão no exercício das suas funções até à eleição e posse de quem deva substituí-los.

ARTIGO 23.º

Remuneração

Os membros da mesa da assembleia geral e do conselho de administração e o fiscal único, terão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Deliberações dos accionistas e assembleias gerais

ARTIGO 24.º

Deliberações dos accionistas

1 — Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem se reunirem em assembleia geral.

2 — Para este efeito, todos os accionistas têm de ser expressamente convocados para exercer esse direito, devendo a convocatória especificar concretamente as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

3 — Os votos escritos dados sob condição consideram-se como votos contra a deliberação pretendida.

4 — A falta de convocação de um accionista determinará a nulidade da deliberação, salvo se o accionista não convocado der o seu voto por escrito.

ARTIGO 25.º

Constituição da assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas, possuidores de 100 acções, que até oito dias antes da realização da

assembleia geral ou da sua continuação, as tenham averbado em seu nome no respectivo livro de registo de acções, ou depositado na sociedade ou numa instituição de crédito, devendo, neste último caso, comprová-lo através de declaração emitida pela instituição depositária, apresentada na sociedade dentro daquele prazo.

2 — Os accionistas sem direito a voto e os credores obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral, sem prejuízo dos direitos conferidos por lei aos representantes comuns.

3 — A cada 100 acções corresponde 1 voto.

4 — Os accionistas com direito a voto só poderão fazer-se representar nas assembleias gerais pelos seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, por um membro do conselho de administração, ou por outro accionista, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

5 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas ou incapazes e os patrimónios autónomos serão sempre representados pelos seus representantes, sem prejuízo do estabelecido no número anterior.

6 — No caso de existirem acções em compropriedade os comproprietários terão de ser representados por um deles, e só esse poderá assistir e intervir nas assembleias gerais, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 deste artigo.

7 — Os membros dos órgãos sociais deverão estar presentes nas reuniões da assembleia geral, mesmo que não tenham direito de voto, nem sejam accionistas.

ARTIGO 26.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário que podem não ser accionistas.

ARTIGO 27.º

Convocação das assembleias gerais

1 — As assembleias gerais são convocadas pelo presidente da respectiva mesa, ou por quem o substitua, sem prejuízo dos casos específicos previstos na lei.

2 — As convocatórias para as reuniões da assembleia geral são feitas por meio de anúncios publicados no *Diário da República*, e num jornal da localidade da sede social, ou, na falta deste, num dos jornais aí mais lidos.

3 — As convocatórias têm de ser publicadas com, pelo menos, 30 dias de antecedência, relativamente à data da reunião da assembleia.

4 — As convocatórias devem ainda ser enviadas, com a antecedência prevista no número anterior, por carta registada com aviso de recepção, para os accionistas titulares de acções da categoria A, cujas acções estejam registadas no respectivo livro.

5 — Na convocatória pode fixar-se igualmente uma segunda data para a reunião da assembleia, para o caso dela não poder reunir-se na primeira data por falta de quórum, desde que as duas estejam separadas por um período superior a 15 dias.

ARTIGO 28.º

Quórum

1 — A assembleia considera-se normalmente constituída e poderá validamente funcionar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas que possuam, pelo menos, 50% do capital social, e em Segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas e o capital representado, excepto nos casos em que a lei ou o presente contrato determinem imperativamente de forma diferente.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos emitidos na reunião, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

3 — As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, incluindo o aumento e a redução do capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução deverão ser aprovadas por um número mínimo de votos que corresponda a 50% do capital social, quer a assembleia reúna em primeira, quer em segunda convocação.

4 — Os votos de um accionista, em nome próprio ou também em representação de outro accionista, independentemente da categoria de acções de que seja titular ou que represente, não podem exceder, em cada deliberação, mais de 20% dos votos correspondentes à totalidade do capital social, ainda que se trate de matérias para as quais a lei ou o contrato de sociedade exijam uma maioria qualificada em função do capital social.

ARTIGO 29.º

Reuniões da assembleia geral

- 1 — As assembleias gerais reúnem na sede social ou no local do concelho da sede que for indicado nos anúncios convocatórios.
- 2 — De cada reunião da assembleia geral deve ser lavrada uma acta.

CAPÍTULO V

Administração e fiscalização

ARTIGO 30.º

Conselho de administração

- 1 — A administração e representação da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três, cinco ou sete membros, eleitos em assembleia geral.
- 2 — A assembleia geral que proceder à eleição dos membros do conselho de administração fixará previamente o seu número e designará o respectivo presidente.
- 3 — A designação do presidente do conselho de administração deve ser aprovado também pela maioria dos votos conferidos às acções da categoria A.
- 4 — Cada administrador caucionará a sua responsabilidade por qualquer das formas admitidas na lei e pelo valor de 500 000\$. Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à sua eleição e poderá ser substituída nos termos da lei.

ARTIGO 31.º

Poderes do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração é o órgão de gestão da sociedade cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, de acordo com o estabelecido na lei e no presente contrato.
- 2 — Compete designadamente ao conselho de administração:
 - a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente, propôr e prosseguir acções, confessá-las e delas transigir, bem como celebrar convenções de arbitragem;
 - b) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos sociais, incluindo bens móveis, imóveis, participações sociais, obrigações, veículos automóveis ou outros direitos, depois de obtida, quanto aos imóveis e aprovação da assembleia geral;
 - c) Trespasar e tomar de trespasse, sublocar, ceder e dar ou tomar de exploração quaisquer estabelecimentos da ou para a sociedade;
 - d) Subscrever e realizar participações sociais em sociedades constituídas ou em constituição, bem como em quaisquer associações ou agrupamentos económicos;
 - e) Contrair empréstimos ou financiamentos e movimentar as contas bancárias da sociedade;
 - f) Negociar e outorgar os contratos destinados à prossecução do objecto social.

3 — É inteiramente vedado aos administradores obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, designadamente em letras de favor, fianças ou avales.

4 — os actos praticados contra o estabelecido no número anterior importam para os responsáveis, pelo menos, a perda dos respectivos mandatos e a obrigação de indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhe advenham em consequência de tais actos.

ARTIGO 32.º

Delegação de poderes e comissão executiva

O conselho de administração poderá:

- a) Delegar em algum ou alguns dos seus membros ou numa comissão executiva, se o número de membros for superior a três, os seus poderes e competências de gestão corrente e de representação social;
- b) Encarregar uma ou mais pessoas da execução temporária ou permanente de determinados actos, conferindo-lhes para tanto os respectivos poderes.

ARTIGO 33.º

Reuniões do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocado pelo presidente ou por outros dois administradores.
- 2 — O conselho de administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações do conselho de administração são tomadas pelos votos da maioria dos seus membros.

4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por qualquer outro administrador, mediante simples carta, que só é válida para uma reunião.

5 — Em caso de empate, o presidente do conselho de administração terá voto de qualidade.

6 — Das reuniões do conselho de administração serão lavradas actas no livro respectivo, das quais constarão as deliberações tomadas, sendo assinadas pelos administradores presentes.

ARTIGO 34.º

Representação

1 — Para obrigar a sociedade serão necessárias as seguintes assinaturas:

- a) De dois administradores conjuntamente;
- b) Do administrador-delegado nos termos dos poderes que lhe forem atribuídos;
- c) De mandatários, em conformidade com os poderes constantes dos respectivos mandatos.

2 — Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

ARTIGO 35.º

Fiscal único

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que terá sempre um suplente.

2 — O fiscal único e o suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

CAPÍTULO VI

Ano social, balanço social e contas

ARTIGO 36.º

Exercício social

O exercício social coincide com o ano civil, salvo deliberação da assembleia geral que fixe outras datas para o início e termo do exercício anual da actividade social.

ARTIGO 37.º

Distribuição de resultados

1 — Os lucros do exercício, depois de deduzidas as importâncias necessárias para a formação ou reconstituição da reserva legal, serão destinados aos fins que em assembleia geral se deliberar.

2 — A administração poderá, ouvido o fiscal único, deliberar a distribuição de lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

ARTIGO 38.º

Dissolução

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos estabelecidos na lei e neste contrato.

2 — Compete à assembleia geral que for convocada para deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade, a nomeação dos respectivos liquidatários, e bem assim, a definição dos respectivos poderes e dos procedimentos a adoptar.

ARTIGO 39.º

Liquidação

1 — Salvo deliberação da assembleia geral em contrário, a liquidação, consequência da dissolução social, será feita por uma comissão liquidatária, composta por três membros, eleitos pela assembleia geral, que deverá proceder nos termos estabelecidos no número seguinte.

2 — Pago todo o passivo e solvidos os demais encargos da sociedade, far-se-á a partilha do remanescente pelos accionistas, da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar, entregar-se-ão aos accionistas titulares das acções da categoria A as importâncias em dinheiro correspondentes as suas entradas de capital;
- b) O remanescente será dividido entre todos os accionistas, na proporção das acções que ao tempo possuírem.

CAPÍTULO VIII**Disposição final****ARTIGO 40.º****Membros dos órgãos sociais**

Ficam desde já eleitos para os órgãos sociais, para o quadriénio de 1998-2001, as pessoas a seguir identificadas, sendo os administradores dispensados de prestar caução.

Mesa da assembleia geral: presidente — Dr. Asdrúbal Alves Pereira Calisto; secretário — Dr. Luís Miguel de Melo Torres Marques.

Conselho de administração: presidente — engenheiro Jorge Alberto da Conceição Marques; administradores — Dr. Fernando Alberto Pires Póvoas e Dr. Lucínio Alberto de Almeida Cunha.

Fiscal único: Dr. Manuel Neta Pinheiro, revisor oficial de contas n.º 894; suplente — Dr. Inácio Caeiro Chambel Gião, revisor oficial de contas n.º 326.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07413351

EXPO CLASSE — SERVIÇOS, L.ª

Sede: Rua do Conselheiro Lopo Vaz, edifício Varandas do rio, lote D, 9.º, A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7803/981002; identificação de pessoa colectiva n.º 503397261; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 41/981002.

Certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social de Loures para Lisboa, tendo sido alterado parcialmente o contrato social, com modificação de denominação, passando os artigos 1.º n.º 1 e 2.º n.º 1, a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Expo Classe — Cedência de Trabalhadores, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Conselheiro Lopo Vaz, edifício Varandas do Rio, lote D, 9.º, A, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07413416

ADMIRAS — GESTÃO INTEGRADA DE REDES, APLICAÇÕES E SISTEMAS, S. A.

Sede: Rua de D. Constantino de Bragança, 12, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7804/981002; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/981002.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I**ARTIGO 1.º****Denominação**

1 — A sociedade constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de ADMIRAS — Gestão Integrada

de Redes, Aplicações e Sistemas, S. A., rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor.

2 — A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º**Sede**

1 — A sede da sociedade é em Lisboa, na Rua de D. Constantino de Bragança, 12, na freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação do concelho de administração, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º**Objecto**

A sociedade tem por objecto, projectos, consultoria, formação, serviços e gestão de redes, sistemas e aplicações informáticas.

CAPÍTULO II**Capital social e acções****ARTIGO 4.º****Capital social**

O capital social, integralmente subscrito, é de 5 000 000\$, dividido em 5000 acções com o valor nominal de 1000\$ cada uma, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 5.º**Acções**

1 — As acções nominativas, ao portador. As acções nominativas podem ser convertidas em acções ao portador e poderão ser representadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

2 — As acções poderão ser emitidas sob a forma escritural por deliberação do conselho de administração.

3 — Os encargos emergentes de quaisquer averbamento, conversões, divisões ou concentrações dos títulos serão suportados pelos accionistas que requeiram tais operações.

4 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

ARTIGO 6.º**Preferência na subscrição**

1 — Os accionistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital em dinheiro, na proporção das acções que possuem na data fixada para a subscrição.

2 — O exercício do direito de preferência rege-se pelas normas legais aplicáveis.

ARTIGO 7.º**Acções nominativas**

1 — As comunicações relativas aos aumentos de capital, quando existirem apenas acções nominativas, serão feitas aos accionistas, por meio de carta registada, com aviso de recepção, remetidas com, pelo menos, 30 dias de antecedência, em substituição da publicação dos anúncios previstos no Código das Sociedades Comerciais.

2 — As comunicações previstas no número anterior deverão conter, pelo menos, o montante do aumento de capital, o prazo e as demais condições da sua subscrição.

ARTIGO 8.º**Acções próprias**

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá adquirir acções próprias dentro dos limites fixados na lei.

ARTIGO 9.º**Obrigações**

A sociedade poderá emitir, nos termos legais e nas demais condições que forem estabelecidas em assembleia geral, obrigações convertíveis ou não em acções, bem como outros títulos de dívida legalmente autorizados.

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****ARTIGO 10.º****Composição**

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

SECÇÃO I**Assembleia geral****ARTIGO 11.º****Participação na assembleia geral**

Os accionistas que preencham os requisitos legais ou estatutários poderão aí discutir e votar, cabendo a cada acção um voto, bem como fazer-se representar nos termos legais.

ARTIGO 12.º**Convocação da assembleia geral**

1 — A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com antecedências legais, podendo o presidente da mesa da assembleia geral optar, nos termos legais, por substituir as publicações da convocatória por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas a todos os accionistas.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma Segunda data da reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhe couber.

ARTIGO 13.º**Mesa da assembleia geral**

1 — A mesa da assembleia geral compor-se-á de um presidente e de um secretário, accionistas ou não, eleitos por três anos pela assembleia, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

ARTIGO 14.º**Deliberações**

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

2 — As deliberações relativas à alteração do contrato de sociedade só poderão ser tomadas quando a assembleia geral em primeira convocatória estiverem representados, pelo menos, 50% do capital social, exigindo-se sempre a maioria de dois terços de votos presentes, quer na primeira quer na segunda convocatória.

3 — Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, podem ser derogados por deliberação dos accionistas tomada em assembleia geral.

SECÇÃO II**Administração e fiscalização****ARTIGO 15.º****Conselho de administração**

1 — A sociedade será administrada por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, que podem ou não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — O presidente será designado pela assembleia geral.

ARTIGO 16.º**Competências do conselho de administração**

Compete ao conselho de administração representar e administrar plenamente a sociedade, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão consignados na lei.

ARTIGO 17.º**Reuniões e deliberações do conselho de administração**

1 — Sem prejuízo de todas as convocações feitas pelo presidente, sempre que julgue necessário, o conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês, pelo menos.

2 — O conselho de administração só poderá deliberar estando presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 18.º**Caução dos administradores**

Os membros do conselho de administração ficam dispensados de prestar caução.

ARTIGO 19.º**Forma de obrigar a sociedade**

A sociedade fica obrigada:

a) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um só administrador com poderes, para o acto, conferidos pelo conselho de administração;

c) Pela assinatura de dois procuradores com poderes para o acto, conferidos pelo conselho de administração.

SECÇÃO III**Conselho fiscal****ARTIGO 20.º****Composição**

1 — A fiscalização interna dos negócios da sociedade será exercida nos termos da lei, por um conselho fiscal composto por um ou três membros efectivos e um ou dois suplentes, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — De entre os membros eleitos para o conselho fiscal, a assembleia geral designará o seu presidente e deverá escolar revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores para um dos lugares de membro efectivo e para membro suplente.

ARTIGO 21.º**Reuniões do conselho fiscal**

1 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e além disso, sempre que o seu presidente o convoque.

2 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria, devendo os membros que com elas não concordarem fazer inserir na acta a sua discordância.

ARTIGO 22.º**Remunerações**

O exercício das funções de membros do conselho de administração e fiscal pode ou não ser remunerado, competindo à assembleia geral, fixar as remunerações. Caso parte da remuneração consiste numa percentagem de lucros do exercício, essa percentagem não poderá ser superior a 50%.

CAPÍTULO IV**Atribuição de lucros****ARTIGO 23.º**

Os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

a) Na deliberação sobre aplicação de lucros do exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre a constituição de reservas;

b) Atribuição a título de dividendos, do saldo restante, se o houver, aos accionistas;

c) Constituição de reservas especiais, havendo para isso que obter a maioria de dois terços dos votos presentes na assembleia geral que deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

Dissolução e liquidação

- 1 — A sociedade dissolve-se nos termos da lei.
2 — A liquidação da sociedade, quando dissolvida, será feita extrajudicialmente nos termos da lei.

ARTIGO 25.º

Aquisição de participações

A sociedade poderá, em conformidade com a lei, adquirir participações sociais em sociedades, qualquer que seja o seu objecto, incluindo sociedades reguladas por lei especial e agrupamentos de empresas, desde que numa assembleia geral convocada para o efeito seja obtida essa aprovação por uma maioria superior a dois terços dos votos presentes.

ARTIGO 26.º

Foro

Para todas as questões emergentes deste contrato de sociedade, sua interpretação e execução, bem como para todas as acções que venham a ocorrer entre a sociedade e os sócios, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposição transitória

ARTIGO 27.º

Para o triénio a terminar em 31 de Dezembro de 1998, será a seguinte a composição dos órgãos sociais:

a) Conselho de administração: presidente — engenheiro João Manuel de Oliveira Figueiredo, atrás identificado; vogais — engenheiro Luís Manuel Duarte Vieira da Graça, casado no regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Aníbal F. Silva, 161, 1.º, esquerdo, em Carcavelos, e, engenheiro António Manuel de Oliveira Brito, casado, residente na Rua de Ary dos Santos, 4, 1.º, frente, em Lisboa;

b) Conselho fiscal: fiscal único — Dr. Victor Manuel Rodrigues de Oliveira, divorciado, residente na Rua de Almeida e Sousa, 50, rés-do-chão, direito, Lisboa, inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 482, e engenheiro Luís Manuel Penha Inácio, atrás identificado; suplente — Dr. Fernando Manuel de Magalhães Teixeira Pinto, casado, residente na Rua de D. Frei Pedro Mesquita, 339, 4.º, direito, São Mamede de Infesta, Matosinhos;

c) Mesa da assembleia geral: presidente — Comandante Carlos Alberto Monsanto Coelho de Campos, atrás identificado; secretário — engenheiro Rui Jorge Fragoso Rebelo Fontoura, casado, residente na Rua de Cesário Verde, 9, 4.º, esquerdo, em Oeiras.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07413041

BRAPER — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTADORIA, L.ª

Sede: Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 274/890118; identificação de pessoa colectiva n.º 503092947; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 49/981009.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450668

ESCRITIVA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO
E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, L.ª

Sede: Rua de Sousa Loureiro, 14, 3.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 290/890125; identificação de pessoa colectiva n.º 501708413; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 38/981013.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08451133

A. GIL TADEU
SOCIEDADE DE DESPACHOS ADUANEIROS, L.ª

Sede: Rua da Vitória, 53, 4.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 421/890314; identificação de pessoa colectiva n.º 502120290; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/981015.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08451460

DIOGOS & FRAZÃO, L.ª

Sede: Rua da Prata, 226 a 228, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 107/260226; identificação de pessoa colectiva n.º 500086125; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/980714.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07939175

ANTÓNIO CARDOSO D'OLIVEIRA JÚNIOR & C.ª, L.ª

Sede: Rua do Vale de Santo António, 234-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 225/260524; identificação de pessoa colectiva n.º 500023239; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 29/980512.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06616348

E. D'ANDRADE, L.ª

Sede: Rua da Madalena, 225, loja, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 252/260618; identificação de pessoa colectiva

n.º 500089353; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 2/980902.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08506094

ENCARNAÇÃO ALVES & ALVES, L.ª

Sede: Rua de São Lázaro, 130, 1.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 568/270315; identificação de pessoa colectiva n.º 500448426; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 9/980528.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06687938

A BEIRENSE, L.ª

Sede: Calçada do Carmo, 49 a 53, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 603/270411; identificação de pessoa colectiva n.º 500854635; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 30/980701.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06617760

D. A. KNUDSEN & C.A, L.ª

Sede: Cais do Sodré, 8, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 610/270418; identificação de pessoa colectiva n.º 500339600; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 47/980528.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06688888

ALMEIDA & SILVA, L.ª

Sede: Praça de D. Pedro IV, 76-77, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 678/270618; identificação de pessoa colectiva n.º 500725349; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/980805.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09183183

ANTÓNIO DA SILVA DORES, L.ª

Sede: Rua dos Caetanos, 12, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 721/270729; identificação de pessoa colectiva n.º 500026521; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 23/980916.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08495440

ESPERANÇAS & SANTOS, L.ª

Sede: Rua de D. Pedro V, 127 a 131, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 729/270808; identificação de pessoa colectiva n.º 500563411; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 83/980727.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09261621

AIS — AR INTERIOR SAUDÁVEL, LIMPEZA DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, L.ª

Sede: Rua de Vitor Cordon, 10, A, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7763/980915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/980915.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a firma AIS — Ar Interior Saudável, Limpeza de Sistemas de Ventilação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Vitor Cordon, 10, A, 1.º, freguesia dos Mártires, concelho de Lisboa, podendo a gerência muda-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na limpeza de sistemas de ventilação e ar condicionado.

ARTIGO 3.º

Capital e prestações suplementares de capital

1 — O capital social, é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas no valor nominal, uma de 500 000\$, pertencente à sócia Maria Teresa Quesada Teixeira da Silva Cramer, uma de 400 000\$, pertencente ao sócio António Vitorino Canelhas Lopes de Rego, e uma de 100 000\$, pertencente ao sócio António Elói Pereira de Azevedo

2 — Se a sociedade disso tiver necessidade e tal seja deliberado, por unanimidade, em assembleia geral, aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas, até ao montante equivalente ao dobro do capital social, nas condições que vierem a ser aprovadas pela assembleia geral.

ARTIGO 4.º

Cessão de quotas entre vivos

1 — A cessão de quotas, seja a que título for, depende do consentimento da sociedade.

2 — A sociedade pode adquirir participações sociais no próprio capital social ou no de quaisquer outras sociedades bem como em agrupamentos complementares de empresas.

3 — A divisão e cessão de quotas a favor de terceiros estranhos à sociedade, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as quotas, carecem de consentimento prévio da sociedade, podendo exercer o direito de preferência os demais sócios ou a própria sociedade.

ARTIGO 5.º

Falecimento de sócio

1 — No caso de falecimento de algum sócio a respectiva quota não se transmitirá aos seus herdeiros.

2 — Na situação prevista no número anterior a sociedade deve deliberar a amortização ou aquisição por si, por sócio ou por terceiro da quota do falecido, no prazo de 90 dias contados a partir do conhecimento do falecimento pelo gerente, sob pena de a quota se considerar transmitida aos herdeiros.

ARTIGO 6.º

Amortização de quota

1 — A sociedade pode amortizar ou adquirir a quota de qualquer sócio, desde que totalmente liberadas, sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:

- a) Interdição do sócio;
- b) Dissolução, falência ou insolvência de qualquer sócio;
- c) Penhora, arresto, arrolamento ou sujeição a qualquer processo executivo;
- d) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social;
- e) Divórcio de algum dos sócios, não sendo a quota adjudicada exclusivamente ao respectivo titular;
- f) Falecimento de algum dos sócios;
- g) Por acordo das partes.

2 — A contrapartida da amortização ou aquisição da quota será aquela que venha a corresponder à respectiva quota parte na situação líquida da sociedade, calculada com base no balanço aprovado pela assembleia geral anual imediatamente anterior ao evento que provocou a amortização ou a aquisição.

3 — O pagamento será fraccionado em duas prestações, iguais e sucessivas, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, a liquidar após a deliberação, não se vencendo-se quaisquer juros compensatórios.

4 — Qualquer quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo posteriormente e por deliberação dos sócios ser criadas, em vez daquela, uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios, ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade é a sua representação judicial e extrajudicial, activa e passiva, será exercida pelos gerentes que vierem a ser eleitos pela assembleia geral.

2 — No caso de serem nomeados gerentes não sócios a respectiva deliberação tem por ser aprovada, em assembleia geral, por maioria de dois terços do capital social.

3 — O gerente pode nomear mandatários ou procuradores da sociedade para fins específicos nos termos da lei.

4 — Fica desde já designado gerente da sociedade Luís Eduardo Serrano Mira de Carvalho, casado, residente na Rua de Cristóvão da Gama, 10, 2.º, frente, na Pontinha.

ARTIGO 8.º

Representação da sociedade

A sociedade fica validamente obrigada nos seus actos e contratos com a assinatura de um gerente ou pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes específicos para o efeito, nos termos do n.º 2, do artigo anterior.

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

1 — Salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas pelo gerente por meio de cartas registadas, expedidas com pelo menos 15 dias de antecedência.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar por outro sócio ou por uma pessoa estranha à sociedade mediante simples carta por ele assinada e dirigida à sociedade.

3 — Dependem de deliberação dos sócios, correspondente a 75% do capital social, em assembleia geral, as seguintes deliberações:

- a) Aprovação de contas anuais;
- b) Compra, venda e oneração de bens imobiliários ou de bens mobiliários superiores a 5 000 000\$, bem como investimentos de valor superior a essa importância;
- c) Arrendamentos, cessões de exploração de estabelecimento comercial e respectivas alterações, cessão, trespasse e locações financeiras imobiliárias;
- d) Contração de empréstimos;
- e) Distribuição de lucros;
- f) Aumentos de capital.

ARTIGO 10.º

Distribuição de lucros

Salvo deliberação dos sócios em contrário, pelo menos 75% dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão distribuídos pelos sócios.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
08494894

DAS OITO ÀS OITO — PÃO QUENTE E PASTELARIA, L. DA

Sede: Rua de Sousa Lopes, lote G H, loja B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7765/980915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/980915.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Das Oito às Oito — Pão Quente e Pastelaria, L.ª, tem sede em Lisboa, na Rua de Sousa Lopes, lote G H, loja B, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

§ único. A gerência fica autorizada a deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

2.º

O objecto social consiste no seguinte: pontos de venda de pão quente, pastelaria, sumos, bebidas e gelados; restauração, fabrico, importação e exportação de produtos alimentares e distribuição, gestão de produtos de venda de boutique de pão e restauração.

3.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada, ainda que o objecto social seja diferente, e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, de 500 000\$, uma de cada sócio.

5.º

A cessão de quotas, ainda que entre cônjuges, ascendentes, descendentes ou entre sócios, depende do consentimento da sociedade.

6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer dos sócios, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular;
- b) Quando for objecto de penhora ou arrolamento ou de qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Cedência de quota sem o consentimento da sociedade;
- d) Quando for declarada interdição ou insolvência do sócio.

7.º

Os sócios José António Baceira Roldão e António José Lopes Moura têm direito especial à gerência, enquanto se mantiverem na sociedade e o contrato de sociedade só pode ser alterado com o seu consentimento.

8.º

1 — A administração e representação da sociedade ficam a cargo de dois ou mais gerentes, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, os quais poderão ser estranhos à sociedade e não ser remunerados.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios José António Baceira Roldão e António José Lopes Moura.

3 — Os gerentes podem confessar, desistir ou transigir em qualquer acção, bem como aceitar compromissos arbitrais, podendo, ainda, comprar, vender, onerar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis, incluindo veículos automóveis.

9.º

A sociedade obriga-se:

a) Com a assinatura de dois gerentes;
b) Com a assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, nomeado pela gerência para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*, 08495084

ENFORTRAUMA — SOCIEDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE TELHEIRAS, L.ª

Sede: Rua de Carvalhão Duarte, lote M 3.4, 2.º A, Jardim dos Ulmeiros, Telheiras, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7776/980921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/980921.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ENFORTRAUMA — Sociedade de Ortopedia e Traumatologia de Telheiras, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Carvalhão Duarte, lote M 3.4, 2.º A, Jardim dos Ulmeiros, Telheiras, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em serviços clínicos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, Luís Carlos Simões Correia e Ângela Maria Simões Correia.

ARTIGO 4.º

1 — Ficam designados gerentes ambos os sócios.

2 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*, 08519730

A ERVILHA — COMIDA CASEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Sede: Rua da Actriz Palmira Bastos, 8, 7-D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7777/980922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/980922.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação A Ervilha — Comida Caseira, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede e domicílio na freguesia de Marvila e concelho de Lisboa, na Rua de Actriz Palmira Bastos, 8, 7-D, Lisboa.

2 — A gerência poderá transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação local da sociedade, bem como encerrá-las onde e quando lhe parecer conveniente, sem necessidade de deliberação.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem como objecto social a produção, confecção, fornecimento e venda de produtos alimentares e a sua exploração em estabelecimentos próprios ou alheios, designadamente em restaurantes e cantinas ou em regime de *take away*.

2 — A sociedade poderá participar livremente noutras sociedades, mesmo com diferente objecto social.

ARTIGO 3.º

Pode o sócio celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo os mesmos servir a prossecução do objecto social da sociedade.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, correspondendo uma quota, no valor nominal de 400 000\$, pertencente à sócia Esperança Duarte de Almeida.

ARTIGO 5.º

1 — Só poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições fixados em deliberação por si votada em assembleia geral.

2 — O sócio pode, também, deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares, até ao décuplo do capital social e forma da sua restituição.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e gestão da sociedade pertence a um gerente, que é o sócio, desde já designado gerente.

2 — O gerente fica dispensado de caução e será ou não remunerado, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade ficará validamente obrigada com a assinatura do gerente.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de cartas registadas com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, terão as seguintes aplicações: 5% para o fundo de reserva legal, até que ele atinja o limite mínimo exigido na lei, e todo o restante para quaisquer outros fundos ou reservas cuja criação seja deliberada em assembleia geral, ou para distribuição nas percentagens e condições que ali forem deliberadas.

Disposição transitória

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente as desta escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade, ficando a sócia gerente, Esperança Duarte de Almeida, desde já autorizada a levantar o depósito efectuado na instituição bancária, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*, 09256768

ALFA — RISCOS SERVIÇOS PARAMÉDICOS, L.ª

Sede: Avenida do Visconde Valmor, 65, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7762/980914; identificação de pessoa colectiva

n.º 503441139; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/980914.

Certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social, de Loures para Lisboa, tendo sido alterado, parcialmente, o contrato social, quanto ao artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sede social fica instalada na Avenida do Visconde Valmor, 65, 2.º, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08494592

ASSADORES DE ALCÂNTARA INDÚSTRIA HOTELEIRA, S. A.

Sede: Rua da Cozinha Económica, 16 a 28, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7780/980923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/980923.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação de Assadores de Alcântara — Indústria Hoteleira, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede social e delegações

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cozinha Económica, 16 a 28, freguesia de Alcântara e concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser deslocada para qualquer ponto do concelho de Lisboa ou concelho limítrofe.

3 — O conselho de administração poderá, ainda, deliberar a constituição ou a extinção de filiais, delegações ou de quaisquer outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e similares, comércio de produtos alimentares e para a indústria hoteleira.

ARTIGO 4.º

Constituição

A sociedade considera-se constituída na presente data e por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital social

1 — O capital social é de 25 000 000\$, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

2 — O capital social está representado por 25 000 acções, no valor nominal de 1000\$ cada.

3 — O capital social poderá ser elevado até 100 000 000\$, por uma ou mais vezes, por deliberação do conselho de administração, que fixará a forma, bem como as condições de subscrição.

ARTIGO 6.º

Espécie de títulos

1 — Haverá títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções, sendo os títulos assinados por dois administradores, podendo ser de chancela uma das assinaturas.

2 — As acções são ao portador e podem revestir forma meramente escritural, sem incorporação de títulos, podendo ser escriturais todas ou algumas delas e as tituladas e as escriturais podem ser reciprocamente convertíveis.

ARTIGO 7.º

Aumento de capital

1 — Os accionistas terão, na proporção das acções de que foram titulares, direito de preferência nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, quer na subscrição de novas acções quer no rateio daquelas em relação às quais tal direito não tenha sido exercido, sem prejuízo de alienação do respectivo direito de subscrição a favor de outro ou outros accionistas.

2 — O direito de preferência é atribuído aos accionistas que, nos oito dias seguintes à deliberação do aumento de capital, façam prova, nos termos dos n.ºs 5 e seguintes do artigo 11.º de que são titulares de acções.

ARTIGO 8.º

Amortização de acções

1 — A sociedade poderá amortizar as acções detidas por accionistas que utilizarem as informações solicitadas aos órgãos competentes, nos termos previstos no artigo 288.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, para, através delas, colherem abusivamente vantagens pessoais ou patrimoniais, provocando, dessa forma, prejuízos à sociedade ou a outros accionistas.

2 — As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico, aferido pelo último balanço aprovado.

3 — O conselho de administração comunicará, por escrito, aos mencionados accionistas a sua intenção de amortizar essas acções.

ARTIGO 9.º

Emissão de obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou outros valores mobiliários, nos termos da lei, e efectuar sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários por si emitidos as operações legalmente permitidas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

São órgãos sociais:

- A assembleia geral;
- O conselho de administração;
- O conselho fiscal ou o fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

Participação e direito de voto

1 — Só podem estar presentes e participar na assembleia geral, os accionistas com direito de voto.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas possuidores de um número inferior a 100 acções, poder-se-ão agrupar em termos de, em conjunto, completarem este número, fazendo-se representar por um só deles.

4 — Existindo mais do que um titular de acções, só poderá participar nas assembleias gerais um representante comum ou um representante deste.

5 — Os accionistas que pretendam participar na assembleia geral devem, até oito dias antes da sua realização, ter averbadas, em seu nome, no livro de registo de acções da sociedade, todas as acções de que sejam titulares ou comprovar, até aquele limite, que as suas acções se encontram depositadas em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo.

6 — Se as acções assumirem a forma meramente escritural, devem os respectivos accionistas comprovar, até oito dias antes da

realização da assembleia geral, a inscrição em conta de valores mobiliários escriturais das suas acções.

7 — As acções tituladas ou que assumam a forma meramente escritural deverão permanecer registadas, depositadas ou inscritas em nome do accionista até ao encerramento da assembleia geral.

8 — Consideram-se pertencentes ao accionista as acções que seriam contadas como dele, para efeito de uma oferta pública de aquisição, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

9 — Não serão contados votos emitidos por um accionista titular de acções ordinárias, por si ou através do representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista que excedam 10% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

10 — Ao credor pignoratício e ao usufrutuário de acções são aplicáveis as disposições constantes dos números anteriores.

ARTIGO 12.º

Representação de accionista

Qualquer accionista pode fazer-se representar na assembleia geral, desde que o representante seja um membro do conselho de administração, o cônjuge, ascendente ou descendente do accionista ou outro accionista, sendo para tal suficiente uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa.

ARTIGO 13.º

Deliberações

1 — A assembleia geral poderá iniciar os seus trabalhos, funcionar e deliberar, em primeira convocação, desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções representativas de, pelo menos, mais de metade do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode funcionar e deliberar seja qual for o número de accionistas, presentes ou representados, e da percentagem do capital que traduzam.

3 — O disposto no n.º 9 da Cláusula 11.ª, bem como o estabelecido neste número, só poderá ser alterado por deliberação tomada por mais de 80% dos votos.

ARTIGO 14.º

Competência da assembleia geral

- A assembleia geral compete, designadamente:
- Eleger os órgãos sociais;
 - Apreciar o relatório de gestão, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do fiscal único ou do conselho fiscal;
 - Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
 - Deliberar sobre alterações estatutárias e aumentos ou reduções de capital;
 - Deliberar sobre as remunerações dos membros que integram os órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de remunerações;
 - Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

ARTIGO 15.º

Mesa

1 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário.

2 — A assembleia geral é convocada e dirigida pelo seu presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo secretário.

ARTIGO 16.º

Reuniões

A assembleia geral reúne, pelo menos, uma vez, anualmente e sempre que os conselhos de administração e fiscal ou fiscal único requeiram a sua convocação e, ainda, quando essa convocação for requerida por accionistas que representem, pelo menos, o mínimo de capital social legalmente previsto para este efeito.

ARTIGO 17.º

Convocatória

A convocação da assembleia geral é feita com a antecedência e nos termos legais.

SECÇÃO II

ARTIGO 18.º

Conselho de administração

O conselho de administração é constituído por três membros, eleitos em assembleia geral, que designará, também, o respectivo presidente.

ARTIGO 19.º

Poderes do conselho de administração

1 — São atribuídos ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos relativos à concretização do objecto social e que não sejam estatutária ou legalmente da competência de outro órgão.

2 — O conselho de administração terá que ouvir previamente a assembleia geral sempre que queira tomar deliberações sobre as matérias contempladas nas alíneas e) a i) do artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 20.º

Relações com a assembleia geral

Nos termos e limites legais, o conselho de administração deve satisfazer e respeitar as orientações e directrizes provenientes da assembleia geral.

ARTIGO 21.º

Caução

Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

ARTIGO 22.º

Deliberações

1 — O conselho de administração não pode funcionar sem que se encontrem presentes ou representados a maioria dos seus membros em exercício.

2 — O conselho de administração reunirá, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por administradores ou pelo conselho fiscal ou pelo fiscal único.

ARTIGO 23.º

Vinculação da sociedade

- 1 — A sociedade obriga-se pela assinatura de:
- Dois administradores;
 - Um administrador ou um mandatário, dentro dos poderes que lhe tenham sido conferidos, respectivamente, em acta do conselho de administração ou em procuração;
 - Um administrador e um mandatário, nos termos precisos do respectivo mandato.

ARTIGO 24.º

Incompetência

É expressamente vedado aos administradores ou mandatários obrigar a sociedade, em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

SECÇÃO III

ARTIGO 25.º

Conselho fiscal ou fiscal único

1 — A fiscalização dos negócios sociais compete ao fiscal único ou a um conselho fiscal, composto por presidente, dois vogais efectivos e um suplente, todos eleitos, e assembleia geral.

2 — O conselho fiscal reunirá sempre que convocado pelo seu presidente ou pelos seus dois membros e, ainda, a pedido do conselho de administração, para dar o seu parecer sobre assuntos que este lhe submeta.

SECÇÃO IV

ARTIGO 26.º

Duração dos mandatos

1 — Os membros dos órgãos sociais serão eleitos pela assembleia geral, por período de dois anos, sendo sempre permitida a reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais manter-se-ão em funções, até que sejam eleitos os que os devam substituir.

CAPÍTULO IV

ARTIGO 27.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos anuais, uma vez aprovados, terão a seguinte aplicação:

a) Uma percentagem não inferior a 5% será destinada à constituição da reserva legal, até esta atingir o montante legalmente exigível;

b) A assembleia geral deliberará sobre o fim ou os fins a dar ao valor remanescente.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação

A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO V

ARTIGO 29.º

Disposições finais e transitórias

1 — O conselho de administração fica, desde já, autorizado a exercer de imediato a exploração da empresa agora constituída, bem como a levantar as entradas depositadas, para fazer face às obrigações e assumir, em consequência, da actividade social.

2 — São, desde já, eleitos os seguintes elementos para preencher os órgãos sociais:

Assembleia geral — presidente, Luís Miguel Simões Coelho; secretário, Maria Cristina Nunes da Cunha Martins.

Conselho de administração — presidente, Vítor Manuel Simões Coelho, Maria Manuela Rodrigues Lourenço de Almeida Rebelo e Paulino Monteiro Machado.

Fiscal único — Patrício Mimoso e Mendes Jorge, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, n.º 42, contribuinte fiscal n.º 501738924, representada por Joaquim Patrício da Silva, revisor oficial de contas n.º 320, casado, contribuinte fiscal n.º 113153074, com domicílio na Rua de Nogueira e Sousa, 8, 1.º, 1150 Lisboa; suplente, João Fernandes Mendes Jorge, revisor oficial de contas n.º 546, casado, contribuinte fiscal n.º 170328180, com domicílio na Avenida do 25 de Abril, 39, 13.º, esquerdo, 2800 Almada.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08508135

A ABELHUDA — REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Avenida de Paris, 22, 3.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7781/980923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/980923.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade é constituída sob a forma de sociedade por quotas.

2 — A sociedade adopta a denominação de A Abelhuda, Representações e Construção Civil, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade terá a sua sede na Avenida de Paris, 22, 3.º, esquerdo, em Lisboa, freguesia do Alto do Pina, concelho e distrito de Lisboa.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, representações e actividades conexas.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota pertencente à sócia única, Maria da Conceição de Oliveira Ferreira Namorado dos Vultos.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete ao gerente, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se pela intervenção do único gerente que é a sócia.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08508240

AUTO ARÊGOS — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Pateo do Pinzaleiro, 19, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7783/980924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/980924.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Auto Arêgos — Comércio de Automóveis, L.ª

2.º

A sociedade tem por objecto: comércio de compra e venda de automóveis novos e usados, peças e acessórios e veículos motociclos e não especificados.

3.º

A sociedade tem a sua sede no Pateo do Pinzaleiro, 19, freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$, cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Alfredo Ferreira e Maria Eugénia Pinto Cardoso.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence a todos os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo os sócios não cedentes o direito de preferência na sua aquisição.

A sociedade iniciará, imediatamente, a actividade com incumbência para a gerência de praticar, desde já, todos os actos da sua competência, podendo proceder ao levantamento do capital social, depositado no Banco Pinto & Sotto Mayor, dependência de Santos-o-Velho, Lisboa, que seja necessário para a aquisição de equipamentos, bem como custear as despesas inerentes ao presente contrato e seu registo.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09165495

BOKAI CHEN & REN XIAOKE, L.ª

Sede: Rua de Maria Andrade, 37-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7785/980925; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/980925.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Bokai Chen & Ren Xiaoke, L.ª, e fica com a sua sede na Rua de Maria Andrade, 37-A, em Lisboa, freguesia de Anjos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em importação e exportação de artigos chinês.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, de 200 000\$ cada uma, pertencentes a cada um dos sócios.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura de um gerente.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente a sócia Ren Xiaoke.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade, em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar, por qualquer forma, em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas ou regidas por leis especiais.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509050

BIOCASA — SOCIEDADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA O LAR, L.ª

Sede: Edifício Atlanta Park, Estrada da Luz, 90, 8.º H, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7786/980929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/980929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIOCASA — Sociedade Comércio e Representação de Produtos para o Lar, L.ª, e tem a sua sede social no Edifício Atlanta Park, Estrada da Luz, 90, 8.º H, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a comercialização, importação, exportação e representação de artigos para o lar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em duas quotas: uma, de 800 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Pacheco Lopes, e outra, de 200 000\$, pertencente ao sócio Mário Fernando Teixeira Ribeiro da Silva.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios,

Paulo Jorge Pacheco Lopes e Mário Fernando Teixeira Ribeiro da Silva, desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, será necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Em caso de penhora ou arresto, a sociedade poderá amortizar qualquer quota, sendo o seu valor para efeito de amortização o nominal.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509719

DANCE FACTORY, ESCOLA DE DANÇA E ARTES DO ESPECTÁCULO, L.ª

Sede: Rua de Santo Amaro, 34, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7787/980929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 50/980929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Dance Factory, Escola de Dança e Artes do Espectáculo, L.ª, tem a sua sede na Rua de Santo Amaro, 34, 1.º, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

2.º

O objecto social consiste em escola de dança e artes do espectáculo.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

6.º

As assembleias gerais, quando devam reunir e a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 10 dias.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509964

BERGÉ PORTUGAL, SGPS, L.ª

Sede: Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7788/980929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/980929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Bergé Portugal, SGPS, L.da, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Praça do Marquês de Pombal, 1, 8.º, em Lisboa, freguesia do Coração de Jesus.

2 — A gerência da sociedade está autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3 — A gerência da sociedade está autorizada a criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação da sociedade, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade de deliberação dos sócios.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode, por deliberação da gerência, participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, subscrever ou adquirir acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o respectivo objecto e, ainda, que sujeitas a leis especiais, sem necessidade de deliberação dos sócios.

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e encontrar-se representado por duas quotas: uma, com o valor nominal de 380 000\$, de que é titular a sociedade LISMAN, Sociedad Anonima, e outra, com o valor nominal de 20 000\$, de que é titular a sociedade Bergé y Companhia, Sociedad Anonima.

ARTIGO 6.º

A assembleia geral poderá exigir dos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital, até ao limite global de 1 000 000 000\$.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, conforme for decidido pela assembleia geral.

2 — O mandato dos gerentes tem a duração máxima de três anos.

3 — A gerência terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e representará a sociedade perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais.

4 — A assembleia geral deliberará sobre a remuneração dos gerentes.

ARTIGO 8.º

1 — À gerência são conferidos os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, cabendo-lhe, designadamente:

a) Efectuar todas as operações relativas ao objecto social, com respeito pelas deliberações dos sócios;

b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e fazer seguir acções, confessá-las, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

c) Adquirir, alienar ou, por qualquer forma, onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo a aquisição, alienação, oneração e locação de estabelecimento;

d) Subscrever ou adquirir participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá, dentro dos limites da lei e destes estatutos, nomear mandatários para praticar actos específicos ou categorias específicas de actos.

ARTIGO 10.º

A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes, excepto no caso de haver apenas um gerente, caso em que a sociedade se obriga pela assinatura do gerente;

b) Pela assinatura de um gerente e de um mandatário, dentro dos limites do respectivo mandato;

c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, dentro dos limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 11.º

Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade, em actos ou contratos estranhos aos negócios ou exercer, sem consentimento dos sócios, por conta própria ou alheia, actividade concorrente com a da sociedade.

ARTIGO 12.º

1 — A cessão de quotas ou partes de quotas entre sócios, é livre, ficando, desde já, autorizadas as respectivas divisões.

2 — A cessão de quotas, ou partes de quotas, a terceiros, depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 13.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, por meio de carta registada, expedida com um mínimo de 15 dias de antecedência.

2 — Os sócios poder-se-ão fazer representar nas assembleias gerais, por meio de carta a dirigir ao presidente da assembleia geral.

ARTIGO 14.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei exija maioria qualificada.

ARTIGO 15.º

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, a assembleia geral nomeará um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas efectivo e um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas suplente.

ARTIGO 16.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 17.º

1 — A assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.

2 — A assembleia geral poderá deliberar que, no decurso do exercício, sejam feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

ARTIGO 18.º

1 — A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

2 — A assembleia geral que deliberar sobre a dissolução da sociedade, designará um liquidatário e determinará a forma de liquidação.

ARTIGO 19.º

Os preceitos dispositivos da lei poderão ser derogados por deliberação dos sócios.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08509883

ALGESCAR — VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Rua Nova de São Mamede, 28, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7789/980922; identificação de pessoa colectiva n.º 503230049; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/980922.

Certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social, de Oeiras para Lisboa, tendo sido alterado, parcialmente, o contrato social, quanto ao artigo 2.º (corpo), o qual passa a ter a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua Nova de São Mamede, 28, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa. § único. [...]

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09256806

ENTRE NOZ — RESTAURAÇÃO, L.ª DA

Sede: Rua de Aristides Sousa Mendes, 11-B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7793/980930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/980930.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Entre Noz — Restauração, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Aristides Sousa Mendes, 11.º B, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas delegações e filiais, em qualquer outro ponto do País.

2.º

A sociedade tem por objecto restauração.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, de 200 000\$, pertencente ao sócio Carlos Alberto Garcia Matos, outra, de 100 000\$, pertencente à sócia Catarina Leite Matos, e outra, de 100 000\$, pertencente à sócia Raquel Leite Matos.

4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, será exercida pelos sócios, Carlos Alberto Garcia Matos e Catarina Leite Matos, que, para o efeito, ficam, desde já, nomeados gerentes.

§ 1.º Os gerentes não terão direito a qualquer remuneração, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessária a assinatura de um gerente.

§ 3.º Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade, em todos os actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente fianças, sub-fianças ou outras semelhantes.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com antecedência mínima de 20 dias, devendo da convocatória constar a ordem de trabalhos.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07412711

ESTIBORDO — ESPLANADA E BAR, L.ª DA

Sede: Doca do Jardim do Tabaco, Armazém AB, Avenida do Infante D. Henrique, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7794/980930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/980930.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Estibordo — Esplanada e Bar, L.ª, com sede em Lisboa, na Doca do Jardim do Tabaco, Armazém AB, Avenida do Infante D. Henrique, freguesia de Santo Estevão.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, estabelecer sucursais, agências ou outras formas de representação social, quer no território nacional quer no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na exploração de cafés, bares, esplanadas, casas de gelado, cafetarias, *snack-bar*, self-services, restaurantes e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, do valor nominal de 40 000\$, do sócio Fernando de Oliveira Gonçalves, e duas quotas iguais, do valor nominal de 180 000\$ cada, sendo uma de cada sócio, Pedro Miguel Virtuoso de Oliveira Gonçalves e Ana Margarida Virtuoso Gonçalves.

4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, apenas é livre entre sócios.

5.º

1 — A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Fernando de Oliveira Gonçalves, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, sendo a esta atribuído o direito de amortizar a quota do sócio falecido, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08510008

DEBISECO — LAVANDARIAS, L.ª DA

Sede: Galeria Comercial, Vila Lambert, lotes 6 e 7, loja 5, Quinta do Lambert, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7795/980930; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/980930.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma DEBISECO — Lavandarias, L.ª, e tem a sua sede na Galeria Comercial Vila Lambert, lotes 6 e 7, loja 5, na Quinta do Lambert, em Lisboa, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2.º

O objecto social consiste na lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, e divide-se em três quotas, sendo uma, de 1 800 000\$, da sócia Deborah Neves, outra, de 100 000\$, da sócia Patrícia France Baxter Neves, que também usa Patrícia France Neves, e outra, de 100 000\$, do sócio Raul dos Santos Neves.

4.º

1 — A gerência da sociedade será nomeada em assembleia geral, que decidirá sobre a atribuição ou não da respectiva remuneração.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

5.º

1 — Por deliberação da assembleia geral, aprovada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite de 15 vezes o capital social inicial.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela necessitar.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento das importâncias depositadas na conta da sociedade, no Banco Internacional de Crédito, agência de Telheiras-Carrefour, para satisfação das despesas de constituição, publicações, registos e instalação da sociedade e, bem assim, celebrar contratos de arrendamento, de *leasing* e de compra de bens móveis, mesmo antes do seu registo definitivo.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07412797

E RAMOS — MOTOS, UNIPessoal, L.ª DA

Sede: Rua de D. Jerónimo Osório, 18-B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7784/980924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/980924.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma E. Ramos — Motos, Unipessoal, L.ª da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Jerónimo Osório, 18-B, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de veículos motorizados e automóveis, acessórios, peças e reparação dos mesmos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e está representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504300

AGROQUISA — AGROQUÍMICOS, S. A.

Sede: Rua dos Navegantes, 48, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 880/980906; identificação de pessoa colectiva n.º 502213698; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 13/981007.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 23 — apresentação n.º 13/981007. — Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 15 de Setembro de 1998.

Conselho de administração — presidente, Celestino Vieira de Freitas, Avenida dos Estados Unidos da América, 122, 6.º, direito, Lisboa; vogais, Ricardo Nuno Rebelo Vieira de Freitas, Rua do General Firmino Miguel, 103 B, Lisboa; Miguel Luís Rebelo Vieira de Freitas, Avenida dos Estados Unidos da América, 122, 6.º, direito, Lisboa; Fernando de Oliveira Mendes Morgado e Maria Fortunata Rebelo e Freitas Vieira de Freitas, Avenida dos Estados Unidos da América, 122, 6.º, direito, Lisboa.

Fiscal único — Marques dos Reis e Calado Barrento, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua do General Silva Freire, lote 150, 3.º, esquerdo, Lisboa; suplente, Godofredo dos Santos Marques dos Reis, Rua de Gorgel do Amaral, 5, 3.º, direito, Lisboa, revisor oficial de contas.

Prazo — triénio de 1998-2000.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450072

JJD — CONSULTORIA E SERVIÇOS, L.ª DA (anteriormente ERGOSPORT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, L.ª DA)

Sede: Rua do Coronel Marques Leitão, 13-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5624/951130; identificação de pessoa colectiva n.º 503540935; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/980824.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08511390

EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.

Sede: Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 979/890929; identificação de pessoa colectiva n.º 501692983; inscrição n.º 26; número e data da apresentação: 33/980219.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 26 — apresentação n.º 33/980219. — Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 9 de Fevereiro de 1998.

Conselho de administração — presidente, Fernando Henrique Viana Soares Carneiro, casado, Rua do Dr. Higinio de Sousa, 58, São Pedro de Sintra, Sintra; vice-presidente, Delfim de Carvalho, casado, Rua de Sarmiento de Beires, 31, 6.º, direito, Lisboa; Henrique João Lucas Marçal, divorciado, Rua da Bempostinha, 17, 1.º, direito, Lisboa, vogal; Álvaro Augusto Veiga de Oliveira, casado, Vivenda Henriqueta, Monte de Santa Luzia, Alto da Parede, Parede, vogal; António Augusto de Serra Lopes, casado, Rua de César Verde, 289, Cascais, vogal.

Fiscal único — Manuel Luís Graça, revisor oficial de contas, casado, Rua de Ana de Castro Osório, 14, 4.º A, Lisboa.

Prazo — triénio de 1998-2000.

Natureza — provisória por dúvidas quanto ao fiscal único.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06583873

EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.

Sede: Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 979/890929; identificação de pessoa colectiva n.º 501692983; inscrições n.ºs 27, 28 e 29; números e data das apresentações: 46, 48 e compl. 66/980707.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 27 — apresentação n.º 46/980707. — Designação do suplente do fiscal único, em 29 de Maio de 1998: Alves da Cunha, A. Henriques e A. Dias, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Prazo — triénio de 1998-2000.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Inscrição n.º 28 — apresentação n.º 48/980707. — Prestação de contas.

Exercício — 1997.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Inscrição n.º 29 — Apresentação compl. n.º 66/980707. — prestação de contas consolidadas.

Exercício — 1997.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06619088

EDM — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S. A.

Sede: Rua de Sampaio e Pina, 1, 7.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 979/890929; identificação de pessoa colectiva n.º 501692983; inscrição n.º 30; número e data da apresentação: 15/981007.

Certifico a alteração parcial do contrato social, com reforço de capital, de 22 418 745 000\$, para 25 208 745 000\$, passando o seu n.º 1 do artigo 4.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 25 208 745 000\$, acha-se realizado em 23 813 745 000\$, devendo o restante ser realizado até 31 de Dezembro de 1998, e divide-se em 25 208 745 acções, com o valor nominal de 1000\$ cada uma, sendo 12 856 460 acções do tipo «A», e 12 352 285 acções, do tipo «B».

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450099

ALIF — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L. DA

Sede: Avenida de António Augusto de Aguiar, 25, 4.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1007/810211; identificação de pessoa colectiva n.º 501113037; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/981008.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450366

BMML, CONFECÇÕES, L. DA

Sede: Rua de Francisco Sanches, 7, rés-do-chão, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7599/980629; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/980629.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º**Firma e duração**

A sociedade adopta a firma BMML, Confecções, L. da

ARTIGO 2.º**Sede**

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Francisco Sanches, 7, rés-do-chão, freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer formas locais de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º**Objecto**

1 — O objecto da sociedade consiste no comércio de todo o tipo de vestuário, confecções, malhas e respectivos acessórios, a exploração de marcas comerciais em regime de franquia, bem como a importação e exportação dos artigos anteriormente mencionados.

2 — A sociedade poderá livremente adquirir participações em sociedades já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º**Capital social, prestações suplementares e suprimentos**

1 — O capital social é de 125 000 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, correspondente à soma das seguintes quotas: uma, de valor nominal de 122 500 000\$, da sócia CONFEMO, Confecções e Moda de Espanha, L. da, uma, do valor nominal de 2 500 000\$, da sócia Bizarro & Milho, L. da

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 100 000 000\$, nos demais termos e condições que forem aprovados por deliberação social.

3 — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que forem fixados.

ARTIGO 5.º**Transmissão de quotas**

1 — É livre a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios.

2 — A cessão, total ou parcial, gratuita ou onerosa, de quotas a terceiros, depende do consentimento expresso da sociedade.

3 — Na cessão de quotas a terceiros, total ou parcial, gratuita ou onerosa, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar, têm direito de preferência na sua aquisição.

4 — A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão, total ou parcial, da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º

ARTIGO 6.º**Amortização de quotas**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quotas, nos seguintes casos:

a) Acordo com o sócio;

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;

e) Incumprimento pelo respectivo titular, por qualquer forma, das disposições deste pacto social, designadamente, cessão da quota com violação do disposto no artigo 5.º, bem como das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

3 — O titular da quota de cuja amortização se tratar, não poderá votar relativamente à deliberação sobre a amortização, nos casos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 1 deste artigo.

ARTIGO 7.º

Gerência

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos por deliberação dos sócios.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios, podendo a respectiva remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, em juízo ou fora, com observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e, ainda, dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para determinados actos ou categorias de actos e para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.

5 — Nos seus actos e contratos, a sociedade ficará obrigada pela assinatura de um gerente ou pela assinatura de um mandatário da sociedade, nomeado para a prática de determinados actos, excepto para os actos de mero expediente, em que será suficiente a assinatura de um gerente.

6 — A gerência fica autorizada, sem necessidade de deliberação dos sócios, a celebrar contratos de locação financeira ou aluguer de quaisquer bens móveis e imóveis e comprar, alienar ou onerar bens imóveis, tomar ou dar de trespasse, arrendamento, cessão de exploração de quaisquer estabelecimentos comerciais ou escritórios, alienar ou onerar estabelecimentos, subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades, podendo, para tanto, assinar e praticar tudo o necessário, incluindo a celebração de escrituras públicas e outros actos notariais, mesmo antes do registo definitivo da sociedade.

ARTIGO 8.º

Assembleias gerais

1 — Sem prejuízo de outras formas de deliberação admitidas por lei, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de carta registada, dirigida aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais, e expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — São válidas, independentemente de convocação, as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral, na qual estejam presentes ou se façam representar todos os sócios, devendo a respectiva acta ser assinada por todos.

3 — A representação voluntária do sócio poderá ser conferida a qualquer pessoa indicada, em procuração ou em simples carta.

ARTIGO 9.º

Resultados do exercício

1 — O exercício anual da sociedade terá início no primeiro dia do mês de março de cada ano e terminará no último dia do mês de Fevereiro do ano subsequente.

2 — As contas do exercício encerrar-se-ão com referência ao último dia do mês de Fevereiro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.

3 — Os lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a cobrir prejuízos e as percentagens para os fundos de reserva legal e estatutárias, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado por deliberação social, tomada por maioria simples dos votos.

4 — É autorizado o adiantamento sobre os lucros aos sócios, no decurso de um exercício, cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06585973

ANTÓNIO VASCO DA CRUZ, L.ª

Sede: Rua de Frei Manuel do Cenáculo, 16, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1592/900615; identificação de pessoa colectiva n.º 502364831; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/980831.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08486670

ANGLOCHÁ — ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, L.ª

Sede: Rua de António Enes, 19, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1610/900925; identificação de pessoa colectiva n.º 502418168; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 7/980812.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09114882

CIVALGER — CONSTRUTORES, L.ª (anteriormente ENGERAL ENGENHEIROS CONSTRUTORES, L.ª)

Sede: Rua da Cidade de Nampula, 534, loja nascente, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1616/900717; identificação de pessoa colectiva n.º 502431202; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 19/981012.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CIVALGER — Construtores, L.ª, tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Cidade de Nampula, 534, loja nascente, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450676

DEOFERFIL — CONFECÇÕES, L.ª

Sede: Arco Escuro, 13, 3.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1617/900727; identificação de pessoa colectiva n.º 502390816; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 44/980625.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06611389

**A. C. NIELSEN PORTUGAL
ESTUDOS DE MERCADO, L.ª DA**

Sede: Rua de D. Filipa de Vilhena, 38, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1619/900604; identificação de pessoa colectiva n.º 502357886; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 23/980828.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09149058

EUTAXIA — ASSESSORIA CULTURAL, L.ª DA

Sede: Rua de São Tiago, 19, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1626/900327; identificação de pessoa colectiva n.º 502316900; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 23/980625.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06614590

A. GINJEIRA, L.ª DA

Sede: Avenida do Duque de Ávila, 110, rés-do-chão, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1629/900612; identificação de pessoa colectiva n.º 502313358; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 45/980626.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06611761

BEMSEGURO — MEDIADORA DE SEGURO, L.ª DA

Sede: Rua da Cidade de Cádiz, 25, 5.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1641/811009; identificação de pessoa colectiva n.º 501340254; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 53/980723.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09118411

ALMEIDAS, SANTOS & SERRA, L.ª DA

Sede: Travessa dos Prazeres, 5 e 9, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 672/250326; identificação de pessoa colectiva

n.º 500017115; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 58/980724.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09118845

ANTÓNIO BRAZ, L.ª DA

Sede: Rua da Palma, 252-254 A, e armazém na Rua do Benfornoso, 133 A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 676/250327; identificação de pessoa colectiva n.º 500023131; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/980930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 — apresentação n.º 21/980930. — Cessação das funções do gerente, Vasco Botto Pimentel Galvão, por renúncia, em 18 de Junho de 1998.

O Conservador, (Assinatura ilegível.)

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07412568

AFONSO DE PINHO, L.ª DA

Sede: Rua do 1.º de Dezembro, 33, loja, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 714/250428; identificação de pessoa colectiva n.º 500306680; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/980702.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06618049

ANTÓNIO ABREU & FILHOS, L.ª DA

Sede: Rua Augusta, 131 a 135, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 755/250523; identificação de pessoa colectiva n.º 500082863; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 180/980731.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08428581

BRACINHA & SILVA, L.ª DA

Sede: Rua dos Douradores, 78 e 80, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 833/270718; identificação de pessoa colectiva n.º 500047049; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 32/980701.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06613306

DOMINAUTO — AUTOMÓVEIS E MAQUINARIA INDUSTRIAL, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Avenida de António Augusto de Aguiar, 183, rés-do-chão, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7588/980622; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/980622.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Firma, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de DOMINAUTO — Automóveis e Maquinaria Industrial, Unipessoal, L.ª, e o seu início conta-se a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sede é na Avenida de António Augusto de Aguiar, 183, rés-do-chão, direito, em Lisboa, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, compra, venda, distribuição, importação de veículos automóveis, bem como seus acessórios e componentes; comercialização, compra, venda, distribuição, importação e exportação de artigos de consumo, bem como seus acessórios e componentes; comercialização, compra, venda, distribuição, importação e exportação de maquinaria industrial, bem como seus acessórios e componentes; aquisição, exploração e alienação de bens imóveis.

ARTIGO 4.º

O capital é do montante de 400 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e correspondente a uma quota daquele valor, pertencente ao sócio Domingos Lemos Sá Nogueira.

ARTIGO 5.º

A gerência social será exercida pelo sócio que, desde já, fica nomeado gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06685471

EXOCONSTROI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Rua dos Caminhos-de-Ferro, 56, 2.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7590/980623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/980623.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EXOCONSTROI — Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede na Rua dos Caminhos-de-Ferro, 56, 2.º, na freguesia de São Vicente de Fora, do concelho de Lisboa.

2 — A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por decisão da gerência.

3 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá constituir, mudar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social, no território nacional ou estrangeiro.

4 — A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção, reparação, urbanização, promoção de imóveis e comércio de materiais de construção civil e aluguer de equipamentos para a construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas, no valor nominal de 200 000\$ cada, e pertencentes aos sócios Armando Cosme dos Santos e Manuel Joaquim dos Santos Fernandes, respectivamente.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Os gerentes não serão remunerados se tal for deliberado pela assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — Apenas a cessão de quotas entre os sócios é livre.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, gozam do direito de preferência os sócios não cedentes.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a um não sócio, deverá comunicar tal facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada com aviso de recepção, identificando o adquirente, indicando o preço e a modalidade de pagamento.

4 — Ter-se-á como prestado o consentimento da sociedade e que os restantes sócios renunciaram ao direito de preferência, se nada for comunicado ao proponente, por escrito, no prazo de 40 dias a contar da recepção da carta referida no número anterior.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de 5 000 000\$, na proporção directa do valor das quotas respectivas.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá celebrar contratos de fornecimentos de serviços ou outros, com qualquer dos sócios a título gratuito ou oneroso.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quota, nos seguintes casos:

a) Se ocorrer o falecimento do seu titular;

b) Em caso de penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judiciais da quota;

c) Por falência ou insolvência do seu titular;

d) Pela exoneração ou exclusão do titular;

e) Em caso de partilha por divórcio, se a quota não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — Se a lei não dispuser imperativamente de modo diverso, nos casos das alíneas a), b) e c), a amortização será efectuada pelo valor que, para a quota amortizada, resultar de balanço especial organizado para o efeito, e, no caso da alínea d) a contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06610331

AUTO TÁXIS CARVALHENSES, L.^{DA}

Sede: Rua do Padre Américo, 4, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7591/980623; identificação de pessoa colectiva n.º 500516847; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 20/980623.

Certifico que a referida sociedade, transferiu a sua sede social de Oeiras para Lisboa, tendo sido alterado, parcialmente, o contrato social, quanto ao artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Auto Táxis Carvalhenses, L.^{da}, tem a sede na Rua do Padre Américo, 4, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
06610404

DOCENATO — PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ESPECIALIDADES REGIONAIS, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Joaquim Manso, 3 B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7592/980623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/980623.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, e a sua firma é constituída pela denominação DOCENATO — Promoção e Comercialização de Especialidades Regionais, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede é em Lisboa, na Rua do Dr. Joaquim Manso, 3, B, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na promoção e comercialização de especialidades regionais, designadamente, gastronómicas.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma, de 2 800 000\$, do sócio Emílio João Quezada de Almeida, e outra, de 1 200 000\$, da sócia Rita Maria Correia Quezada de Almeida.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida pelo sócio Emílio João Quezada de Almeida, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios; mas, para estranhos, depende do consentimento da sociedade, com direito de preferência para esta e, em segundo lugar, para os sócios.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com os respectivos titulares;
- b) Por morte, interdição, inibição, falência ou insolvência do sócio;

c) Se a quota for objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou adjudicação judicial ou, por qualquer outro modo, for retirada à livre disponibilidade do seu titular;

d) Em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou separação judicial de bens do sócio, se não for efectuada partilha da quota no ano imediato ao da sentença que decreta qualquer destes factos, ou, se sendo efectuada partilha, a quota não ficar a pertencer por inteiro ao sócio;

e) Por dissolução da pessoa colectiva que seja sócia;

f) Se a quota for cedida com desrespeito do direito de preferência e do consentimento da sociedade, quando exigido;

g) No caso de algum sócio faltar aos seus deveres sociais.

ARTIGO 8.º

A sociedade inicia imediatamente a actividade, pelo que o gerente fica autorizado a praticar em nome dela, mesmo antes do registo, quaisquer actos e negócios jurídicos no âmbito do objecto social, podendo levantar da soma depositada as quantias que forem necessárias para esse efeito e para pagar as despesas de constituição, que são assumidas pela sociedade, assim como as despesas da escritura, publicações e registos, ou de aquisição de equipamentos e serviços e de outras despesas de funcionamento.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
06610510

DANIEL MARTINS — TRÂNSITOS, L.^{DA}

Sede: Rua da Manutenção, 21-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7594/980624; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/980624.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Daniel Martins — Trânsitos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Manutenção, 21-A, em Lisboa, freguesia de Xabregas.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é o exercício da actividade de agentes transitários.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, de 4 000 000\$, do sócio Daniel Ramos Martins; uma, de 500 000\$, da sócia Maria Alice Pacheco Amaro, e uma, de 500 000\$, do sócio Luís Filipe Ramos Martins.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade compete à gerência, que é atribuída a todos os sócios e será remunerada, ou não, conforme decidir a assembleia geral, convocada para o efeito.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes, ou apenas do gerente, Daniel Ramos Martins, ou por um mandatário, dentro dos limites dos poderes conferidos.

3 — Nos actos de mero expediente, será suficiente a assinatura de um só gerente. A movimentação de contas bancárias não se considera acto de mero expediente.

4 — A sociedade poderá, igualmente, constituir mandatários, nos termos legais, que a obrigarão dentro dos limites dos poderes conferidos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota que for arrestada, penhorada ou, de qualquer forma, sujeita a procedimento judicial.

§ único. O preço da amortização resultará do valor encontrado através de um balanço especial elaborado para o efeito.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital aos sócios, até ao montante de 1 000 000\$.

ARTIGO 7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral resolver.

ARTIGO 8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06610730

DOMO — DECORAÇÕES, OBJECTOS E MÓVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Largo de Santos, 1-F a 1-J, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 472/890403; identificação de pessoa colectiva n.º 502135140; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 29/981001.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, com reforço de 1 000 000\$ para 10 000 000\$, quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, e corresponde a uma quota com o mesmo valor nominal, pertencente à sócia única, Maria Gabriela da Cunha Pereira Monteiro.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07413300

ATELIER DA CIDADE ARQUITECTURA E PLANEAMENTO, L.ª

Sede: Rua da Junqueira, 158, rés-do-chão, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 835/890803; identificação de pessoa colectiva n.º 501615105; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 23/981002.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06613659

AGROQUISA — AGROQUÍMICOS, S. A.

Sede: Rua dos Navegantes, 48, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 880/890906; identificação de pessoa colectiva n.º 502213698; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 53/980721.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09097279

APOZVEST — COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, L.ª

Sede: Rua do Carmo, 96, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7596/980625; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/980625.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma APOZVEST — Comércio de Pronto-a-Vestir, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Carmo, 96, freguesia do Sacramento, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de vestuário, pronto-a-vestir, importação e exportação.

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais.

3.º

1 — O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao dobro do capital social.

4.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre; porém, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo.

5.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação, em julgo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo do não sócio José Manuel Lopes Mimoso, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — É proibido ao gerente vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas, nos seguintes casos:

a) Interdição, inibição, falência ou insolvência do titular de qualquer quota;

b) Se a quota for sujeita a arresto, penhora ou arrematação judicial;

c) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação de bens de qualquer sócio, no caso da partilha não ser efectuada até dois anos, após o trânsito em julgado da decisão respectiva, bem como no caso da quota não ficar a pertencer por inteiro ao sócio;

d) Por acordo com o respectivo titular.

2 — O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral determinar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06614540

**ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE PORTUGAL
SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS AUTOMÓVEIS, S. A.**

Sede: Rua de Silva Carvalho, 234, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7597/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 501179720; inscrições n.ºs 21 e 22; números e datas das apresentações: 62/980806 e 18/980820.

Certifico a redução do capital social, no montante de 155 295 000\$, e a alteração parcial do contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 14 705 000\$, e está representado por 14 705 acções, do valor nominal de 1000\$ cada.

Mais, certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08511829

**ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE PORTUGAL
SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS AUTOMÓVEIS, S. A.**

Sede: Rua de Silva Carvalho, 234, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7597/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 501179720; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 50/980714.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 20 — apresentação n.º 50/980714. — Deliberação de redução do capital, em 17 de Junho de 1998.

Montante da redução — 155 295 000\$.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível*.)

Mais, certifico o seguinte:

Redução do capital, por amortização de acções.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09226656

**ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE PORTUGAL
SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS AUTOMÓVEIS, L.ª**

Sede: Rua de Silva Carvalho, 234, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7597/980626; identificação de pessoa colectiva n.º 501179720; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 42/980626.

Certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social, de Abrantes para Lisboa, tendo sido transformada a sociedade por quotas em sociedade anónima, passando a reger-se pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ALLIEDSIGNAL Automotive Portugal — Sociedade de Equipamentos Automóveis, S. A.

2 — A sociedade tem a sede social na Rua de Silva Carvalho, 234, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

3 — O conselho de administração poderá transferir a sede social, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, e criar sucursais ou filiais ou qualquer outro tipo de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção em Portugal, quer de sua conta, quer por conta de outrem, a venda em Portugal e no estrangeiro, de sistemas de travagem e qualquer outro tipo de equipamento para veículos.

ARTIGO 3.º

Para concretização do seu objecto, a sociedade pode comprar ou deter acções em outras sociedades e participar em *joint-ventures*, formas de cooperação empresariais e outras formas de associação com outras sociedades.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 170 000 000\$, e está representado por 170 000 acções, com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — As acções serão acções ao portador, livremente convertíveis em acções nominativas ou acções escriturais.

3 — As acções serão representadas por títulos de 10, 100, 1000, 5000 e 10 000 acções, de acordo com o deliberado pelo conselho de administração.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade e cada accionista podem acordar na amortização de acções com redução do capital social.

2 — O montante do reembolso pela amortização das acções será determinado por acordo entre a sociedade e o accionista.

3 — Se não houver acordo quanto ao montante do reembolso, será empreendida uma avaliação especial por dois revisores oficiais de contas. Cada parte nomeará um revisor oficial de contas e pagará os respectivos honorários.

4 — O reembolso referido no n.º 2 do presente artigo, apenas poderá ser efectuado com fundos que a sociedade possa distribuir aos accionistas, nos termos do disposto nos artigos 32.º e 33.º do Código das Sociedades Comerciais.

5 — No caso de amortização de acções, a sociedade deverá criar uma reserva de montagem equivalente à soma do valor nominal das acções amortizadas. Esta reserva será sujeita ao regime da reserva legal.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá emitir obrigações, convertíveis ou não, e acções preferenciais, remíveis ou não, nos termos da lei.

ARTIGO 7.º

1 — A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, com os votos representativos de, pelo menos, a maioria do capital social, por um período não superior a quatro anos.

2 — A assembleia geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano, até 31 de Março, para proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e para deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício, o relatório anual do revisor oficial de contas e a proposta de afectação dos resultados do exercício.

3 — Os accionistas ou os seus representantes legais podem participar pessoalmente em qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, ou ser representados por terceiros.

4 — A representação prevista no número anterior, será comunicada por carta assinada pelo mandante, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, contendo a identificação completa do representante proposto.

ARTIGO 8.º

1 — A administração da sociedade, incumbe ao conselho de administração, o qual é composto por três, cinco ou sete membros, eleitos por deliberação da assembleia geral, representando a maioria do capital social.

2 — Os membros do conselho de administração, elegerão, entre eles, o seu presidente.

3 — O conselho de administração fica investido dos mais amplos poderes de administração e gestão da sociedade, podendo, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, e aceitar cláusulas de arbitragem;

b) Designar procuradores com poderes especiais;

c) Celebrar contratos de arrendamento e aluguer;

- d) Comprar ou vender quaisquer bens da sociedade;
 e) Celebrar contratos em nome da sociedade;
 f) Abrir e movimentar contas bancárias da sociedade, nos termos do disposto neste pacto social.
- 4 — O conselho de administração poderá designar, entre os seus membros, um administrador-delegado.
- 5 — Qualquer membro do conselho de administração, poderá fazer-se representar numa reunião do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao respectivo presidente.

ARTIGO 9.º

A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de dois administradores, pela assinatura do administrador-delegado ou pela assinatura de um procurador, dentro dos limites do respectivo mandato.

ARTIGO 10.º

Os administradores, bem como os restantes membros dos órgãos da sociedade, não serão remunerados e poderão ser dispensados, por deliberação, de prestar caução.

ARTIGO 11.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos por deliberação da assembleia geral, representando a maioria do capital social.

ARTIGO 12.º

O mandato dos membros dos órgãos sociais terá a duração de quatro anos.

ARTIGO 13.º

Quaisquer deliberações relativamente às quais a lei ou os presentes estatutos não exijam maiorias qualificadas, serão deliberadas pelas maiorias estipuladas na lei.

ARTIGO 14.º

A sociedade poderá ser dissolvida, nos termos e condições previstas na lei, sendo os membros do conselho de administração nessa data designados como liquidatários.

ARTIGO 15.º

Todas as regras supletivas do Código das Sociedades Comerciais, podem ser derogadas por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 16.º

Ficam, desde já, designados os membros do conselho de administração, estes com dispensa de caução, e da mesa da assembleia geral, para o quadriénio de 1990 a 2001:

Conselho de administração — presidente, Gabriel de Bérard, casado, residente em Rue Deleau, 02, Neully Sur-Seine, França; administradora-delegada, Diane Marie Thérèse de Saint-Victor, casada, residente em 24, Avenue d'Eyleau, Paris, 16.º, França; administrador, Thomas Andrew Ryan, casado, residente em 11, Rue Descamps, Paris, 16.º, França.

Assembleia geral — presidente, Maria Rita Asseiceiro da Silva Maltez Jácome Henriques; secretário, Bárbara Margarida Palmela Beato Godinho Correia.

O Notário, *Carlos Manuel da Silva Almeida*.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06611699

ANA & CARRILHO — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Sede: Rua de Amélia Rey Colaço, 1, 3.º D, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7807/981006; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/981006.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regue pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Ana & Carrilho — Importação e Exportação, L.ª

2.º

1 — A sociedade tem sede provisória na Rua de Amélia Rey Colaço, 1, 3.º D, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade poderá mudar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir filiais, sucursais, agências ou delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

1 — O objecto da sociedade é importação, exportação, comércio de vestuário, adornos e outros produtos afins.

2 — A sociedade pode subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente, participar em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma das quotas seguintes:

a) Uma, de valor nominal de 280 000\$, pertencente à sócia Ana Carla de Oliveira Alves;

b) Uma, de valor nominal de 120 000\$, pertencente ao sócio Paulo Manuel Mendes Carrilho.

5.º

1 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante igual à participação no capital social de cada um deles.

2 — A sociedade poderá celebrar com qualquer dos sócios, contratos de suprimento, mediante prévia deliberação da assembleia geral, a qual fixará os prazos de pagamento e as condições de remuneração.

6.º

1 — É livre a cessão ou divisão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão ou divisão de quotas a terceiros, seja total ou parcelada, onerosa ou gratuita, e seja qual for a forma ou meio que revista ou por que se opere, dependerá sempre do consentimento prévio da sociedade, a solicitar por escrito, com indicação do cessionário e de todas as condições da cessão.

3 — Na cessão ou transmissão de quotas ou de partes de quotas a terceiros, quando consentida, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, gozam do direito de preferência na transmissão por igual preço e condições, na proporção das quotas que tiverem.

4 — Os sócios que pretendam exercer o direito de preferência, devem fazê-lo no prazo de 15 dias, após a deliberação do seu não exercício pela sociedade.

5 — É atribuído aos restantes sócios, na proporção das suas quotas, o direito de preferência pela parte dos sócios que não desejam exercer o direito que lhes cabe.

7.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Ana Carla de Oliveira Alves, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, é necessária e suficiente a assinatura da gerente, Ana Carla de Oliveira Alves.

8.º

É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, subfianças, abonações, avals, letras de favor, ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, ficando, pessoalmente, responsável, para com a sociedade, o gerente que assim proceder.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exija outros prazos ou formalidades, pela gerência, com a antecedência mínima de 15 dias.

10.º

1 — As deliberações de aumento do capital social serão tomadas em assembleia geral e exigirão a aprovação por maioria de três quartos do capital.

2 — Os aumentos do capital deverão ser sempre subscritos por todos os sócios, na proporção do valor nominal das suas quotas.

3 — Porém, qualquer sócio poderá renunciar, total ou parcialmente, à subscrição, sendo, neste caso, o direito de subscrição de-

volvido aos outros sócios, na proporção do valor nominal das suas quotas.

4 — As deliberações de alteração e de fusão, cisão, transformação ou dissolução de sociedade, de participação em associações, agrupamentos e coligações com outras empresas, exigirão a aprovação por maioria de três quartos do capital social.

11.º

1 — A amortização de quotas será permitida no caso de morte, interdição, declaração de falência ou insolvência do sócio seu titular, de arresto, arrolamento ou penhora de quota e da cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

2 — A amortização, salvo disposição legal imperativa em contrário, far-se-á pelo valor da quota, segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6, 12 e 18 meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08492697

AVALIATOR — CONSULTORIA DE GESTÃO, L.ª

Sede: Avenida do Restelo, 14, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7808/981006; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/981006.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede social

1 — A sociedade adopta a denominação de AVALIATOR — Consultoria de Gestão, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede social no concelho de Lisboa, na Avenida do Restelo, 14, da freguesia de Santa Maria de Belém.

3 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do concelho de Lisboa ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a actividade de consultoria, marketing, comunicação e consultoria de gestão.

2 — Fica permitida a participação da sociedade, em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada com o mesmo ou objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 4.º

Capital

O capital social é de 3 000 000\$, o qual se encontra integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, de 1 950 000\$, pertencente ao sócio José Pedro da Cunha Catalão Dionísio, outra, de 1 050 000\$, pertencente ao sócio José Nunes Pereira.

ARTIGO 5.º

Suprimentos

1 — Podem ser exigidas a cada um dos sócios prestações de suprimentos, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

1 — A divisão de quotas, bem como a sua cessão a estranhos, ainda que cônjuges, descendentes ou ascendentes, ou entre sócios,

depende sempre do consentimento prévio da sociedade, devendo este consentimento ser solicitado por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, em relação à data prevista para a cessão, com a indicação do cessionário e de todas as condições da cessão.

2 — A cessão torna-se livre se a sociedade não deliberar sobre o pedido de consentimento nos 30 dias seguintes à sua recepção.

3 — A sociedade terá direito de amortizar a quota que tenha sido cedida sem o seu consentimento prévio.

4 — O valor da quota amortizada será igual ao do seu valor contabilístico do ano anterior.

ARTIGO 7.º

1 — Em caso de falecimento de um sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, desde que os restantes sócios manifestem interesse em adquiri-la. Nesta situação a valorização da quota será proporcional ao valor da empresa, que é calculado em três vezes o calor contabilístico no final do ano anterior.

2 — A quota será adquirida pela sociedade ou pelos restantes sócios interessados, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 8.º

1 — Para além dos casos de amortização de quotas previsto noutras cláusulas, a sociedade terá, ainda, o direito de amortizar qualquer quota, quando esta seja objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento, apreensão em processo judicial ou administrativo, ou seja, dada em caução de obrigações assumidas pelos seus titulares sem que a prestação de tal garantia tenha sido autorizada pela sociedade, quando o sócio respectivo fizer ou praticar acções lesivas do bom nome e imagem da sociedade e dos restantes sócios, e, ainda, quando, ocorrendo o divórcio de sócio, a quota lhe não fique a pertencer por inteiro na sequência da partilha de bens.

2 — No caso de amortização da quota, nos termos da alínea anterior, a contrapartida da amortização da quota é igual ao respectivo valor nominal ou ao seu valor contabilístico, caso este seja inferior ao valor nominal.

ARTIGO 9.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por dois gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral, os quais terão ou não remuneração, conforme for deliberado.

2 — A gerência é investida dos poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão da sociedade, podendo, designadamente:

- Abrir e movimentar contas bancárias, assinando e endossando os respectivos cheques;
- Aceitar, sacar e endossar letras e outros efeitos comerciais;
- Negociar e executar contratos, incluindo contratos de locação, seja qual for a sua natureza;
- Efectuar pagamentos;
- Contratar e despedir pessoal;
- Comprar e vender bens imóveis e móveis, incluindo veículos automóveis;

g) Adquirir participações sociais, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do presente contrato.

3 — A gerência poderá constituir procuradores ou mandatários da sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — Para obrigar a sociedade, nos seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, ou de um procurador da sociedade, com poderes para o efeito.

ARTIGO 10.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por comunicação escrita, enviada aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades, e sem prejuízo das outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral, poderá fazer-se representar por qualquer pessoa, mediante carta por ele assinada.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade assume, desde já, a obrigação de pagar todas as despesas com a sua constituição e registos, bem como assumirá todas as despesas de instalação realizadas até à data do registo definitivo.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a assumir direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos realizados em nome da sociedade, até ao registo definitivo do contrato de sociedade.

ARTIGO 12.º

Nomeação de gerentes

São, desde já, designados gerentes os sócios José Pedro da Cunha Catalão Dionísio e José Nunes Pereira.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08492883

ANA LOBO, TUDO EM TRICOT SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua do Actor do Vale, 28-C, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7814/981008; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/981008.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Ana Lobo, Tudo em Tricot — Sociedade Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Rua do Actor do Vale, 28-C, na freguesia de São João, na cidade de Lisboa.

2 — Fica estipulado que, por simples deliberação da gerência, a sede pode ser deslocada, quer no próprio concelho onde fica estabelecido ou para concelho limítrofe, assim como, a criação de sucursais, filiais ou outras.

2.º

O objecto social é o comércio a retalho de máquinas de tricotar e respectivos componentes, formação aos adquirentes dos mesmos, e artigos em malha, incluindo exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado pela única quota, pertencente à sócia Ana Paula Rodrigues Lobo.

4.º

1 — A gerência será designada por decisão do sócio único.

2 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal for decidido pelo sócio único.

3 — Fica, desde já, designado gerente o único sócio, Ana Paula Rodrigues Lobo.

4 — A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

5.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos e contratos com a sociedade, desde que os mesmos sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

O sócio único pode dividir a sua quota, fazer a cessão da quota ou permitir a entrada de um novo sócio através do aumento de capital, quando assim o decidir.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450226

AUX ARMES DE BRETAGNE PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Sede: Escadinha do Duque, 53, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7816/981009; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/981009.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Aux Armes de Bretagne, Produtos Alimentares, L.ª, fica com a sua sede nas Escadinhas do Duque, 53, 1.º, na freguesia do Sacramento, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social é a compra, venda, transformação de produtos alimentares, exclusivo da União Europeia.

3.º

O capital social é de 1 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, de 500 000\$, pertencente ao sócio António Joaquim Dóres Coelho, e outra, também de 500 000\$, pertencente ao sócio Paul Bruno Brugiére.

§ único. Os sócios poderão fazer, nos termos e condições a estabelecer em assembleia geral, suprimentos à sociedade, quando ela deles necessitar, e a própria sociedade, poder exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 5 000 000\$, sujeito a aprovação unânime tomada em assembleia geral.

4.º

A administração e representação da sociedade, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia geral.

§ 1.º A remuneração dos gerentes será determinada por deliberação dos sócios.

§ 2.º Para obrigar a sociedade, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 3.º Ficam, porém, desde já nomeados gerentes os sócios António Joaquim Dóres Coelho e Paul Bruno Brugiére.

§ 4.º A sociedade poderá constituir mandatários que a representem em todos ou alguns dos actos relativos ao exercício da sua actividade.

§ 5.º Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

5.º

É livre entre os sócios a cessão ou divisão de quotas; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

6.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão, no primeiro caso, exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão, no prazo de 30 dias após o óbito, um, de entre si, que a todos represente; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo representante legal do mesmo.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou providência cautelar com idêntica finalidade;

c) Falência ou insolvência do respectivo titular;

d) Quando a quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, nos casos em que este não seja legalmente dispensável;

e) Por falecimento ou interdição de qualquer sócio, no caso dos respectivos herdeiros ou representantes não assumirem, nos termos deste contrato, a posição daqueles;

f) Quando por efeito de partilha em vida do sócio, por motivo de divórcio ou outro, a respectiva quota lhe não fique pertencendo na totalidade.

2 — O preço da quota amortizada será apurado através de balanço especialmente elaborado, e será pago em prestações trimestrais ou semestrais, à escolha da sociedade, mas até ao período máximo de dois anos.

8.º

Por decisão da gerência, a sociedade pode subscrever e realizar participações sociais noutras sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a constituir ou já constituídos, ou designar os seus representantes nessas sociedades ou agrupamentos.

9.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não estabeleça forma e prazo diferentes, serão convocados por cartas registadas, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

Fica, desde já, autorizado o sócio gerente António Joaquim Dores Coelho, a levantar ou movimentar o capital social, assim como a realizar, em nome da sociedade, contratos de arrendamento, contratos de cessão de exploração comercial e trespasse de estabelecimentos comerciais, abertura de contas bancárias, e assinar tudo quanto seja necessário para qualquer dos indicados fins.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08402035

EUROGARAGEM — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L^{DA}

Sede: Rua da Misericórdia, 76, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7818/981009; identificação de pessoa colectiva n.º 503162191; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 38/981009.

Certifico que a referida sociedade transferiu a sua sede social, de Aveiro para Lisboa, tendo sido alterado, parcialmente, o contrato social, quanto ao n.º 1 do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Misericórdia, 76, freguesia de Sacramento, concelho de Lisboa.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08450633

ESTEVES & CARRIÇO, L^{DA}

Sede: Rua do Mercatudo, 4, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8822/220529; identificação de pessoa colectiva n.º 500347018; inscrição n.º 23 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 24 e 25/980629.

Certifico que cessou, em 18 de Maio de 1998, o gerente, Morton Hugh Nisbet, por renúncia.

Foi, ainda, alterado, parcialmente, pacto social, com deslocação de sede, passando os artigos 1.º, 3.º e 6.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma Esteves & Carriço, L^{da}, e passa a ter a sua sede na Rua da Senhora do Monte, 32, 4.º, direito, freguesia da Graça, concelho de Lisboa.

2 — A sede da sociedade pode ser transferida pela gerência para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 1 000 000\$, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota, no valor nominal de 160 000\$, pertencente ao sócio José de Noronha Vasques de Sousa; uma quota, no valor nominal de 230 000\$, pertencente ao sócio Carlos Jorge e Freitas dos Santos Narciso, e uma

quota, no valor nominal de 600 000\$, pertencente à sócia Maria Guiomar Noronha Vasques de Sousa.

2 — A sociedade poderá adquirir ou alienar participações, em sociedades com objecto idêntico ou diferente do seu.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios José Noronha Vasques de Sousa e Maria Guiomar Noronha Vasques de Sousa.

3 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando, porém, a assinatura de um gerente para actos de mero expediente.

4 — Fica vedado aos gerentes vincular a sociedade, em actos estranhos aos negócios da mesma, designadamente, em letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06611877

A. M. TEIXEIRA & C.^A (FILHOS), L^{DA}

Sede: Praça dos Restauradores, 17, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8905/220624; identificação de pessoa colectiva n.º 500003211; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 35/980819.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08510873

ACTIVIDADES HOTELEIRAS TELES & FILHO, L^{DA}

Sede: Rua de Marquesa de Aloma, 17-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1630/811007; identificação de pessoa colectiva n.º 501195491; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 7/980827.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08502803

A. L. FERNANDES,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L^{DA}

Sede: Rua da Cidade de Benguela, lote 556, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1641/900320; identificação de pessoa colectiva n.º 502345373; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/980831.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08486697

DIVIC — EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, L.ª

Sede: Avenida do Brasil, 124-C, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1646/901015; identificação de pessoa colectiva n.º 502427981; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 35/980717.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09155163

ALCE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 2, 6.º piso, sala 7, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1666/901102; identificação de pessoa colectiva n.º 502440490; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 6/980812.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09114874

ASCLÉPIO — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Sede: Rua de Domingos Bontempo, 11, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1667/901031; identificação de pessoa colectiva n.º 501150382; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980820.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08511756

DIPEMA — AGRICULTURA E SERVIÇOS, S. A.

Sede: Estrada das Laranjeiras, 174, rés-do-chão, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1682/811021; identificação de pessoa colectiva n.º 501203397; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 12/980805.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09183302

ENSER — FOMENTO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS, L.ª

Sede: Rua de Alfredo Soares, 2, 8.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1690/811023; identificação de pessoa colectiva

n.º 501216570; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/980923.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08508321

EDUARDO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Sede: Rua das Furnas, 15-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1691/900327; identificação de pessoa colectiva n.º 502317108; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/980814.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09209255

EDMUNDO SILVA — SOCIEDADE DE PERITAGEM E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE, L.ª

Sede: Rua das Janelas Verdes, 88, 1.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1691/811023; identificação de pessoa colectiva n.º 501227407; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 55/980629.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06612075

ADMITUR**ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS TURÍSTICOS, L.ª**

Sede: Rua de D. Estefânia, 81, 6.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1694/900927; identificação de pessoa colectiva n.º 500009570; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/980812.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09114866

ESTEC**ESTUDOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, L.ª**

Sede: Travessa do Giestal, 26, 2.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1697/901002; identificação de pessoa colectiva n.º 502423250; inscrição n.º 12 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9; números e datas das apresentações: 38/980703 e 28/980817.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 12 — apresentação n.º 38/980703. — Designação para gerente, de Manuel Martins Barata, Rua do Molinho da Galega, 10, 7.º, esquerdo, Casal de São Brás, Amadora, em 1 de Junho de 1998.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9 — apresentação n.º 28/980817. — Cessação de funções do gerente, João Carlos Mateus Gouveia, em 1 de Junho de 1998, por renúncia.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06618553

A. C. R. — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.ª

Sede: Rua Lopes, 61, cave, direita, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1698/900328; identificação de pessoa colectiva n.º 502317035; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/980923.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativos ao exercício de 1997.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08508313

EMISSOR DO ALVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TÊXTEIS, L.ª

Sede: Estrada das Laranjeiras, 202, 4.º, esquerdo, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1700/811027; identificação de pessoa colectiva n.º 501197877; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 22 e 23/980708.

Certifico a cessação de funções, dos gerentes, Norvindo Raimundo Rodrigues e Maria de Lurdes dos Santos Antunes Rodrigues, por renúncia, em 18 de Junho de 1998.

Foi, ainda, acrescentado o artigo 7.º ao pacto social, com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A sociedade tem direito a amortizar a quota de qualquer sócio, pelo valor apurado nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que penhorada, arrolada ou sobre ela exerça qualquer intervenção judicial.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 06619304

EQUIDIGITAL — HARDWARE E PRODUTOS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Avenida de Carolina Michaelis Vasconcelos, 22, rés-do-chão, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7782/980924; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980924.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação EQUIDIGITAL — Hardware e Produtos Informáticos, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Carolina Michaelis Vasconcelos, 22, rés-do-chão, direito, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de equipamento informático.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de 500 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504172

AUGUSTO MATEUS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE CONSULTORES, L.ª

Sede: Rua do Professor Francisco Gentil, 20, 3.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7779/980922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/980922.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas e por tempo indeterminado, denominada Augusto Mateus & Associados, Sociedade de Consultores, L.ª, tem a sede social na Rua do Professor Francisco Gentil, 20, 3.º, em Lisboa.

2 — A sociedade poderá, por deliberação da gerência, transferir a sua sede, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, e criar, transferir ou encerrar, outros estabelecimentos, sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria estratégica ao desenvolvimento empresarial, análise de empresas, realização de estudos económicos e de enquadramento institucional e tecnológico da actividade económica ou outros es-

tudos de natureza conexas bem como a prestação de serviços ou o desenvolvimento de actividades de carácter complementar.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, de objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e semelhantes.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO 3.º

Capital social e sua representação

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, no valor global de 1 200 000\$, é representado por quotas, sendo:

- Uma quota, no valor nominal de 600 000\$, pertencente ao sócio Augusto Carlos Serra Ventura Mateus;
- Uma quota, no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga;
- Uma quota, no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Gonçalo Duarte Lourenço Caetano;
- Uma quota, no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Luís Nuno Mesquita de Melo.

2 — Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital, subordinadas ao disposto no Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 4.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios e sociedades controladas pelo cedente.

2 — A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento expresso da assembleia geral de sócios.

3 — Aos sócios é atribuído direito de preferência na cessão de quotas a terceiros, na proporção das suas participações sociais.

ARTIGO 5.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar uma quota, desde que:

- Exista acordo do respectivo titular;
- Qualquer quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou, de alguma forma, apreendida judicialmente;
- Seja declarada a falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio;
- Uma sócia, que seja sociedade, seja dissolvida.

2 — A deliberação sobre a amortização deve ser tomada no prazo de 90 dias, a partir do conhecimento do facto pressuposto da amortização pela sociedade.

3 — A contrapartida da amortização, salvo disposição legal imperativa em sentido contrário, será o valor da quota determinada no último balanço efectuado.

4 — O pagamento dessa contrapartida será efectuada em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 6.º

Órgãos sociais

Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 7.º

Convocação da assembleia geral

1 — A convocação da assembleia geral será feita por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias, relativamente à data fixada para a reunião, que deverá indicar o dia, a hora e o local do início dos trabalhos e a expressa e clara menção de todos os assuntos sobre que se vai deliberar.

2 — Os sócios poderão reunir-se em assembleia geral, sem observância de formalidades prévias, desde que todos estejam pre-

sentes e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

ARTIGO 8.º

Constituição

1 — A assembleia geral apenas será validamente constituída, em primeira convocação, quando estejam presentes ou devidamente representados, os sócios detentores de mais de 50% do capital social.

2 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º destes Estatutos, seja qual for o número de sócios presentes ou representados e o capital por eles representado.

ARTIGO 9.º

Funcionamento

1 — A cada 1\$00 do valor nominal da quota corresponde um voto.

2 — As deliberações serão tomadas por simples maioria dos votos expressos dos sócios presentes ou devidamente representados, salvo nos casos previstos no número seguinte, no n.º 1 do artigo 20.º e, ainda, naqueles em que a lei exija maioria qualificada.

3 — São da competência exclusiva da assembleia geral, que liberará por maioria de dois terços dos votos representativos do capital, as seguintes matérias:

- Alteração dos estatutos;
- O aumento ou a diminuição do capital social e outras formas de participação financeira, directa ou indirecta, incluindo prestações suplementares de capital, bem como o seu reembolso aos sócios;
- A exclusão de sócios;
- A destituição de gerentes;
- A aprovação do relatório da gerência e das contas anuais;
- A aplicação dos resultados do exercício e a distribuição dos lucros, bem como a distribuição de lucros no decurso do exercício;
- A exclusão de responsabilidade dos gerentes;
- A propositura de acções contra gerentes e sócios;
- A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade.

4 — Cabe, ainda, à assembleia geral deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam cometidos por lei ou que a gerência entender apresentar-lhe.

SECÇÃO II

Gerência

ARTIGO 10.º

Composição

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios.

ARTIGO 11.º

Delegação de poderes

1 — Qualquer gerente poderá delegar noutro ou noutros poderes para a prática de determinados actos.

2 — A gerência poderá constituir mandatários da sociedade, para a prática de determinados actos.

ARTIGO 12.º

Prestação de caução e remuneração

Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido em assembleia geral.

ARTIGO 13.º

Competência

1 — Compete à gerência a prática de todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, competindo-lhe representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente.

2 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em avales, fianças e, em geral, em qualquer acto ou contrato estranho aos negócios sociais, ficando pessoalmente responsável perante a sociedade por qualquer prejuízo resultante da violação desta estipulação.

ARTIGO 14.º

Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
- b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, dentro dos poderes que lhe tiverem sido conferidos;
- c) Pela assinatura de qualquer gerente, no uso de poderes especialmente delegados, sempre que a delegação lhe atribua expressamente o poder de vincular a sociedade.

ARTIGO 15.º

Reuniões

1 — A gerência reunirá, pelo menos, duas vezes por ano, e sempre que um gerente o requeira.

2 — A convocação para as reuniões de gerência, serão feitas por qualquer gerente, por carta, com a antecedência necessária para que a convocação seja recebida com, pelo menos, 10 dias de antecedência, a menos que todos os gerentes prescindam dessa formalidade.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 16.º

Relatório de gestão e contas de exercício

Anualmente, a gerência deverá convocar assembleia geral, a reunir até ao dia 31 de Março de cada ano, para aprovação das contas anuais, do relatório de gestão e da proposta de distribuição dos lucros do ano findo.

ARTIGO 17.º

Aplicação dos resultados apurados

Os lucros líquidos anuais estabelecidos no balanço e nas contas devidamente aprovados pela assembleia geral, depois de deduzidos 5% para a reserva legal, serão aplicados conforme deliberação da assembleia geral, tendo em atenção o disposto na lei e o previsto nas alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 9.º destes estatutos.

ARTIGO 18.º

Foro competente

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade, relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente pacto, fica estipulado o foro da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

ARTIGO 19.º

Utilização do capital realizado

Qualquer dos gerentes fica, desde já, autorizado a levantar o capital realizado e a utilizar o mesmo para suportar as despesas de constituição e registo da sociedade e, ainda, para a realização das despesas necessárias ao início de funcionamento da sociedade ou à realização do seu objecto.

ARTIGO 20.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade poderá ser dissolvida nos casos expressamente previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, aprovada por uma maioria qualificada de, pelo menos, três quartos do capital social.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação da sociedade far-se-á extrajudicialmente, competindo aos gerentes em exercício as funções de liquidatários.

ARTIGO 21.º

Designação da gerência

São, desde já, designados gerentes os sócios Augusto Carlos Serra Ventura Mateus, Paulo José Lourenço de Azevedo Madruga, Gonçalo Duarte Lourenço Caetano e Luís Nuno Mesquita de Melo.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504270

AULA MAGNA, CONSULTORES, L.ª DA

Sede: Rua de José Falcão, 57, 5.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7778/980922; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/980922.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Aula Magna, Consultores, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Falcão, 57, 5.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na organização de acções de formação profissional, prestação de serviços de consultoria nas áreas da gestão empresarial, de recursos humanos e gestão da formação, elaboração de estudos e projectos, aluguer e cedência de espaços e equipamentos para formação; produção e comercialização de meios pedagógicos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$ cada, uma de cada um dos sócios.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos, é necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo lugar, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação, em juízo, falência, ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de um sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço à data em que a situação se verificar e aprovado em assembleia geral, no prazo de 60 dias.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data de falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504164

DPI-G — DESIGN, PRODUÇÃO GRÁFICA E IMAGEM, L.ª DA

Sede: Avenida da Torre de Belém, 29, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7771/980915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/980915.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DPI-G — Design, Produção Gráfica e Imagem, L.ª da

2 — A sociedade tem a sua sede social na Avenida da Torre de Belém, 29, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode ser transferida a sede da sociedade e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha, e adquirir bens móveis ou imóveis, participar em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a concepção gráfica, multimédia, design, maquetização, arte finalização e paginação; tratamento de imagem, desenho computadorizado, fotografia e publicidade; comercialização de artes gráficas, publicidade e afins; consultoria em publicidade, marketing e artes gráficas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas: uma, do valor nominal de 9 200 000\$, pertencente à sócia MUTUAGEST, Sociedade de Estudos e Gestão, S. A.; uma, do valor nominal de 418 000\$, pertencente à sócia CONSULINTER — Sociedade de Gestão e Estudos de Investimento, S. A.; uma, do valor nominal de 270 000\$, pertencente ao sócio José Pereira de Rezende do Nascimento; uma, do valor nominal de 58 000\$, pertencente ao sócio Joaquim Fernando Monteiro Alves, e uma, do valor nominal de 54 000\$, pertencente ao sócio João Francisco Duarte Nobre.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 30 000 000\$, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade fica a cargo de três gerentes, para o efeito nomeados em assembleia geral, que deliberará sobre a sua remuneração.

2 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois gerentes;
b) Pela assinatura de um gerente quando a gerência para tal lhe confira poderes; ou
c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, agindo nos termos e limites dos respectivos mandatos.

3 — A sociedade pode delegar a gestão corrente da sociedade num mandatário para o efeito nomeado em assembleia geral, que poderá ser ou não gerente.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que, se aquela dele não quiser usar, se devolverá aos sócios não cedentes na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;
b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
c) Quando o sócio exercer, por si ou por interposta pessoa, actividades concorrentes com as do objecto social da sociedade;
d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
e) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
f) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se, por falecimento de um dos sócios, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais poderão ser convocadas por qualquer gerente ou por quem represente mais de 3% do capital da sociedade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08428522

BLACK CAT — PRONTO-A-VESTIR, L.ª DA

Sede: Avenida de Júlio Dinis, 14, loja 18, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7768/980916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/980916.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Black Cat — Pronto-a-Vestir, L.ª da

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Júlio Dinis, 14, loja 18, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

§ único. A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenham, e adquirir bens móveis ou imóveis.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de vestuário, acessórios de moda e calçado.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 800 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 400 000\$, pertencente ao sócio José Manuel dos Reis Martins; uma, de 240 000\$, pertencente à sócia Carla Sofia de Almeida Alves, e uma, de 160 000\$, pertencente à sócia Marta Ester Tavares da Silva.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo, ainda, a so-

cidade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

§ 3.º A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

ARTIGO 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o respectivo valor nominal. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504121

DIALLO & MACEDO, L.ª

Sede: Rua de António Feijó, 54, 1.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7767/980916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 70/980916.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Diallo & Macedo, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Feijó, 54, 1.º, direito, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de acessórios para automóveis, electrodomésticos, louças, decorações, vestuário, calçado, bijuterias, utilidades para o lar, relojoaria, perfumaria, produtos alimentares, bebidas, produtos de higiene e limpeza, mobiliário, materiais de construção e equipamentos industriais, de escritório, informática e telecomunicações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 7 000 000\$, pertencente ao sócio Elhadj Abdoura Hamane Diallo, e uma, do valor nominal de 3 000 000\$, pertencente à sócia Eunice Gabriela Monteiro de Macedo.

O capital encontra-se realizado em dinheiro, em 50% por cada um dos sócios, devendo os restantes 50% ser realizados no prazo de um ano a contar desta data.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite global de 10 000 000\$.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade, pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

2 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08428514

A CASINHA DE PANO — ARTIGOS PARA O LAR, L.ª

Sede: Estrada da Luz, 70-B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7764/980915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/980915.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A Casinha de Pano — Artigos Para o Lar, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada da Luz, 70 B, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. A sede social poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção e comercialização de artigos para o lar; importação e exportação; retrosaria.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: duas, de igual valor nominal, de 180 000\$ cada, pertencente uma a cada uma das sócias, Maria Dália Godinho Simões e Paula Maria Godinho Simões Berto, e uma, do valor nominal de 40 000\$, pertencente à sócia Maria da Nazaré Godinho Simões.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 000 000\$.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às sócias que, desde já, ficam nomeadas gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de duas gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º As sócias podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a uma ou a algumas das sócias ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se, por falecimento de uma sócia, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08504113

BOMBIX MORI LARIO — SEDAS DE COMO, L.ª

Sede: Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 19, rés-do-chão, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7797/980830; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/980930.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Bombix Mori Lario — Sedas de Como, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 19, rés-do-chão, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser mudada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delega-

ções ou outras formas locais de representação, no País ou no estrangeiro.

4 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá adquirir ou vender bens, móveis ou imóveis, participar em outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de acessórios de moda e de decoração em seda natural; prestação de serviços na área do comércio a retalho.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 375 000\$, da sócia House e Ego — International Trading, S. A., e outra, de 25 000\$, do sócio José Manuel Caetano da Palma.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Manuel Caetano da Palma, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida: Salvo os casos de herança ou liquidação por motivo de morte ou dissolução dos sócios, a cessão a estranhos fica dependente do prévio consentimento da assembleia geral, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.

08504334

ALCANTRIMÓVEL — MÓVEIS E DECORAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de Leopoldo de Almeida, 4, 7.º, direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7796/980929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 80/980929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ALCANTRIMÓVEL — Móveis e Decorações, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Leopoldo de Almeida, 4, 7.º, direito, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de mobiliário, decorações, equipamentos de escritório, de in-

formática e didácticos, serviços de decoração, projectos de e implementação de decoração, fabrico e montagem de mobiliário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, dos valores nominais e titulares seguintes: uma, de 300 000\$, pertencente ao sócio Navaz Madatali Sultanali, e uma, de 100 000\$, pertencente ao sócio Júlio Augusto da Costa Marques Correia.

ARTIGO 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global correspondente ao capital social. Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, ficará a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

29 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07412703

EUROLOCAÇÃO — COMÉRCIO E ALUGUER DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, S. A.

Sede: Rua de Tierno Galvan, torre 3, 17.º Amoreiras, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1225/900307; identificação de pessoa colectiva n.º 502309954; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 13, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 16, 17 e 18/981006.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 13 — apresentação n.º 16/981006. — Cessação das funções dos membros do conselho de administração, Jorge Pinto Galvão Videira e José Maria da Cunha Rego de Amorim, por renúncia, em 26 de Fevereiro de 1997 e 27 de Fevereiro de 1997.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 — apresentação n.º 17/981006. — Cessação das funções do administrador, João José Pinto Alho, por renúncia, em 27 de Fevereiro de 1997.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Inscrição n.º 17 — apresentação n.º 18/981006. — Cessação da existência do conselho fiscal, introdução do regime de fiscal único e designação de membros do conselho de administração.

Data da deliberação — 31 de Março de 1997.

Artigos alterados — n.º 1 do 6.º, 19.º, n.º 2 do 21.º e 25.º, e a denominação do capítulo V, eliminação do artigo 20.º, com a con-

sequente remuneração dos artigos 21.º a 28.º, que passaram a ser designados, respectivamente, por artigos 20.º a 27.º:

Fiscal único — Magalhães, Neves & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Empreendimento das Amoreiras, Torre 1, 7.º, Lisboa; suplente, Freire, Loureiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e

Empreendimento das Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa.

Conselho de administração — presidente, António Pedro de Carvalho Viana Baptista, Vilage da Fonte, 5, Quinta da Penha Longa, Estrada da Lagoa Azul, Sintra; José Alberto Ferreira Pena do Amaral, Rua do Sargento José Paulo dos Santos, 43, Lisboa; Gabriel Henrique de Sousa Henriques, Avenida do Dr. Mário Moutinho, lote 1519, 13.º, direito, Lisboa; Carlos Alberto dos Santos Mesquita, Avenida de Paulo VI, lote 7, 6.º A, Lisboa, e António Manuel Borges Grilo, Avenida do Dr. Nunes Alvares Pereira, 20, 2.º, direito, Almada, vogais.

Prazo — até final do triénio em curso, 1996-1998.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998 — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08492689

ASTROIMÓVEL — IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, 238, 1.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1325/900326; identificação de pessoa colectiva n.º 501305467; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 37/981014.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, quando ao n.º 1 do artigo 2.º, n.ºs 2 dos artigos 4.º e 17.º, suprimido o artigo 18.º, passando o artigo 20.º para o artigo 19.º e o artigo 21.º para o 20.º, e o artigo 22.º para o 21.º. Alterado parcialmente o contrato social quanto ao n.º 1 do artigo 2.º os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Estrada da Luz, 90, 11.º, letra E, freguesia de São Domingos de Benfica.

ARTIGO 4.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — O conselho de administração pode elevar o capital social, até 300 000 000\$, nas condições e modalidades que entender convenientes aos interesses sociais, respeitando os condicionalismos impostos por lei.
- 3 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 17.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — O fiscal único e o respectivo suplente serão eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08451419

ALVES, SOUSA & CANDEIAS, L. DA

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 70, galeria, esquerda, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1524/810827; identificação de pessoa colectiva n.º 501173544; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3 e 4/981015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3 — apresentação n.º 3/981015. — Cessação de funções da gerente, Adelaide Mendonça, por renúncia, em 6 de Julho de 1998.

O Conservador, (*Assinatura ilegível.*)

Mais, certifico que foi, ainda, alterado parcialmente o contrato social, quanto ao corpo do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Avenida do Conde Valbom, 1, 1.º, letra A, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, que poderá ser transferida para outro local por acordo dos sócios.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08451486

DONA DONA — DECORAÇÕES, L.ª

Sede: Rua de José Duro, 17-B-C, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1585/900621; identificação de pessoa colectiva n.º 502369795; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/980901.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, com reforço de capital, de 400 000\$ para 20 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 000\$, encontra-se integralmente realizado, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, cada uma delas no valor nominal de 5 000 000\$, pertencendo uma a cada uma das sócias, Cíntia Figueiras Gomes, Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto, Graça de Andrade Rodrigues Geraldês Freire e Alexandra Sofia Botelho Vieira Gada Marçal.

O teor actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08487065

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

COFIQUINA — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57252/820820; identificação de pessoa colectiva n.º 501317635; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 47 e 48/980810.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 — apresentação n.º 47/980810. — Cessação de funções dos gerentes, António da Costa e António Maria Cavaco, por terem renunciado, em 21 de Julho de 1998.

Inscrição n.º 8 — apresentação n.º 48/980810. — Nomeação de gerentes, por deliberação de 21 de Julho de 1998, de Maria Leocádia de Matos e Vítor José Simões de Matos.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09116885

QUICK EXPRESSO SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7410/980812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/980812.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Quick Expresso — Sociedade de Transportes, L.ª, com sede na Rua de São João da Praça, 43, 1.º, direito, freguesia da Sé, concelho de Lisboa.

§ único. A gerência da sociedade poderá mudar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços, transportes de encomendas e diversos.

3.º

O capital social é de 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 400 000\$, pertencente ao sócio António da Conceição Fernandes Gonçalves, e outra, de 100 000\$, pertencente à sócia Maria Fernanda de Matos Leitão de Almeida Gonçalves.

4.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio António da Conceição Fernandes Gonçalves, o qual é, desde já, nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente, para vincular a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

§ único. Na cessão de quotas a terceiros, a sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios, em segundo, gozam do direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 5 000 000\$.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418724

CASA DE VINHOS E COMIDAS A POMBA DO CARMO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 29 594/601010; identificação de pessoa colectiva n.º 500498741; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 33/980803.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09212990

PROSEGUR PREVENÇÃO PROTECÇÃO E CUSTÓDIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1107/891207; identificação de pessoa colectiva n.º 502255650; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 8/980801.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132775

CHUABENSES — SOCIEDADE DE CONSULTADORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3641/940727; identificação de pessoa colectiva n.º 503243175; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/980626.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132880

PARTITUR — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3347/940307; identificação de pessoa colectiva n.º 503149713; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 33/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419712

PSITEAM — MEDICINA E PSIQUIATRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7400/980810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/980810.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Elisabete dos Santos Fradique Nunes da Conceição, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Rebelo da Silva, 4, 1.º, direito, em Lisboa, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se há-de reger pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PSITEAM — Medicina e Psiquiatria, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Rebelo da Silva, 4, 1.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da medicina geral e psiquiatria, formação e consultoria na mesma área.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e está representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade pertencem à sócia única, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao montante global de 10 000 000\$.

ARTIGO 6.º

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192174

MASAYUKI — COMERCIALIZAÇÃO IMPORT/EXPORT DE PRODUTOS NATURAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7405/980810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/980810.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe.

Ideltina Maria Emílio Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 124514642, divorciada, natural da freguesia e concelho de Olhão, residente na Rua D. Luís Ataíde, 6, 1.º, direito, freguesia de Santo André, concelho do Barreiro; Yoshida Masayuki, contribuinte fiscal n.º 1969374, divorciado, de nacionalidade e nacionalidade japonesas, residente na Avenida dos Estados Unidos da América, 92, 10.º C, em Lisboa, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MASAYUKI — Comercialização Import/Export de Produtos Naturais, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de 5 de Outubro, 267, 2.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou extinguir, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, importação e exportação de produtos naturais e de equipamentos para acupuntura, massagens e acupuntura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ideltina Maria Emídio Ribeiro e Yoshida Msayuki.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares, até ao montante global correspondente ao dobro do capital social.

ARTIGO 4.º

A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência, que ficará a cargo dos sócios que vierem a ser nomeados em assembleia geral.

§ 1.º Fica, desde já, nomeado gerente a sócia Ideltina Maria Emílio Ribeiro.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de um gerente.

§ 3.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em se-

gundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em julgo, falência, insolvência ou cessação gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418708

CARVOARIA MIMOSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 37 129/660924; identificação de pessoa colectiva n.º 500508321; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132872

CASTRO, SILVA & FREIRE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 424/670906; identificação de pessoa colectiva n.º 500513333; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 12/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 07690347

CASA DE BICICLETAS APILIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 492/690903; identificação de pessoa colectiva

n.º 500723850; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 11/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132759

PENAGUIÃO & BURNAY, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 776/691230; identificação de pessoa colectiva n.º 500214638; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 52/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193839

PÊNDULO — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 48 372/750814; identificação de pessoa colectiva n.º 500214670; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 56/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419704

MONTELLANO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 18 306/451018; identificação de pessoa colectiva n.º 500196494; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 59/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193812

PASTELARIA E LEITARIA BONINA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 20 867/490915; identificação de pessoa colectiva n.º 500482098; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419763

PALMEIRINHA BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 631/551117; identificação de pessoa colectiva n.º 500477051; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 53/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193820

CIRAD — SOCIEDADE CIRÚRGICA RADIOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6711/971226; identificação de pessoa colectiva n.º 504039342; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193871

MANUEL TAVARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 782/271007; identificação de pessoa colectiva n.º 500495491; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 36/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193855

CARVALHO & REIS CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5156/960404; identificação de pessoa colectiva n.º 503625965; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 64/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07866429

COMPANHIA DE TEATRO MAGIA E FANTASIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6587/971112; identificação de pessoa colectiva n.º 504022776; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 72/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07918151

CONSULCOM — CONSULTORES EM COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGICA DE MERCADO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 482/860303; identificação de pessoa colectiva n.º 501650032; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 77/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257985

CHARCUTARIA CALHARIZ DE BENFICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 848/860905; identificação de pessoa colectiva n.º 501709681; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133100

PRIMODENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 305/860619; identificação de pessoa colectiva n.º 501679243; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133461

PARTHOTEL SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 68 727/880615; identificação de pessoa colectiva n.º 502008253; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 10/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133062

CARLOS SILVA & FRANCISCO PEDRAZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 152/900416; identificação de pessoa colectiva n.º 502328331; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 78/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257012

CONFECÇÕES NOVO AMRATLAL GERAGE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 239/900822; identificação de pessoa colectiva n.º 502402059; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133054

MEDIARTE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 635/910523; identificação de pessoa colectiva n.º 502978844; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 65/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133542

MARTIFLOR DECORAÇÃO DE FLORES E PLANTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 701/910612; identificação de pessoa colectiva n.º 502577754; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 85/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257047

PREDIRUMO SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 716/890518; identificação de pessoa colectiva n.º 501413367; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 45/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192522

CRIAIMAGEM — ESTUDOS PROMOCIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 824/910723; identificação de pessoa colectiva n.º 502598271; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133070

CINGRADE SOCIEDADE DE PRÉ-FABRICADOS EM BETÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 998/810205; identificação de pessoa colectiva

n.º 501053891; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 52/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133615

PARQUE AFRICANO SOCIEDADE DE SAFARIS E CAÇA TURÍSTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1016/891031; identificação de pessoa colectiva n.º 500393524; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 1/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06422870

CAVALO MAGAZINE SOCIEDADE EDITORA DE REVISTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1132/910326; identificação de pessoa colectiva n.º 502530383; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 27/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133496

CLÍNICA DR. ROLA PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1351/900131; identificação de pessoa colectiva n.º 502282975; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193685

MLC — CONSULTORES ORGANIZACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1512/901009; identificação de pessoa colectiva n.º 502925490; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133089

CLÍNICA DENTÁRIA CARLOS MARDEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1851/920720; identificação de pessoa colectiva

n.º 502897511; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133470

PMC — ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2573/930505; identificação de pessoa colectiva n.º 502986050; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138706

PASTELARIA RITINHA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3080/931124; identificação de pessoa colectiva n.º 503095397; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 e inscrição n.º 20; números e data das apresentações: 6 e 11/980814.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 14 — apresentação n.º 6/980814. — Cessação de funções do gerente, Fernando Joaquim Barros Lameira, por renúncia, em 22 de Abril de 1998.

Inscrição n.º 20 — apresentação n.º 11/980814. — Nomeação dos gerentes, Luís Agostinho Pereira Botelho e Maria Ausenda de Almeida Pinto Ferreira, por deliberação de 22 de Abril de 1998.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257063

QUINTA DAS ROSAS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 427/910404; identificação de pessoa colectiva n.º 502544600; inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 39 e 40/980814.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09237003

QUINTA DAS ROSAS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 427/910404; identificação de pessoa colectiva n.º 502544600; inscrições n.ºs 6, 7 e 8; números e data das apresentações: 41, 42 e 43/980814.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos exercícios de 1993, 1994 e 1995, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 08261857

PEREIRA & RIBEIRO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36 150/650916; identificação de pessoa colectiva n.º 500492247; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 47/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192042

QUINCOMER — IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 413/670905; identificação de pessoa colectiva n.º 500225303; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 42/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192417

CARDOPEGA

CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANIZAÇÕES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2809/930720; identificação de pessoa colectiva n.º 503036900; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 73/980813.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 2 — apresentação n.º 73/980813. — Reforço de capital e alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º e aditamento do artigo 6.º

Reforço — 16 000 000\$, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, em reforço das suas quotas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, de 5 000 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Fernandes Cardoso, Helder Fernando Mendes Godinho, Manuel Pegas e Francisco José Nunes.

6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de 30 000 000\$, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral e os mesmos poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193910

CISNE — FÁBRICA DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 958/750414; identificação de pessoa colectiva n.º 500270775; inscrições n.ºs 13 e 14; números e data das apresentações: 71 e 72/980813.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 13 — apresentação n.º 71/980813. — Prestação de contas do ano de 1997.

Inscrição n.º 14 — apresentação n.º 72/980813. — Nomeação dos órgãos sociais, para o triénio de 1998-2000, por deliberação de 31 de Março de 1998:

Conselho de administração — Carlos Manuel Vardasca Marouço, casado, Alcanena, presidente; Maria Silvina Rosário Vardasca, divorciada, Alcanena; Carlos José Duque Tarrejo, casado, Minde.

Conselho fiscal — António Laurentino da Cunha Meneses, casado, Rua de Alexandre Herculano, Edifício Panorama, 4-A, Minde, presidente; Artur José Viegas Santos, casado, Avenida de Carolina Michaelis, 24, 3.º, direito, Linda-a-Velha; Rosa Lopes & Gonçalves Mendes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua do Engenheiro Mário Coito, 6, Entroncamento; José de Jesus Gonçalves Mendes, casado, Entroncamento, revisor oficial de contas, suplente.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193928

CORREIA & Balsa, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 673/610328; identificação de pessoa colectiva n.º 500076995; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 63/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193944

COMPACTO COMÉRCIO GERAL E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 795/700106; identificação de pessoa colectiva n.º 500068291; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 54/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133607

MOBISER — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2633/910710; identificação de pessoa colectiva n.º 500983461; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 69/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133763

PERFUMARIA ESTÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1480/920302; identificação de pessoa colectiva n.º 500272734; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 36/980804.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09213597

PERFUMARIA ESTÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1480/920302; identificação de pessoa colectiva n.º 500272734; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 29 e 30/980813.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 — apresentação n.º 29/980813. — Cessação de funções do gerente, António Paulo Antunes dos Santos, por ter renunciado, em 29 de Junho de 1998.

Inscrição n.º 9 — apresentação n.º 30/980813. — Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 5.º:

3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e outros valores, conforme escrituração e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, quer activa quer passivamente, ficam a cargo de ambos os sócios, já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

§ único. [...]

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09256989

COLUMBIACLIMA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5849/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503793418; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980625.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 — apresentação n.º 38/980625. — Cessação de funções do gerente, José Fernando Nogueira Mesquita, por ter renunciado em 16 de Junho de 1998.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193952

PATOM — PATOLOGIA MORFOLÓGICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6824/980203; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/980203.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma PATOM — Patologia Morfológica, L.ª, e tem a sua sede na Praça do Príncipe Real, 23, 2.º, esquerdo, freguesia de São Mamede, em Lisboa.

2.º

A sociedade tem por objecto prestação de serviços médicos e paramédicos consultadoria clínica patológica, morfológica.

3.º

O capital social é de 400 000\$, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 380 000\$, pertencente à sócia Margarida Maria Mendes de Almeida da Cunha Martins Carvalho, e outra, de 20 000\$, pertencente à sócia Isabel Maria Mendes de Almeida da Cunha Martins Bustorff-Silva.

4.º

A cessão, total ou parcial, de quotas, bem como a divisão destas, é livre entre os sócios, mas, em relação a terceiros, estranhos à sociedade, fica dependente do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, podendo não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Margarida Maria Mendes de Almeida da Cunha Martins Carvalho, desde já designada gerente.

6.º

É expressamente proibido aos sócios obrigarem a sociedade, em fianças, abonações, letras de favor e em actos ou documentos estranhos aos negócios da sociedade.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06496369

PROJECTEAM CONSULTORIA E ESTUDOS DE PROJECTOS, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7413/980813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/980813.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe.

Sandra Maria Troeiro Estorninho, contribuinte fiscal n.º 197389341, solteira, maior, natural da freguesia e concelho da Chamusca, residente na Rua de Marquesa de Alorna, 24, 2.º, esquerdo, em Lisboa; Maria Antonieta Agostinho de Almeida Alves, contribuinte fiscal n.º 107796627, natural da freguesia e concelho do Barreiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos, com Manuel Alves Agostinho, residente na Rua Nove de Agosto de 1990, 18, 3.º, esquerdo, em Alverca, constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROJECTEAM — Consultoria e Estudos de Projectos, L. da, e tem a sua sede social na Rua de Marquesa de Alorna, 24, 2.º, esquerdo, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o estudo de projectos (viabilidade económica e financeira); consultoria e estudos de reorganização (reengenharia de processos).

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, dos valores nominais, cada uma delas, de 200 000\$, pertencendo uma a cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, terão direito de preferência a sociedade e os sócios não cedentes, sucessivamente.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, com a assinatura de dois gerentes.

4 — Fica rigorosamente vedado aos gerentes ou a quem os represente, vincular a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto, designadamente, em letras de favor, avales, fianças, caução e abonações.

5 — Ficam, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 7.º

1 — A convocação da assembleia geral compete a qualquer dos sócios e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações dos sócios que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192182

P. A. LOPES, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 187/240401; identificação de pessoa colectiva n.º 500473161; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 38/980813.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 8 — apresentação n.º 38/980813. — Reforço de capital e alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 6.º, e aditado o 7.º

Reforço — 9 400 000\$, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios, Amélia da Conceição de Jesus Moreira Peniche Galveias, com a quantia de 7 099 750\$, e José António Moreira Galveias, com a quantia de 2 300 250\$.

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma P. A. Lopes, L. da, e tem a sua sede em Lisboa, na Rua da Misericórdia, 83, freguesia da Encarnação.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de exposições de obras de arte, colecção e adorno.

3.º

O capital social é de 10 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos bens que constituem o activo, e corresponde à soma de duas quotas: uma, de 7 400 000\$, pertencente à sócia Amélia da Conceição de Jesus Moreira Peniche Galveias, e outra, de 2 600 000\$, pertencente ao sócio José António Moreira Galveias.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de quem for nomeado em assembleia geral, sócio ou não.

2 — Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Amélia da Conceição de Jesus Moreira Peniche Galveias.

3 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades e prazos, serão convocadas por meio de cartas registadas, enviadas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

7.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até montante igual ao do capital social.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133135

PASTELARIA RESTINGA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 395/261022; identificação de pessoa colectiva n.º 500212570; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 10/980529.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06585639

MANUEL FARIA & ASSOCIADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6276/970618; identificação de pessoa colectiva n.º 503917460; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 74/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09258000

COFICOL CONSULTORES FISCAIS E CONTABILISTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6228/970526; identificação de pessoa colectiva n.º 503913103; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/980529.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06810764

M. SALDANHA & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6286/180824; identificação de pessoa colectiva n.º 500173516; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133119

CRIATIZA PROJECTISTAS E CONSULTORES DE DESIGN, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7015/980327; identificação de pessoa colectiva

n.º 501851470; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 5/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133097

PERFASA — PERFUMARIAS E COSMÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7459/971021; identificação de pessoa colectiva n.º 502301147; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 51/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133623

PERFUMARIAS BARREIROS FARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2968/930930; identificação de pessoa colectiva n.º 503070793; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 49/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06485308

MACROFÍSICA — CONSULTORIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3229/940118; identificação de pessoa colectiva n.º 503122181; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06486037

MULTIPER — TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3452/940426; identificação de pessoa colectiva n.º 503179086; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 83/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257039

CENTRO MÉDICO DENTÁRIO LUÍS CATARINO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3740/940905; identificação de pessoa colectiva

n.º 503272760; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 82/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133593

PROSEGUR — COMPANHIA DE SEGURANÇA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 907/801231; identificação de pessoa colectiva n.º 501101500; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 7/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132783

CONTAFIXE — CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 713/910617; identificação de pessoa colectiva n.º 502577258; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132821

PRENISA PORTUGUESA SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 707/910308; identificação de pessoa colectiva n.º 502520680; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 73/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07918186

CRH — CONSULTORIA E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 646/890601; identificação de pessoa colectiva n.º 502168706; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 70/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132716

C F C Q — PUBLICIDADE, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2170/921126; identificação de pessoa colectiva

n.º 502878886; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417922

COUTINHO & SOARES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2926/830209; identificação de pessoa colectiva n.º 501385894; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 66/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417442

MELO VIDAL & FILHOS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4089/950131; identificação de pessoa colectiva n.º 503350389; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 23/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07832982

MATIROSA — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4269/950329; identificação de pessoa colectiva n.º 503399817; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 37/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417957

COMO PC PORTUGAL DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4613/950812; identificação de pessoa colectiva n.º 503478407; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417426

MCBS — COMUNICAÇÃO GLOBAL, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5079/960304; identificação de pessoa colectiva

n.º 503599468; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 49/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417400

PAR DO CAMPO — EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5177/960417; identificação de pessoa colectiva n.º 503632260; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 53/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06949495

MUNDO D'AVENTURA — ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5321/960620; identificação de pessoa colectiva n.º 503622699; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 78/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419844

CONDIBER — RESTAURAÇÃO RÁPIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5657/961030; identificação de pessoa colectiva n.º 503748765; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 52/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193600

MANUEL DOMINGUEZ & CALDAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 55 016/800514; identificação de pessoa colectiva n.º 500994285; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 51/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193847

CENIUDE — CENTRO DE APOIO À SAÚDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2264/930111; identificação de pessoa colectiva

n.º 502923580; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 72/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193731

CLUBE AFAMADO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2227/820505; identificação de pessoa colectiva n.º 501294228; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419631

MUDÓLEO LUBRIFICAÇÕES E MUDANÇAS DE ÓLEO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2226/820505; identificação de pessoa colectiva n.º 501294317; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419585

MELRO — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1684/900523; identificação de pessoa colectiva n.º 502353392; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 14/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419593

PROSEGUR — TRANSPORTES DE SEGURANÇA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 841/820402; identificação de pessoa colectiva n.º 501290567; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 6/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132791

MARIA ROSA AMARAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1452/900305; identificação de pessoa colectiva

n.º 502302763; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 57/980801.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419690

CLÍNICA DENTÁRIA URUGUAI CLÍNICA DE PROFILAXIA E CIRURGIA DENTÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2655/930531; identificação de pessoa colectiva n.º 503002399; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193863

PARADA & AMARAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 14 569/360708; identificação de pessoa colectiva n.º 500723150; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 37/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193693

COLUMBIACLIMA — ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5849/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503793418; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 57 e 58/980813.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 2 — apresentação n.º 57/980813. — Cessação de funções do gerente, Paulo Alexandre Ribeiro Cerqueira, por destituição, em 11 de Agosto de 1998.

Inscrição n.º 9 — apresentação n.º 58/980813. — Nomeação da gerente, Vanda Cristina da Silva Fazendeiro, por deliberação de 11 de Agosto de 1998.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06486762

4 ELEMENTOS — COMUNICAÇÃO E DESIGN, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5502/960821; identificação de pessoa colectiva n.º 503707333; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 43/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192433

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DE ALVALADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5527/960905; identificação de pessoa colectiva n.º 503736376; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257888

CONFAL CONSULTORES FINANCEIROS ASSOCIADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5814/961223; identificação de pessoa colectiva n.º 502209330; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133011

MELO, FERREIRA & BORGES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5879/970117; identificação de pessoa colectiva n.º 503799289; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193677

COMCAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS DE CARNAXIDE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5977/970219; identificação de pessoa colectiva n.º 503820210; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 68/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133526

CARDEIRA & SESKIN ENSINO DE LÍNGUA INGLESA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6035/970310; identificação de pessoa colectiva n.º 503835846; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 59/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133569

CAISOTOPE — CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ISÓTOPOS ESTÁVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7412/980813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/980813.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação CAISOTOPE — Centro de Diagnóstico de Isótopos Estáveis, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do General Roçadas, 7, 2.º, esquerdo, freguesia da Penha de França, concelho de Lisboa, a sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data do seu registo definitivo.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o doseamento de isótopos estáveis em amostras de gases, de líquidos ou sólidos, distribuição e comercialização de isótopos estáveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, inteiramente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 216 000\$, do sócio Fernando Eduardo Arsénio Magalhães de Carvalho; uma, de 144 000\$, do sócio Joaquim dos Santos, e uma, de 40 000\$, pertencente ao sócio Manuel da Costa.

ARTIGO 4.º

Por deliberação unânime dos sócios, podem estes efectuar prestações suplementares, até ao montante global de 50 000 000\$.

Podem, também os sócios celebrar com a sociedade contratos de suprimento para ocorrer a necessidades de tesouraria.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, bem como a sua divisão, é permitida entre os sócios e seus descendentes. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza, também, do direito de preferência. Caso a sociedade não pretenda preferir na aquisição da quota a alienar, o direito de preferência pertencerá aos sócios, na proporção das quotas de que forem titulares, caso mais do que um pretenda exercer esse direito.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nas seguintes condições: por acordo com o respectivo titular; quando o titular da quota for judicialmente decretado interdito, insolvente ou falido; quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou, por qualquer forma, apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo; quando for dada em caução de obrigações que o titular assumia sem autorização da sociedade.

§ 1.º A deliberação da amortização tem que ser tomada pela maioria dos votos correspondentes a todo o capital, exceptuando o correspondente às quotas a amortizar.

§ 2.º Salvo o caso de amortização por acordo, o valor da quota amortizada será o que para ela resultar do último balanço aprovado e o respectivo pagamento será efectuado em seis prestações trimestrais, não vencendo qualquer juro.

ARTIGO 7.º

A gerência incumbirá a dois ou mais gerentes, sócios ou não.

ARTIGO 8.º

A sociedade fica obrigada nas seguintes condições:

- a) Em actos cuja prática tiver sido especialmente delegada, pela assinatura do respectivo mandatário;
- b) Nos demais actos, pela assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192123

MARQUES, SOARES & ALMEIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 420/860220; identificação de pessoa colectiva n.º 501621890; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 39/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133127

PORTUGALISOL — COMPANHIA DE ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS DE PORTUGAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 493/550714; identificação de pessoa colectiva n.º 500221251; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09235787

CENTRO ANTIQUÁRIO DO ALECRIM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 586/551001; identificação de pessoa colectiva n.º 500060754; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 56/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133577

PÉROLA DO CHAIMITE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 16 419/420409; identificação de pessoa colectiva n.º 500492921; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133020

MEDOCONSUL — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1278/900118; identificação de pessoa colectiva n.º 502272759; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138838

**PERROLAS & TRAVASSOS,
ADEREÇOS E VAIDADES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1448/920219; identificação de pessoa colectiva n.º 502713909; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138773

CLUB 1840 — OPERADORES TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1428/810721; identificação de pessoa colectiva n.º 501182144; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 23/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138803

**MULTISLIDE
SERVIÇOS GRÁFICOS COMPUTORIZADOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1376/920124; identificação de pessoa colectiva n.º 502699019; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138820

CIVIPARTES & EUROPA EQUIPAMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5840/970102; identificação de pessoa colectiva n.º 503881317; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 25/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193898

CARMONA & FURTADO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5497/960819; identificação de pessoa colectiva n.º 503707279; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419747

**CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA
DE SANTA MADALENA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3796/940928; identificação de pessoa colectiva n.º 503276677; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193804

**CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA
DR. ANTUNES VARELA FÉLIX, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4174/950302; identificação de pessoa colectiva n.º 503365866; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 07690355

PURA ADRENALINA — ORGANIZAÇÃO DE JOGOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4418/950531; identificação de pessoa colectiva n.º 503433152; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 23/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419739

PRESTIGIM — GESTÃO DE GINÁSIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4952/960119; identificação de pessoa colectiva n.º 503565636; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/980801.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132830

CABANAS DE LUXO — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5069/960229; identificação de pessoa colectiva n.º 503593125; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 63/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132732

PASTELARIA PARQUE DA BELA BISTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5076/960301; identificação de pessoa colectiva n.º 503599360; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 5/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132805

COLUNA DE ARTE — SOCIEDADE COMERCIAL DE MÓVEIS, ESTOFOS E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 46 477/740207; identificação de pessoa colectiva n.º 500066922; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 66/980807.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09256571

CIFRA — CONTABILIDADE, INFORMAÇÃO FISCAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 206/860115; identificação de pessoa colectiva n.º 501620052; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 82/980729.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 08500142

CUPH — URBANIZAÇÃO VALE FORMOSO DE CIMA III, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 77/980810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/980810.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****ARTIGO 1.º****Denominação e ramo**

Com a denominação de CUPH — Urbanização Vale Formoso de Cima III, C. R. L., é constituído por tempo indeterminado, uma cooperativa do ramo de habitação e construção, que se regerá pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação cooperativa aplicável.

ARTIGO 2.º**Sede**

A CUPH tem a sua sede na Rua de Carolina Ângelo, 13, cave, Bairro de Caselas, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º**Objecto social**

1 — A CUPH tem como objecto social a promoção de um programa habitacional na Rua do Vale Formoso de Cima, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, que se compõe de equipamento social, recreativo e comercial e de fogos destinados a alienar aos seus cooperadores.

2 — A título complementar a CUPH fará a gestão do empreendimento depois de habitado, cuidando da melhoria da qualidade de vida dos seus membros, tratando os espaços verdes, os equipamentos colectivos construídos e, em geral, todos os espaços comuns do empreendimento.

3 — Para a prossecução do seu objecto social, a CUPH poderá adquirir os terrenos necessários e contratar os serviços e empreitadas julgados pertinentes. Poderá, ainda, dar de hipoteca o seu património para garantia dos empréstimos que contratar para fazer face a todos os encargos resultantes da promoção do programa.

CAPÍTULO II**Capital e reservas****ARTIGO 4.º****Capital**

1 — O capital social mínimo, que se encontra totalmente realizado, é de 400 000\$.

2 — O capital é variável e ilimitado, sendo representado por títulos de 1000\$ cada um.

3 — No acto de admissão, cada cooperador tem de subscrever e realizar, no mínimo, 80 títulos de capital.

4 — O valor do capital a subscrever e a realizar por cada cooperador, poderá ser aumentado pela assembleia geral, sempre que os bens a adquirir e a imobilizar assim o justificarem.

ARTIGO 5.º**Jóia**

A admissão na CUPH depende da realização de uma jóia, que reverterá para as reservas constituídas e cujo valor e forma de pagamento será fixado pela assembleia geral.

ARTIGO 6.º**Quotas e outras contribuições**

A assembleia geral poderá fixar quotas e outras contribuições dos cooperadores, periódicas ou não, que se destinem a cobrir encargos suportados pela cooperativa, quer estes sejam de natureza administrativa, quer respeitem ao programa habitacional e que serão repartidas de acordo com a utilidade que representem para o cooperador ou grupo e cooperadores beneficiários.

ARTIGO 7.º**Reservas**

1 — A cooperativa adoptará as reservas obrigatórias previstas no Código Cooperativo e na legislação complementar.

2 — A assembleia geral poderá deliberar a constituição de outras reservas, prevendo, nesse caso, o modo da sua formação, aplicação e liquidação.

ARTIGO 8.º**Excedentes**

Qualquer que seja a sua proveniência, os excedentes líquidos gerados em cada exercício, são insusceptíveis de distribuição pelos cooperadores.

CAPÍTULO III**Dos cooperadores****ARTIGO 9.º****Admissão**

1 — Podem ser membros da CUPH as pessoas singulares que manifestem, por escrito, a vontade de obterem uma habitação cooperativa no empreendimento que constitui o objecto social definido no precedente artigo 3.º, e que sejam cooperadores das seguintes cooperativas de habitação: CASELCOOP — Cooperativa de Construção e Habitação Económica de São Francisco Xavier, C. R. L.,

contribuinte fiscal n.º 500877882; Abrigo de Chelas — Cooperativa de Habitação Económica, C. R. L., contribuinte fiscal n.º 500432643; CORTELECOOP — Cooperativa de Habitação dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, C. R. L., contribuinte fiscal n.º 501643419; COOPHABIPENHA — Cooperativa de Habitação, C. R. L., contribuinte fiscal n.º 502599960; OLICOOP — Cooperativa de Habitação Económica, C. R. L., contribuinte fiscal n.º 501681221.

2 — Podem, ainda, ser membros da CUPH pessoas colectivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e que se dediquem a actividades de interesse social.

3 — A admissão é deliberada pela direcção e faz-se mediante requerimento do membro candidato, acompanhado da certificação de uma das cooperativas citadas no n.º 1 sobre a sua qualidade de membro, no caso das pessoas singulares.

ARTIGO 10.º

Direitos e deveres

Para além dos previstos nestes estatutos e nos regulamentos internos, os direitos e deveres dos membros são os enunciados nos artigos 33.º e 34.º do Código Cooperativo, que se dão por reproduzidos.

ARTIGO 11.º

Demissão e exclusão

A demissão e exclusão de cooperadores serão feitas de acordo com o disposto no Código Cooperativo.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 12.º

Duração dos mandatos

1 — O mandato da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, é de quatro anos.

2 — Nenhuma pessoa singular pode pertencer, simultaneamente, à mesa da assembleia geral, à direcção ou ao conselho fiscal.

3 — O exercício de quaisquer cargos sociais é dispensado de caução ou outra garantia.

ARTIGO 13.º

Elegibilidade

Só são elegíveis para a mesa da assembleia geral, direcção ou conselho fiscal, as pessoas singulares que:

- Se encontrem no uso de todos os seus direitos civis;
- Não estejam sujeitas ao regime de liberdade condicional, nem à aplicação de medidas de segurança privativas de liberdade individual;
- Sejam maiores de 18 anos.

ARTIGO 14.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples com a presença de mais de metade dos seus membros efectivos, sempre que a lei ou os presentes estatutos não exijam maioria qualificada.

2 — Todos os órgãos terão um presidente que dispõe de voto de qualidade (desempate).

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 15.º

Composição

1 — A assembleia geral é o órgão supremo de decisão da CUPH e suas deliberações são obrigatórias para os demais órgãos e para todos os cooperadores.

2 — A assembleia geral compõe-se por todos os membros que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

3 — Os membros que sejam pessoas colectivas, serão representados por quem for indicado pelo respectivo órgão de administração.

4 — A assembleia reúne em sessão ordinária duas vezes por ano, uma até 31 de Março e outra até 31 de Dezembro.

5 — A assembleia geral reunirá, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente da mesa, por sua iniciativa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, 5% dos membros, não podendo este número ser inferior a 4.

ARTIGO 16.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente, competindo-lhe divulgar os trabalhos e elaborar, aprovar e assinar a acta, organizar e fazer assinar o livro de presenças.

ARTIGO 17.º

Convocação e quorum

1 — A assembleia geral é convocada com a antecedência de, pelo menos, 15 dias, mediante aviso postal, registado ou entregue pessoalmente por protocolo, cuja cópia será afixada no local da sede, sempre que a lei não exija outras formas de convocação.

2 — A assembleia reunirá à hora marcada na convocatória quando estiverem presentes ou representados mais de metade dos cooperadores com direito a voto, ou meia hora depois com qualquer número.

ARTIGO 18.º

Direito de voto

1 — A assembleia geral tem a competência fixada nestes estatutos e no Código Cooperativo.

2 — Cada membro dispõe de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.

3 — O voto por representação é admitido nos termos do artigo 53.º do Código Cooperativo.

SECÇÃO III

Direcção

ARTIGO 19.º

Composição

1 — A direcção é o órgão de administração e representação da CUPH, sendo composta por um mínimo de três membros efectivos e o máximo de sete, assegurando sempre que o número de membros seja ímpar.

2 — A direcção escolherá de entre os seus membros aquele que exercerá o cargo de presidente e atribuirá aos restantes as funções julgadas convenientes.

ARTIGO 20.º

Competência

Compete à direcção exercer e praticar todos os actos necessários à gestão social, podendo, designadamente, representar a cooperativa em julço e fora dele, activa e passivamente, negociar, transaccionar e comprometer-se em sede de arbitragem, adquirir ou, por qualquer título, alienar, onerar ou arrendar bens imóveis da cooperativa.

ARTIGO 21.º

Forma de obrigar

1 — A CUPH considera-se representada e obriga-se com a intervenção conjunta de dois directores, salvo quando aos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de um deles.

2 — A direcção poderá conferir ou revogar mandatos a membros seus ou a terceiros, delegando-lhes os poderes previstos nos próprios estatutos ou aprovados pela assembleia geral.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

ARTIGO 22.º

Composição

1 — O conselho fiscal é composto por três ou cinco membros efectivos.

2 — O conselho fiscal escolherá de entre os seus membros aquele que exercerá o cargo de presidente e atribuirá aos restantes as funções julgadas convenientes.

ARTIGO 23.º

Competência

Ao conselho fiscal compete, em geral, a fiscalização da actividade da CUPH e do cumprimento da lei, estatutos e regulamentos, bem como das deliberações da assembleia geral; e, além do exercício dos poderes atribuídos no artigo 61.º do Código Cooperativo, podem os seus membros assistir às reuniões da direcção.

CAPÍTULO V

Habitação cooperativa

ARTIGO 24.º

Regime de propriedade

Como regime e propriedade dos fogos vigora na CUPH a propriedade individual.

ARTIGO 25.º

Custo dos fogos

1 — O custo de cada fogo será calculado de acordo com o disposto na legislação complementar aplicável ao ramo de habitação e construção do sector cooperativo.

2 — A percentagem destinada à reserva de construção é fixada em 10% e integrará, em termos proporcionais, as reservas obrigatórias e específicas deste ramo, constituídas nas cooperativas a que os cooperadores pertencam, e que estão identificadas no n.º 1 do artigo 9.º dos presentes estatutos, sendo sua finalidade o reinvestimento da reserva em futuros empreendimentos cooperativos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 26.º

Dissolução, liquidação, transmissão e partilha

Em matéria de dissolução, liquidação, transformação e partilha, observar-se-ão as disposições dos artigos 77.º a 80.º do Código Cooperativo, que aqui se dão por reproduzidos.

ARTIGO 27.º

Alteração dos estatutos

Qualquer alteração aos presentes estatutos observará o disposto no Código Cooperativo.

Os titulares dos órgãos da CUPH, eleitos pelos fundadores para o primeiro mandato (quadriénio 1998-2001), são os seguintes:

Mesa da assembleia geral — Mário Jorge Figueiredo de Almeida, presidente; Sónia Maria Marques dos Santos, vice-presidente.

Direcção — Mário do Rosário Carapeto, presidente; Carlos Alberto Ferreira da Cruz Coradinho, vice-presidente; Abílio José dos Santos, tesoureiro; Mariana Rita Fernandes Marques, vogal; Manuel Feliciano Garcia Dutra, vogal.

Conselho fiscal — José Camilo André Pimentel, presidente; Zeferino António de Jesus Santos, vice-presidente; António Fernando de Almeida Teixeira, vogal.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417906

MIRANDELA — ARTES GRÁFICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4163/120718; identificação de pessoa colectiva n.º 500194335; inscrição n.º 15 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 20 e 86/980810.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 15 — apresentação n.º 20/980810. — Prestação de contas.

Exercício — 1997.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 — apresentação n.º 86/980810. — Recondução do conselho de administração e do conselho fiscal, por deliberação de 29 de Maio de 1998, para o quadriénio de 1998-2001.

Membros do conselho de administração — Valentim Gonçalves Morais, presidente; José Filomeno Cordeiro Baião Morais, Francisco José da Conceição Ribeiro.

Membros do conselho fiscal — Manuel Henriques Nazaré, presidente; José Maria Alves Mateus, revisor oficial de contas; Joaquim Fragoso, Helder Tomé Correia da Palma Veiga, revisor oficial de contas suplente.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417825

MOTHECARE — GRANDES ARMAZÉNS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8179/980311; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 104/980731.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

7 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09235132

PAULO SILVA — REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7113/980427; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/980624.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06486509

PINHOL, GOMES & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 20 849/490901; identificação de pessoa colectiva n.º 500553009; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 28/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417876

CAIXA AUXILIAR DE SANTA BÁRBARA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 22 094/520710; identificação de pessoa colectiva n.º 500050384; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07832826

PASTELARIA MADRIDE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 23 947/560623; identificação de pessoa colectiva n.º 500452172; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 29/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417892

PEREIRA & MENDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 29 722/601025; identificação de pessoa colectiva n.º 500938865; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 38/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417965

CURTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 31 033/610529; identificação de pessoa colectiva n.º 500459649; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 82/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419801

MOVILUX — MÓVEIS PINTADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 35 522/650206; identificação de pessoa colectiva n.º 500199388; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 19/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419836

MICRO-SOM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 174/581028; identificação de pessoa colectiva n.º 500471088; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 68 e 69/980811.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — apresentação n.º 68/980811. — Cessação de funções dos gerentes, António Duarte Barbosa e José Eduardo da Costa Barbosa, por terem renunciado em 21 de Julho de 1998.

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 69/980811. — Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 2.º e 5.º:

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado, é de 500 000\$, correspondente à soma de três quotas, sendo uma, de 400 000\$, e outra, de 80 000\$, ambas pertencentes à sócia Hidden Hearing (Portugal), Comércio de Auxiliares Auditivos, L.ª, e outra, de 20 000\$, pertencente à sócia Allied Health (Portugal), Equipamento Médico, L.ª

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, sem caução e sem remuneração, até deliberação em contrário pela assembleia geral, fica a cargo dos não sócios Helen Wendy Everitt, solteira, maior, natural da Grã-Bretanha, de nacionalidade britânica, e Edward Denis Everitt, casado, natural da Grã-Bretanha, de nacionalidade britânica, residentes na Rua dos Douradores, 178, 5.º A, em Lisboa, bastando a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132848

PEDRO & BRANKO — PÓS PRODUÇÃO DE FILMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7411/980812; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/980812.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade Pedro & Branko — Pós-Produção de Filmes, L.ª, com sede na Rua da Madalena, 91, 3.º, direito, freguesia da Madalena, concelho de Lisboa.

§ único. Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional.

2.º

O objecto social consiste em comércio, aluguer, distribuição, pós produção e prestação de serviços de audiovisuais.

3.º

A sociedade pode adquirir participações em outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, sendo uma quota, do valor nominal de 200 000\$, pertencente a Pedro da Silva Ribeiro, primeiro outorgante, e uma quota, no valor nominal de 200 000\$, pertencente ao engenheiro Branko Neskov, segundo outorgante.

§ único. Em assembleia geral, por deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital, podem ser exigidas prestações suplementares de capital, bem como poderão os sócios fazer suprimentos à sociedade, quando deles carecer, nos termos e condições que vierem a ser deliberados.

5.º

Qualquer sócio poderá fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições acordados pela assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo, os quais têm direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares, nos casos destas serem objecto de arrolamento, penhora ou qualquer forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de processo judicial.

8.º

1 — A faculdade de amortização só poderá ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determina.

2 — O preço da amortização será o que corresponder ao valor da quota, no momento em que ocorrer o facto que a determina, o qual, na falta de acordo, será o que resultar do último balanço aprovado, ou o que resultar da liquidação nos termos legais, e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais vencerá no 30.º dia a contar da data de deliberação de amortização.

3 — As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a sociedade deliberar que, em sua vez, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

9.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, podendo ser ou não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada, dirigida a cada sócio com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

2 — Por maioria simples, poderão as assembleias gerais deliberar a não distribuição de lucros ou benefícios, na totalidade ou em parte, constituir reservas que tiverem por convenientes e, bem assim, antecipar o pagamento por conta dos lucros.

11.º

Por morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo aqueles, porém, nomear, entre si, um que a todos represente na sociedade e na gerência.

12.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da sociedade designará os liquidatários e fixará os respectivos poderes.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192115

CONGIMEX — COMPANHIA GERAL E COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 40 061/680829; identificação de pessoa colectiva n.º 500071624; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 27/980811.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 — apresentação n.º 27/980811. — Cessação de funções do membro do conselho fiscal, de Carlos Manuel Casado Neves, por ter renunciado em 3 de Agosto de 1998.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132899

CONFETARIA ERBOM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 27 075/580819; identificação de pessoa colectiva n.º 500071306; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 38/980811.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 38/980811. — Nomeação de gerente, por deliberação de 16 de Fevereiro de 1998, de Graciana Carneiro Neves Gomes.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132864

CRIANÇA E COMPANHIA SERVIÇOS BABY-SITTING, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7406/980811; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/980811.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe.

Nair da Conceição Faria de Abreu, solteira, maior, natural de Angola, residente no Largo de Alberto Sampaio, 1, 5.º B, em Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, contribuinte fiscal n.º 191130249, portador do bilhete de identidade n.º 8916761, emitido em 21 de Janeiro de 1997, pelo CICC, Américo Fernando Marques Simões, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua do Duque de Saldanha, 9, rés-do-chão, direito, em Odivelas, concelho de Loures, contribuinte fiscal n.º 137228821, portador do bilhete de identidade n.º 6505458, emitido em 12 de Julho de 1995, pelo CICC, constituem, entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e condições dos seguintes artigos.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Criança e Companhia — Serviços Baby-Sitting, L.ª, pessoa colectiva n.º 974239810 (provisório), que vai ter a sua sede na Rua de São Sebastião da Pedreira, 110, 1.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

É seu objecto: prestação de serviços e acompanhamento de crianças, organização, festas, passeios-actividades extra escolares, serviços baby-sitting.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 240 000\$, do sócio Nair Conceição Faria Abreu, e outra, do valor nominal de 160 000\$, do sócio Américo Fernando Marques Simões.

2 — Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital, poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao quintuplo da actual quota de cada sócio, e restituídas, quando for permitido.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, será exercida por um gerente, sócio ou não, eleito em assembleia geral, a qual fixará a sua remuneração.

2 — Fica, desde já, nomeado gerente a sócia Nair da Conceição Faria Abreu.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

4 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoas, a dívidas de outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, entre sócios, é livremente permitida; a cessão a estranhos, porém, fica dependente do consentimento da so-

cidade, a quem é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela, dele, não quiser usar.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade substituirá com os seus herdeiros ou representante legal, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, sendo a amortização realizada no prazo de 90 dias, contados a partir do facto que a determina e pelo valor que lhe for atribuído no balanço especial, elaborado para o efeito.

ARTIGO 8.º

A gerência fica, desde já, autorizada a efectuar levantamentos da conta, em nome da sociedade, para liquidação das despesas de constituição e registo, para aquisição de mercadorias e bens, do giro comercial, e, ainda, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto.

ARTIGO 9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418686

PROFOR — SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS ELÉCTRICOS, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 43 888/711217; identificação de pessoa colectiva n.º 500223297; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 41/980811.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 41/980811. — Nomeação de gerente, por deliberação de 20 de Abril de 1998, de Pedro de Figueiredo Costa Martins.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132856

MARKETING TECHNOLOGY (SUCURSAL)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7403/980810; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 65/980810.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Inscrição n.º 1 — apresentação n.º 65/980810. — Criação de representação permanente.

Representada:

Firma — Marketing Technology, S. A.

Sede — Calle Madrazo, 33-37, 4.º B, Barcelona, Espanha.

Objecto — criação, elaboração, manutenção, comercialização, organização e gestão de bases de dados, tanto próprias como das empresas suas clientes; *marketing* directo e o *telemarketing*, assim como qualquer outra serviço de apoio publicitário; fabrico, distribuição e venda de produtos de *software*, incluindo a respectiva instalação e apoio técnico; serviços de consultoria informática e organização empresarial, assim como de formação, associados aos referidos serviços.

Capital — 40 000 000 de pesetas.

Representação:

Sede — Avenida do Almirante reis, 113, sala 706, freguesia do Alto do Pina, Lisboa.

Objecto — o mesmo da representada.

Capital afecto — 400 000\$.

Representante — José Arturo Marquez Romero, solteiro, maior, Calle Santos, 13, 28 230, Las Rozas, Madrid.

Luis Sevillano Raventós, secretário, não conselheiro da sociedade comercial, de nacionalidade espanhola, Marketing Technology, S. A.

Certifica que, no livro de actas da sociedade, consta uma transcrição relativa à reunião do conselho de administração, realizada no dia 30 de Março de 1998, de que resultam os seguintes pontos:

A) Que a mesma foi realizada na sede social, tendo a ela assistido todos os membros do conselho de administração, os quais aceitaram por unanimidade a realização da reunião, com vista a tratar um único ponto:

Ponto único — abertura de uma sucursal da sociedade em Portugal.

Foi decidido e aprovado, por unanimidade, pelo conselho de administração, o ponto referente à abertura de uma sucursal em Portugal, a qual terá a sua sede na Avenida do Almirante reis, 113, sala 706, 1600 Lisboa, e será representada por José Arturo Márquez Romero, solteiro, residente na Calle Santos, 13, 28 230, Las Rozas (Madrid). A sociedade será representada pelo referido representante, bastando a assinatura deste para obrigar a sociedade.

Foi submetido a deliberação que o capital circulante atribuído à citada sucursal será de 400 000\$.

E não havendo mais assuntos em agenda, a reunião do conselho de administração foi dada por terminada.

Barcelona, 30 de Março de 1998.

O Presidente, José M.ª Oliva March, Luis Sevillano Raventós.

Eu, Salvador Carballo Casado, notário do Ilustre Colégio Notarial da Catalunha, com residência, em Barcelona, certifico que, por serem do meu conhecimento pessoal, reputo como legítimas e autênticas as assinaturas e rubricas precedentes, como sendo de Luis Sevillano Raventós e de José M.ª Oliva March.

Anotado no livro de registo 4, assento n.º 1029.

Barcelona, 2 de Julho de 1998.

(Selo e carimbo.)

(Rubrica.)

1V8270429, 1V8270430, 1V8270431, 1V8270432, 1V8270433
(Carimbo do Notário Salvador Carballo Casado, Barcelona)

Marketing Technology, S. A.

A sociedade reger-se-á pelo disposto nos presentes estatutos, e, à falta destes, pelo disposto na Lei das Sociedades Anónimas, Real Decreto Legislativo 1564/1989, de 22 de Dezembro, e restantes disposições em vigor:

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto:

a) A criação, elaboração, manutenção, comercialização, organização e gestão de bases de dados, tanto próprias como das empresas suas clientes;

b) O *marketing* directo e o *telemarketing*, assim como qualquer outro serviço de apoio publicitário;

c) O fabrico, distribuição e venda de produtos de *software*, incluindo a respectiva instalação e apoio técnico;

d) Os serviços de consultoria informática e organização empresarial, assim como de formação, associados aos referidos serviços.

ARTIGO 3.º

Realização de actividades

O objecto da sociedade poderá ser realizado pela sociedade, quer directa, quer indirectamente, incluindo através da titularidade de acções ou participações em sociedades com objecto idêntico, análogo ou semelhante.

ARTIGO 4.º

Domicílio

A sociedade tem a sua sede em Barcelona, calle Madrazo, 33-37, 2.º 4.º B.

Cabe ao órgão administrativo da sociedade decidir sobre a criação, supressão ou transferência das sucursais, agências e delegações da mesma.

ARTIGO 5.º

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tendo iniciado a sua actividade na data da escritura de constituição.

ARTIGO 6.º

Capital

O capital social é de 40 000 000 pesetas.

Está representado por 40 000 acções nominativas, com um valor unitário de 1000 pesetas, numeras, em sequência, de 1 a 40 000, ambos inclusive. Estas serão representadas através de títulos, que poderão ser unitários ou múltiplos, e dos quais constarão todos os requisitos legais e a assinatura de um administrador.

O capital social encontra-se:

- a) Totalmente subscrito;
- b) Totalmente realizado, no que se refere às acções numeradas de 1 a 25 000, as quais são representativas de 25 000 000 de pesetas do capital social;
- b) Realizado, numa percentagem de 66%, no que se refere às acções numeradas de 2001 a 40 000, representativas de 15 000 000 de pesetas, do capital social, em que a parte realizada representa 9 900 000 pesetas, e a parte remanescente 5 100 000 pesetas, na proporção que a seguir se indica, relativamente às acções numeradas de 25 001 a 40 000:

As acções numeradas de 25 001 a 26 688 (1 688 000 pesetas), das quais estão realizadas 900 000 pesetas e pendentes de realização 788 000 pesetas;

As acções numeradas de 26 689 a 27 533 (845 000 pesetas), das quais estão realizadas 450 000 pesetas e pendentes de realização 395 000 pesetas;

As acções numeradas de 27 534 a 28 378 (845 000 pesetas), das quais estão realizadas 450 000 pesetas e pendentes de realização 395 000 pesetas;

As acções numeradas de 28 379 a 30 068 (1 690 000 pesetas), das quais estão realizadas 900 000 pesetas e pendentes de realização 790 000 pesetas;

As acções numeradas de 30 069 a 30 913 (845 000 pesetas), das quais estão realizadas 450 000 pesetas e pendentes de realização 395 000 pesetas;

As acções numeradas de 30 914 a 31 758 (845 000 pesetas), das quais estão realizadas 450 000 pesetas e pendentes de realização 395 000 pesetas;

As acções numeradas de 31 759 a 34 385 (2 627 000 pesetas), das quais estão realizadas 1 400 000 pesetas e pendentes de realização 1 227 000 pesetas;

As acções numeradas de 34 386 a 40 000 (5 615 000 pesetas), das quais estão realizadas 4 900 000 pesetas e pendentes de realização 715 000 pesetas;

A realização dos dividendos passivos será efectuada por uma ou várias vezes, em dinheiro, no prazo máximo de cinco anos, segundo a modalidade acordada pela administração da sociedade.

ARTIGO 7.º

Usufruto, penhor e co-propriedade

Em caso de usufruto, penhor ou co-propriedade de acções, observar-se-á o disposto na lei das sociedades anónimas.

CLÁUSULA II

Dos órgãos da sociedade

ARTIGO 8.º

Gestão da sociedade

A sociedade será gerida pela assembleia geral de accionistas e será administrada e representada por um conselho de administração.

ARTIGO 9.º

Assembleia geral

A assembleia geral ordinária, reunir-se-á dentro dos seis primeiros meses de cada exercício, e a assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que seja convocada pela administração da sociedade, por iniciativa própria ou a pedido, conforme o disposto

no artigo 100.º da Lei. Poderá, igualmente, ser convocada pelo juiz.

As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 97.º, no que se refere às primeiras, tendo em conta o disposto na Lei para os casos de fusão e cisão. Ocuparão os lugares de presidente e secretário das assembleias gerais, os elementos eleitos pela própria assembleia, ficando as mesmas validamente constituídas sempre que esteja presente o *quórum* que, segundo os casos, se encontra estabelecido nos artigos 102.º e 103.º da Lei das Sociedades Anónimas. As assembleias gerais considerar-se-ão também validamente constituídas sempre que compareça um número de sócios representativo da totalidade do capital social e os presentes aceitem, por unanimidade, a reunião da assembleia geral.

Os acordos serão tomados por maioria de votos, devendo cada acção dar direito a um voto. Não obstante, há que ter em conta as maiorias qualificadas exigidas pela lei.

A acta da reunião da assembleia geral será aprovada sob qualquer das formas fixadas no artigo 113.º da Lei das Sociedades Anónimas, e, uma vez aprovado, terá valor executivo.

As certidões dos respectivos acordos serão emitidas pelas pessoas e sob a forma assinalada no Regulamento do Registo Comercial.

Os administradores deverão assistir às assembleias gerais.

ARTIGO 10.º

Administração da sociedade

A administração e representação da sociedade é atribuída a um conselho de administração, composto por um mínimo de três e um máximo de nove membros, os quais serão eleitos pela assembleia e exercerão o seu mandato por um período de cinco anos.

O conselho de administração, sempre que a assembleia, ao nomeá-los, não tenha feito qualquer designação, elegerá um presidente e um secretário. Estes, em caso de ausência, serão substituídos pelos membros do conselho, respectivamente, de maior e menor idade.

Poderá, também, ser eleito um secretário não membro do conselho, caso em que o mesmo terá direito de intervenção, mas não direito de voto.

O conselho de administração reunir-se-á sempre que seja considerado conveniente, sendo convocado pelo respectivo presidente, por iniciativa própria ou a pedido dos membros do conselho, e estar validamente constituído sempre que assistam à reunião metade mais um dos seus membros. Os membros do conselho poderão delegar a sua representação noutro membro. Os acordos serão adoptados por maioria absoluta dos membros do conselho presentes na reunião, excepto no que se refere aos acordos para os quais a lei exige uma maioria superior.

ARTIGO 11.º

Poderes do órgão administrativo da sociedade

A representação alargar-se-á a todos os actos que fazem parte do objecto da sociedade, conforme consta dos presentes estatutos, e, como tal, o órgão administrativo da sociedade deterá todos os poderes e atribuições que, por força da lei não incumbam a outro órgão da sociedade. A título de referência, e não limitativo, enumeram-se como poderes próprios do órgão administrativo da sociedade, para além dos que lhe são atribuídos por lei, os seguintes: representar a sociedade em todo o tipo de Departamentos Estaduais, Comunidades Autónomas e respectivos organismos, províncias, municípios, perante os Tribunais, jurisdições e autoridades de qualquer tipo e hierarquia, assim como agir na qualidade de representante legal da Sociedade; outorgar em nome da mesma todo o tipo de escrituras e documentos públicos e privados, comprar, vender, arrendar, tributar e hipotecar bens móveis e imóveis, estabelecer agrupamentos, cisões, divisões, declarações de obra nova e todo o tipo de operações que transcendam o âmbito do registo; alugar imóveis, indústrias e maquinaria e arrendar os que a sociedade possua; abrir contas correntes e de crédito, dispor dos respectivos saldos, e efectuar operações no Banco de Espanha ou noutra instituição de crédito ou estabelecimento comercial e Caixas de Poupança; constituir hipotecas e garantias sobre todo o tipo de bens e valores, livrar, aceitar, endossar, negociar e descontar ou protestar letras de câmbio e outros documentos de cobrança; organizar e coordenar o funcionamento da Sociedade em todas as suas actividades; admitir e despedir pessoal; constituir e retirar depósitos e fianças, incluindo na Caixa Geral de Depósitos; proceder a cobranças, pagamentos, livranças, endossos, negociações e aceites e todo o tipo de operações bancárias de cobrança e crédito; efec-

tuar cobranças postais e de todos os montantes em dívida à sociedade, de qualquer tipo, incluindo a reclamação e cobrança de quantias da Fazenda Pública, não sendo esta resenha de atribuições limitativa, mas sim explicativa da função executiva do Órgão Administrativo da Sociedade. Poderá, igualmente, outorgar e revogar todo o tipo de poderes, tanto judiciais como extra-judiciais.

ARTIGO 12.º

Retribuição dos administradores

O cargo de administrador será gratuito.

CLÁUSULA III

Das contas anuais e da dissolução da sociedade

ARTIGO 13.º

Relatório anual da sociedade e demonstração de resultados

O exercício da sociedade será encerrado no final de cada ano, no dia 31 de Dezembro, obrigando-se o órgão administrativo da sociedade e formular os documentos a que se refere a Lei das Sociedades Anónimas, dentro do prazo máximo de três meses. Uma vez aprovadas as contas da sociedade, as mesmas serão apresentadas para depósito no Registo Comercial.

ARTIGO 14.º

Dissolução e liquidação

A sociedade será dissolvida por qualquer uma das causas estabelecidas na lei, em especial no seu artigo 260.º, além de que a assembleia geral que acorde a dissolução deverá designar um ou vários liquidadores, sempre em número ímpar, cujos poderes e atribuições serão os que lhe forem conferidos por lei e os que lhe sejam outorgados pela própria assembleia geral da sociedade.

ARTIGO 15.º

Incompatibilidades

A ocupação de quaisquer cargos na sociedade está interdita aos indivíduos considerados incompatíveis ao abrigo da Lei n.º 12/1995, de 11 de Maio. Além disso, não poderão ser administradores os indivíduos nas condições indicadas no artigo 124.º da Lei das Sociedades Anónimas.

Disposição adicional. Agrupamentos de acções

A) Transmissão onerosa inter-vivos: o sócio que se proponha transmitir, mediante actos inter vivos e a título oneroso, as suas acções, dará conhecimento da sua intenção ao órgão administrativo da sociedade, indicando a numeração das acções que pretende transmitir, o respectivo preço, e quem pretende adquiri-las, dispondo de um prazo de oito dias para comunicar tal intenção aos restantes sócios.

Nos 20 dias naturais seguintes ao da recepção de tal comunicação, os accionistas poderão optar pela aquisição das acções e, no caso de serem vários interessados, estas serão distribuídas entre eles, na proporção prorrateada das que já detêm, atribuindo-se o excedente na divisão ao sócio que tenha optado pela compra e que seja, neste caso, escolhido por sorteio. Decorrido esse prazo, a sociedade poderá optar, dentro de um novo prazo de 20 dias naturais, entre autorizar a transmissão prevista ou adquirir para si as acções, conforme a lei o permita.

Terminado este prazo, se nenhum dos sócios nem a sociedade exerceram o seu direito preferencial de aquisição, o accionista poderá transmitir as acções da forma previamente comunicada, dentro dos dois meses após o último prazo indicado.

Em caso de discrepância quanto ao preço de aquisição das acções, o seu valor será fixado pelo Auditor da Sociedade. No caso de sociedades que não sejam obrigadas à verificação das suas contas, o preço das acções será estabelecido pelo auditor nomeado pelo responsável pelo Registo Comercial, a instâncias de qualquer dos interessados.

Não estão sujeitas a limitação as transmissões de acções feitas a favor do cônjuge, ascendente ou descendente do sócio que pretende alienar as acções.

B) Transmissão por actos gratuitos ou transmissão compulsiva: o mesmo direito de aquisição preferencial será aplicado na transmissão de acções em caso de morte ou a título lucrativo inter vivos. Serão aplicados os prazos previstos para a transmissão one-

rosa, começando os mesmos a contar no momento em que a administração da sociedade receber a notificação do falecimento ocorrido, a transmissão gratuita, ou em que tome conhecimento da mesma. Aplicar-se-ão, então, as normas do artigo 64.º da Lei.

O mesmo regime será igualmente aplicado quando a aquisição das acções ocorra em consequência de um procedimento judicial ou de execução administrativa, começando os prazos a contar no momento em que a sociedade tenha conhecimento da transmissão.

3.º

Aceitação de renúncia e nomeação dos membros do conselho:

a) Aceitar a renúncia que a Business Advising, S. L., apresenta a esta assembleia do seu cargo de administradora única da sociedade, por intermédio do administrador da referida sociedade, José Maria Oliva March, deixando este, por conseguinte, de ser a pessoa física designada para representar a sociedade, em conformidade com o artigo 143.º do Regulamento do Registo Comercial, e mantendo-se aprovada integralmente a gestão da sociedade que realizou à frente da Companhia;

b) Fixar em cinco o número de membros do conselho, e nomear para tais cargos: José Maria Oliva March, de nacionalidade espanhola, casado, nascido em 14 de Fevereiro de 1938, residente em Barcelona, calle Tres Torres, 50, portador do bilhete de identidade 37.935.682-B; Eduardo Pombo Pintos, de nacionalidade espanhola, casado, nascido em 19 de Junho de 1947, residente em Madrid, Doménico Escarlati, 5, 7.º D, portador do bilhete de identidade n.º 50 397 859; Juan Beloso Garrido, de nacionalidade espanhola, casado, nascido em 6 de Fevereiro de 1940, residente em Alcobendas (Madrid), Custa del Cerro Moraleja, 21, portador do bilhete de identidade n.º 28 220 770; Carlos Manuel de Sousa Meneses Falcão, de nacionalidade portuguesa, casado, nascido em 29 de Dezembro de 1947, residente em Lisboa (Portugal), Avenida do Restelo, 50, portador do bilhete de identidade n.º 529637; Jose Arturo Marquez Romero, de nacionalidade espanhola, solteiro, nascido em 10 de Julho de 1952, residente em Las Rozas (Madrid); Santos, 13, portador do bilhete de identidade n.º 34 601 647.

Estes exercerão o seu cargo pelo prazo de cinco anos, conforme estabelecido nos estatutos, prazo esse que começará a contar da presente data.

Todos os nomeados, aqui presentes, aceitam os cargos para os quais foram nomeados, tomado posse dos mesmos, e asseguram não se encontrarem abrangidos por qualquer proibição ou incompatibilidade legal para o exercício dos referidos cargos, em especial no que se refere ao disposto na Lei n.º 12/1995, de 11 de Maio.

4.º

Poderes para tornar públicos os anteriores acordos: possibilitar ao membro do conselho José Maria Oliva March a outorga de uma escritura pública, na qual formalize os anteriores acordos, assim com os aditamentos, esclarecimentos e emendas necessários até que seja possível a sua inscrição no Registo Comercial:

II

Que, na sequência do acto da realização da referida assembleia universal, ou seja, no dia 1 de Julho de 1996, todos os membros nomeados para integrar o conselho de administração (ou seja, Jose Maria Oliva March, Eduardo Pombo Pintos, Juan Beloso Garrido, Carlos Manuel de Sousa de Menezes Falcão e José Arturo Marquez Romero) se constituam por unanimidade, em sessão plenária do conselho e com igual unanimidade assumam os seguintes acordos:

1.º Nomearem presidente do conselho de administração, Jose Maria Oliva March, vice-presidente, Eduardo Pombo Pintos, e secretário, não membro do conselho, Luis Sevillano Raventos.

Os dados pessoais dos quatro primeiros são os anteriormente consignados, enquanto que os de Luis Sevillano Raventos são os seguintes: «de nacionalidade espanhola, nascido em 15 de Junho de 1950, casado, residente em Barcelona, calle Lauria, 87, portador do bilhete de identidade n.º 37 252 372-P».

O conselho de administração fica, assim, composto pelos seguintes elementos, os quais ocupam os seguintes cargos: presidente, Jose Maria Oliva March; vice-presidente, Eduardo Pombo Pintos; secretário não membro do conselho, Luis Sevillano Raventos; vogais, Juan Beloso Garrido, Carlos Manuel de Sousa de Menezes Falcão e Jose Arturo Marquez Romero.

1.º Atribuição de poderes — atribuir ao presidente do conselho de administração, Jose Maria Oliva March, todos os poderes estabelecidos no artigo 11.º dos estatutos para o Órgão Administrativo da Sociedade, à excepção dos poderes legalmente indelegáveis.

Jose Maria Oliva March terá atribuídos os poderes indicados, ao mesmo tempo que exercerá o cargo de presidente do conselho de administração.

3.º Nomear delegado do conselho da sociedade, Jose Arturo Marquez Romero, com todos os poderes legalmente delegáveis do órgão administrativo da sociedade, conforme consta do artigo 11.º dos estatutos, exercendo sozinho tais poderes.

Todos os nomeados aceitam os cargos referidos, a atribuição dos poderes que lhe são confiados e a nomeação do delegado do conselho, ratificando a declaração relativa aos seus dados pessoais, efectuada pela própria assembleia universal, assim como a relativa ao facto de não se encontrarem abrangidos por quaisquer proibições ou incompatibilidades legais, tal como é declarado pelo secretário não membro do conselho, Luis Sevillano Raventos.

4.º Possibilitar ao membro do conselho Jose Maria Oliva March a outorga de uma escritura pública na qual formalize os acordos precedentes, assim como quaisquer aditamentos, esclarecimentos e emendas necessários à respectiva inscrição no Registo Comercial.

No final da reunião plenária do conselho de administração, foi lavrada a respectiva acta, a qual foi lida e aprovada por unanimidade por todos os membros presentes, pelo presidente e pelo secretário do conselho, e assinada por estes como prova de conformidade.

E por ser verdade, passo o presente certificado, em Barcelona, no mesmo dia da realização da reunião do Conselho de Administração da Sociedade.

O Presidente, *Jose M.º Oliva March*.

O Secretário, *Luis Sevillano Raventos*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06404383

CORREA & TERENAS, COMÉRCIO INTERNACIONAL, L. DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3697/940819; identificação de pessoa colectiva n.º 503254010; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 173/980731.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09213414

CONTROL Y APLICACIONES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2575/930506; identificação de pessoa colectiva n.º 980083222; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 62/980812.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 4 — apresentação n.º 62/980812. — Alteração.

Representada:

Firma — Dragados Industrial, S. A., por alteração da anterior «Control Mantenimiento e Instrumentation, S. A.»

Sede — Paseo de la Alameda de Osuna, 50, Madrid.

Objecto — 1 — O estudo, a realização de projectos, a construção, instalação, montagem, reparação, venda, comercialização, importação, exportação, aluguer, manutenção, conservação, fabrico, desenvolvimento, desenho, aconselhamento, planificação, *ingeniería, arranque, assistência técnica, exploração, serviço de especificação, análise, programação, fornecimento, supervisão, investigação e arrendamento de:*

a) Toda a classe de instalações eléctricas, telefónicas, informáticas, mecânicas e de instrumentos, tanto para a indústria como para a edificação, obra civil e defesa;

b) Todo o tipo de construções e a prestação dos serviços relativos ao seu objecto, assim como de arquitectura;

c) Protecção, conservação e melhoria do meio ambiente.

2 — Realizar trabalhos de investigação técnica relacionados com os objectivos expostos, assim como adquirir, ceder e explorar, em qualquer forma admitida em direito, patentes, tecnologias e licenças de uso de inventos ou procedimentos industriais.

3 — A titularidade de toda a classe de concessões, subconcessões e autorizações administrativas de obras, serviços e mistas do estado, comunidades autónomas, províncias, municípios e quaisquer outras entidades públicas e a participação accionista em sociedades concessionárias daquelas.

4 — Negociar e possuir acções, participações, obrigações, títulos de crédito, letras e outros valores públicos ou privados, e em geral, activos financeiros, por conta própria, sem nenhuma das características próprias de actividades reservadas às entidades reguladas na legislação de instituições de investimento colectivo e na do mercado de valores.

5 — Negociar ou possuir bens imóveis, rústicos ou urbanos, construídos ou não.

Representação:

Objecto — o mesmo da representada.

TÍTULO I

Denominação, objecto, sede, duração

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade denominar-se-á Dragados Industrial, S. A.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade, que terá plena capacidade de direito e de execução, dedicar-se-á às seguintes actividades, que poderá desenvolver, tanto em território espanhol como no estrangeiro.

1 — O Estado, a realização de projectos, a construção, instalação, montagem, reparação, venda, comercialização, importação, exportação, aluguer, manutenção, conservação, fabrico, desenvolvimento, desenho, aconselhamento, planificação, engenharia, arranque, assistência técnica, exploração, serviço de especificação, análise, programação, fornecimento, supervisão, investigação e arrendamento de:

a) Toda a classe de instalações eléctricas, telefónicas, informáticas, mecânicas e de instrumentos, tanto para a indústria como para a edificação, obra civil e defesa;

b) Todo o tipo de construções e a prestação dos serviços relativos ao seu objecto, assim como de arquitectura;

c) Protecção, conservação e melhoria do meio ambiente.

2 — Realizar trabalhos de investigação técnica relacionados com os objectivos expostos, assim como adquirir, ceder e explorar, em qualquer forma admitida em direito, patentes, tecnologias e licenças de uso de inventos ou procedimentos industriais.

3 — A titularidade de toda a classe de concessões, subconcessões e autorizações administrativas de obras, serviços e mistas do Estado, comunidades autónomas, Províncias, Municípios e quaisquer outras entidades públicas e a participação accionista em sociedades concessionárias daquelas.

4 — Negociar e possuir acções, participações, obrigações, títulos de crédito, letras e outros valores públicos ou privados, e, em geral, activos financeiros, por conta própria, sem nenhuma das características próprias de actividades reservadas às entidades reguladas na legislação de instituições de investimento colectivo e na do mercado de valores.

5 — Negociar ou possuir bens imóveis, rústicos ou urbanos, construídos ou não.

ARTIGO 3.º

Sede

A sociedade terá a sua sede em Madrid, Paseo de la Alameda de Osuna, 50, podendo alterá-la, a qualquer momento, dentro da própria povoação por acordo do conselho de administração, e para qualquer outro lugar com prévia decisão da assembleia geral.

O conselho de administração poderá criar em Espanha e no estrangeiro as sucursais, agências e representações e escritórios que considere conveniente.

ARTIGO 4.º**Duração**

A duração da sociedade é indeterminado e dará início às suas operações no dia da data da sua constituição.

TÍTULO II**Capital social, acções****ARTIGO 5.º****Capital social**

O capital social fixa-se em 7 264 145 000 pesetas, sendo dividido em 7 264 145 acções, de 1000 pesetas de valor nominal, cada uma delas, de um tipo, de série única, numeradas correlativamente de 1 a 7 264 145, ambos inclusive.

ARTIGO 6.º**As acções**

A acção confere ao seu titular legítimo a condição de sócio e atribui-lhe os direitos reconhecidos na lei e nestes estatutos: Nos termos estabelecidos na lei e salvo nos casos nela previstos, o accionista tem, no mínimo, os seguintes direitos:

- O de participar na repartição dos lucros sociais e no património resultante da liquidação;
- O de subscrição preferente na emissão de novas acções ou de obrigações convertíveis em acções;
- O de assistir e votar nas assembleias gerais e o de impugnar os acordos sociais;
- O de informação.

ARTIGO 7.º**Representação das acções**

As acções em que o capital social se divide estarão representadas por títulos ao portador, que poderão ser múltiplos e terão a consideração de valores mobiliários.

A sociedade poderá expedir justificantes provisórios antes da expedição dos títulos definitivos. Estes justificantes provisórios revestirão, necessariamente, a forma nominativa e a eles será aplicado o disposto para os títulos definitivos quando resultar aplicável.

Os títulos, seja qual for a sua classe, estarão numerados correlativamente, serão emitidos em livros talonários e poderão incorporar uma ou mais acções. Os títulos conterão, no mínimo, as menções exigidas pela normativa em vigor.

Os títulos representativos das acções, quando for procedente a substituição dos mesmos, poderão ser anulados e substituídos pela forma prevista na lei.

Quando tal seja possível ou obrigatório, as acções em que o capital social se divide, poderão estar representadas ou estarão representadas por meio de anotações em conta, tendo a consideração de valores mobiliários e reger-se-ão pelo disposto na normativa reguladora do mercado de valores.

ARTIGO 8.º**Acções sem voto**

A sociedade, mediante acordo os termos e condições previstos nas disposições da assembleia geral e nos termos e condições previstos nas disposições legais em vigor, poderá emitir acções sem voto.

ARTIGO 9.º**Condomínio e direitos limitados**

A constituição de direitos reais limitados sobre as acções ajustar-se-á ao direito comum. No caso de co-propriedade, usufruto, prenda de acções e penhora de acções, serão observadas as disposições legais em vigor.

ARTIGO 10.º**Transmissão das acções**

As acções representativas do capital social, são transmissíveis por todos os meios admitidos em direito. A possibilidade de transferir ou não a estrangeiros das mesmas, reger-se-á em todo o momento pela legislação em vigor na matéria.

TÍTULO III**Assembleia geral****ARTIGO 11.º****Assembleia geral**

Os accionistas reunidos em assembleia geral, devidamente convocado, decidirão por maioria os assuntos próprios da competência da assembleia.

Todos os sócios, incluindo os dissidentes e os que não tenham participado da reunião, ficam submetidos aos acordos da assembleia geral, sem prejuízo da legitimação para impugnar.

ARTIGO 12.º**Classes de assembleias**

Será assembleia geral ordinária aquela que, tendo sido previamente convocada para o efeito, reunir necessariamente dentro dos seis primeiros meses de cada exercício para revisar a gestão social, aprovar, se for o caso, as contas do exercício anterior e resolver a aplicação do resultado.

Será considerada assembleia geral extraordinária toda a assembleia que não seja prevista no parágrafo atrás.

A assembleia geral convocada como ordinária, poderá, ainda, deliberar e decidir sobre qualquer outro assunto da sua competência, incluído na convocatória havendo os demais requisitos legais.

A assembleia geral será celebrada no local da localidade da sede social e na data assinalada na convocatória, podendo ser prorrogadas as suas sessões por um ou mais dias consecutivos. A assembleia geral universal poderá ser celebrada em qualquer local e povoação.

ARTIGO 13.º**Convocação**

A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, em primeira ou segunda convocação, ou em ambas, havendo entre uma e a outra, pelo menos, um prazo de 24 horas, será anunciada no Boletim Oficial do Registo Comercial e num dos jornais diários de maior circulação na Província, pelo menos 15 dias antes da data fixada para a sua celebração com expressão da data da reunião e de todos os assuntos que vão ser tratados, salvo para os casos de fusão e cisão, nos quais a convocatória deverá ser publicado com um mês de antecipação, no mínimo.

No mais, a convocação ajustar-se-á à lei.

Os administradores convocarão a assembleia geral ordinária dentro do prazo legal e a extraordinária quando for julgado oportuno ou quando for solicitado por sócios titulares de, pelo menos, 5% do capital social, pela forma, com a antecipação e com os demais requisitos da lei.

A convocação judicial procederá conforme a lei.

ARTIGO 14.º**Assembleia universal**

Não obstante o disposto no artigo anterior, entender-se-á que a assembleia foi convocada e ficará validamente constituída para tratar qualquer assunto, sempre que estiver presente todo o capital social e os assistentes aceitem, por unanimidade, a celebração da assembleia. Para os efeitos da constituição da assembleia geral universal, computar-se-á como presente o capital realizado, representado em virtude de poder especial e escrito, no qual sejam consignados precisa e concretamente, os assuntos submetidos a debate na sessão da assembleia geral e sobre os que possa adoptar decisão.

ARTIGO 15.º**Quórum de constituição**

A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, ficará validamente constituída em primeira convocação, quando os accionistas, presentes ou representados, possuírem, pelo menos, 25% do capital subscrito com direito a voto.

Em segunda convocação ficará validamente constituída a assembleia geral, seja qual for o capital que acorrer à mesma.

ARTIGO 16.º**Quórum especial**

Para que a assembleia geral ordinária ou extraordinária possa acordar validamente a emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital, a transformação, fusão ou cisão da sociedade, e,

em geral, qualquer modificação dos estatutos sociais, será necessário em primeira convocação, que acorram accionistas presente ou representados que possuam, pelo menos, 50% do capital subscrito com direito a voto.

Em segunda convocação será suficiente que acorram os 25% do referido capital.

ARTIGO 17.º

Legitimação para assistir à assembleia e lista de assistentes

A legitimação para assistir, bem como o documento que prove o cumprimento dos requisitos, e a representação na assembleia, ajustam-se à lei.

O cônjuge, os ascendentes e os descendentes do accionista, poderão representá-lo na assembleia em virtude de procuração com faculdades para os representar em assembleias gerais de sociedades, outorgadas com carácter geral, bem como o representante com poderes gerais com faculdades para administrar todo o património em território nacional, embora não se fizesse menção expressa da assistência a assembleias gerais, sempre que o representante prover ter o poder, em ambos os casos, conforme o artigo 1280.º do Código Civil.

O direito de informação poderá ser exercitado conforme o disposto na lei.

A lista de assistentes será formada antes de entrar na ordem do dia, expressando o carácter ou representação de cada um deles e o número de acções, próprias ou alheias, com as que concorram.

A lista de assistentes poderá ser formada também mediante ficheiro ou ser incorporada a suporte informático. Nestes casos, será consignada na própria acta o meio utilizado, e será emitido na capa precintada do ficheiro ou do suporte a oportuna diligência de identificação, assinada pelo secretário, com o visto do presidente.

No final da lista determinar-se-á o número de accionistas, presentes ou representados, bem como o montante do capital do qual sejam titulares, especificando o que corresponde aos accionistas com direito a voto.

ARTIGO 18.º

Direitos de assistência e voto

Para poder assistir à assembleia geral, os accionistas deverão ser titulares de, pelo menos, 100 acções.

Para o exercício do direito de assistência às assembleias será lícito o agrupamento de acções.

Serão entendidos como validamente adaptados os acordos da assembleia geral quando votar a favor dos mesmos a maioria do capital presente ou representado na assembleia. Por excepção, quando a proposta de acordo se referir à emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital, a transformação, fusão ou cisão da sociedade, e, em geral, qualquer modificação dos estatutos sociais, e a reunião da assembleia tenha sido constituída com accionistas, presentes ou representados, que representem menos de 50% do capital subscrito com direito a voto, só se entenderá adoptado o acordo com o voto favorável dos dois terços do capital presente ou representado na assembleia. Cada acção dá direito a um voto.

ARTIGO 19.º

Funcionamento da assembleia geral

A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração. Na falta deste pelo vice-presidente, e se existirem vários vice-presidentes, por aquele que seja preferente. Na falta deste, a assembleia será presidida pelo conselheiro que elegerem, sob proposta do próprio conselho de administração, em cada caso os sócios assistentes à reunião.

O presidente será assistido por um secretário, que será o secretário do conselho de administração; e, na falta deste, a pessoa que, sob proposta do conselho de administração, em cada caso elegerem os sócios assistentes à reunião.

Tendo sido formada a lista de assistentes, serão lidos pelo secretário os pontos que integram a ordem do dia.

Uma vez que tenha ocorrido a intervenção do presidente e das pessoas autorizadas por ele, o presidente concederá a palavra aos accionistas que o solicitarem, dirigindo e mantendo o debate dentro dos limites da ordem do dia. O presidente findará o debate quando o assunto tenha ficado, no seu entender, suficientemente discutido, e submeterá a seguir a votação às diferentes propostas de acordo.

Em todo o caso incumbem ao presidente todas as faculdades necessárias para resolver as dúvidas que surgirem sobre a lista de accionistas e a ordem do dia, dirigir as deliberações, proclamar o resultado das votações e, de uma maneira geral, para a adequada organização e funcionamento da assembleia.

ARTIGO 20.º

Acta da sessão e certidões

A acta da assembleia, lavrada com os requisitos legais e regulamentares, será aprovada pela própria assembleia, a continuação da sua celebração e, na falta desta, pelo presidente e dois intervenientes, um em representação da maioria e o outro da minoria, no prazo de 15 dias. Poderá ser exigida a acta notarial em conformidade com a lei.

As actas, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo secretário da sessão, com o visto daquele que tiver actuado nela como presidente.

A faculdade de certificar as actas e os acordos da assembleia geral corresponde ao secretário do conselho de administração e, na falta deste, à pessoa nomeada secretário da sessão de que se trate. As certidões serão emitidas com o visto do presidente do conselho ou, se for caso disso, do vice-presidente e, na falta destes, do presidente da sessão da qual se certificar.

ARTIGO 21.º

Execução de acordos

A execução de acordos e a outorga das respectivas escrituras públicas será realizada por qualquer dos facultados para certificar segundo o artigo acima ou pelo membro do conselho de administração com faculdades expressamente conferidas para tal pela própria assembleia geral, cujas nomeações inscritas se encontram em vigor, ou pelo procurador com faculdades para esse efeito pela forma concedidas pela administração social.

A execução de acordos e a outorga da respectiva escritura serão realizadas tomando como base a acta ou o livro de actas, testemunho notarial dos mesmos, certidão dos acordos ou cópia autorizada da acta notarial, se for o caso.

TÍTULO IV

Conselho de administração

ARTIGO 22.º

Conselho de administração

A sociedade será gerida, administrada e representada por um conselho de administração, composto por administradores ou conselheiros, 4 no mínimo e 15 no máximo, que actuarão colegiadamente.

Os administradores e conselheiros, que não será preciso que sejam accionistas, exercerão o cargo durante um prazo de dois anos. Poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes por período de igual duração máxima. A nomeação entender-se-á prorrogada até à primeira assembleia geral que se celebrar depois do vencimento ou até ter decorrido o prazo legal para a celebração da assembleia geral ordinária.

A determinação do número de conselheiros, a sua nomeação, a sua separação a qualquer altura, mesmo não figurando na ordem do dia, é da competência da assembleia geral, bem como o demais que lhe atribui a lei; em particular, o exercício da acção social de responsabilidade, mesmo para o caso de nomeação por sistema proporcional.

O conselho poderá nomear administrador só àqueles que for accionista e para cobrir uma vaga ocorrida durante o prazo de nomeação de um administrador e a referida nomeação será eficaz até à assembleia geral, ordinária ou extraordinária, reunir pela primeira vez.

O conselho, se a assembleia não o tiver feito, nomeará, de entre os seus membros, um presidente e um ou dois vice-presidentes, determinando, se for o caso, a ordem de preferência entre estes últimos. É da competência, igualmente, do conselho, a eleição de um secretário, que poderá ser ou não conselheiro. Todos os membros do conselho sem cargo especial serão considerados vice-secretários.

Não poderão ser membros do conselho de administração as pessoas afectadas por qualquer proibição ou incompatibilidade legal.

ARTIGO 23.º

Representação social

O conselho de administração representará, amplamente, a sociedade em juízo e fora dele. A representação será alargada a todos os actos compreendidos no objecto social, com inclusão da apresentação de avales por conta de terceiros. O conselho de adminis-

tração obrigará a sociedade face a terceiros que tenham contratado de boa fé e sem culpa grave, mesmo que o acto não esteja compreendido no objecto social.

ARTIGO 24.º

Convocação e constituição de reuniões do conselho

O conselho reunirá, mediante convocação do presidente ou daquela que fizer as vezes do mesmo, e deverá ser convocado sempre que for solicitado pela maioria dos conselheiros.

A reunião será constituída quando acorrerem, presentes ou representados, a metade mais um dos seus componentes ou o número inteiro superior à metade aritmética, quando esta não for um número inteiro, do número de conselheiros.

A representação deverá ser conferida por escrito e com carácter especial para cada conselho e deverá ser, necessariamente, a favor de outro conselheiro.

Nenhum conselheiro poderá deter mais de três representações de outros conselheiros.

Poderá assistir às reuniões do conselho de administração qualquer pessoa que o presidente julgar conveniente.

ARTIGO 25.º

Deliberações e acordos — certidões

Dirigirá as deliberações o presidente, ou por ausência ou não existindo este, o vice-presidente e, se forem vários os vice-presidentes, o vice-presidente que seja preferente, e supletoriamente, o conselheiro que seja designado presidente da sessão pelos assistentes.

Aberta a sessão, serão lidos pelo secretário os pontos que integram a ordem do dia, procedendo-se ao debate dos mesmos e à sua correspondente resolução.

O conselho de administração tratará de todas as questões contidas na ordem do dia, podendo, igualmente, tratar daquelas que, mesmo não constando na ordem do dia, o próprio conselho acordar por maioria entrar nelas, sob proposta do presidente ou de um terço dos conselheiros.

Os acordos serão adaptados, sob proposta do presidente ou de um terço dos conselheiros, por maioria dos conselheiros que tenham ocorrido à sessão. Em caso de empate, o voto do presidente decidirá o empate.

Lavará acta da sessão e certificará dela e dos acordos o secretário do conselho e, por ausência ou não existindo este, o membro do conselho que exercer como secretário da sessão e, na falta deste, qualquer vogal do conselho como vice-secretário.

As certidões serão emitidas sempre com o visto do presidente ou, e for o caso, do vice-presidente.

As actas serão aprovadas pelo próprio conselho de administração no final da reunião ou noutra posterior. Igualmente, o conselho de administração, poderá conferir faculdades ao presidente e a um conselheiro para que, conjuntamente, aprovem a acta da reunião.

As actas, uma vez tenham sido aprovadas, serão assinadas pelo secretário da sessão, com o visto de quem tiver actuado nela como presidente.

ARTIGO 26.º

Delegação

O conselho poderá delegar com carácter permanente ou temporário, geral ou singular, as faculdades legalmente delegáveis a um ou vários conselheiros, denominados conselheiros delegados, com carácter solidário. Também poderá delegar com o mesmo carácter permanente a vários conselheiros que, com carácter colegiado, formem uma comissão executiva. Em todo o caso, a decisão de delegar, bem como a nomeação dos conselheiros que tenham de exercer as faculdades delegadas, requer o voto favorável dos dois terços dos componentes do conselho.

A comissão executiva, caso exista, estará integrada por três conselheiros, no mínimo e seis, no máximo.

A sua organização e funcionamento serão determinadas e reguladas pelo acordo ou acordos do conselho de administração, sendo-lhes aplicáveis supletoriamente no precedente, as normas estatutárias e legais que regulam o conselho de administração.

A delegação produzirá efeitos a partir da sua inscrição no Registo Comercial, sem prejuízo de que antes da sua inscrição possa valer como procuração no caso de ser de faculdades de representação.

O conselho pode, ainda, outorgar poderes de toda a classe.

ARTIGO 27.º

Execução

Qualquer membro do conselho com faculdades especialmente conferidos por este, poderá executar acordos do mesmo e outorgar as pertinentes escrituras públicas.

Também poderá o secretário do conselho não conselheiro, bem como qualquer outra pessoa com poderes concedidos mediante procuração pública para o efeito pelo próprio conselho.

ARTIGO 28.º

Continuação dos cargos

O presidente e os vice-presidentes, e, se for o caso, o secretário que sejam reeleitos membros do conselho pela assembleia geral, continuarão desempenhando os cargos detidos anteriormente no seio do conselho de administração, sem necessidade de nova eleição.

Também continuará a ser efectiva a delegação de faculdades se o delegado for reeleito conselheiro pela assembleia.

Em todo o caso, fica a salvo a faculdade do conselho para revoogar os cargos ou a delegação.

ARTIGO 29.º

Remuneração do conselho

Além da participação prevista no artigo 32.º, os membros do conselho de administração poderão receber subsídios, cujo montante será fixado pelo próprio conselho de administração.

Igualmente, o próprio conselho fará a repartição da participação nos lucros e dos subsídios.

TÍTULO V

Exercício social, balanço, lucros

ARTIGO 30.º

Exercício social

O exercício social começará no dia 1 de Janeiro e findará no dia 31 de Dezembro. Por excepção, primeiro exercício abrangerá, desde o dia da data da constituição da sociedade, até ao dia 31 de Dezembro próximo vindouro.

ARTIGO 31.º

Contas anuais

As contas anuais e o relatório de gestão, se for o caso, a revisão por auditores de contas, ajustar-se-ão às normas legais, mesmo no referente ao seu depósito no Registo Comercial.

No prazo máximo de três meses, contados a partir do encerramento do exercício social, os administradores formularão as contas anuais e os demais documentos atrás indicados, que deverão ser assinados por todos eles, sendo expressa, se falta alguma assinatura, a causa da sua falta.

Os accionistas terão direito de obter cópia dos documentos atrás referidos e, de uma maneira geral, dos submetidos à aprovação da assembleia, bem como do relatório dos auditores de contas. Deste direito será feita menção na convocatória.

ARTIGO 32.º

Aplicação do resultado

A aplicação do resultado do exercício é da competência da assembleia geral, a qual, após ficarem cobertas as atenções da reserva legal e as reservas do mesmo carácter obrigatório na quantia e pela forma que os respectivos preceitos legais determinarem e após destinar a quantia necessária para distribuir um primeiro dividendo de 7% a todas as acções, disporá do remanescente dos lucros líquidos decidindo a distribuição dos mesmos pela forma que julgar oportuna, atribuindo, se for o caso, as percentagens a favor do conselho de administração até um máximo de 10%.

ARTIGO 33.º

Dividendos

A distribuição do dividendo aos accionistas ordinários será realizada em proporção ao capital que tenham desembolsado.

No acordo de distribuição de dividendos a assembleia geral determinará a altura e a forma de pagamento.

Se não houver determinação destes pormenores, o dividendo será pago na sede social a partir do dia seguinte ao do acordo.

A distribuição entre os accionistas de quantias por conta de dividendos sujeitar-se-á ao disposto na normativa em vigor.

TÍTULO VI

Dissolução, liquidação

ARTIGO 34.º

Modificação, dissolução e liquidação

A modificação dos estatutos, a ampliação ou redução do capital social, a emissão de obrigações, a transformação, fusão ou absorção e cisão da sociedade e a sua dissolução e processo de liquidação, ajustar-se-ão às disposições legais e estatutárias se for o caso.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09235744

CARVOARIA E VINHOS A ÚNICA NO BAIRRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 412/600512; identificação de pessoa colectiva n.º 500455945; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 69/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133291

MELO HENRIQUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 18 460/460122; identificação de pessoa colectiva n.º 500189781; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 73/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193723

M. BASTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 344/240709; identificação de pessoa colectiva n.º 500700656; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 68/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193740

MINAS GERAIS, METAIS PRECIOSOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6475/970924; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 65/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193774

PRAETOR II, INFORMAÇÃO EXECUTIVA E DE SUPORTE À DECISÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6450/970911; identificação de pessoa colectiva n.º 503005525; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 54/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133194

MARANHA — PROPRIEDADES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6215/970521; identificação de pessoa colectiva n.º 501316531; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09138811

PASTELARIA DOCE MEIGO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 59 023/840208; identificação de pessoa colectiva n.º 501444726; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 16/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419577

Café da Manhã — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 764/830204; identificação de pessoa colectiva n.º 501368850; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09152490

COMENDO RÁPIDO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 757/830202; identificação de pessoa colectiva n.º 501368876; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419623

POLIPRAIA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 753/830202; identificação de pessoa colectiva n.º 501369619; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419550

COPO A COPO — COMIDAS E BEBIDAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 702/830120; identificação de pessoa colectiva n.º 501353135; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419607

PETRONILHO, MAGALHÃES & RAMALHETE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 616/820120; identificação de pessoa colectiva n.º 501235914; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 43/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133259

PIMENTA, DIAS & CONTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 576/720628; identificação de pessoa colectiva n.º 500217092; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 3/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 08458537

**PLANURBANA-TÉCNICA
PLANEAMENTOS E URBANIZAÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 41 281/690624; identificação de pessoa colectiva n.º 500219370; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419569

MILHEIRO & COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 735/671205; identificação de pessoa colectiva n.º 500193495; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 74/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193715

**CASA DOS HAMBURGUERS
ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 59 549/840604; identificação de pessoa colectiva n.º 501498389; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419640

CARPINTARIA MECÂNICA SOCORTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 59 024/840208; identificação de pessoa colectiva n.º 501459022; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419658

**CINCO AO RIO
SOCIEDADE DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6687/971216; identificação de pessoa colectiva n.º 503269751; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 40/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193960

CEFERINO BARBOSA ANTÓNIO & C.ª (IRMÃOS), L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 20 847/490829; identificação de pessoa colectiva n.º 500537771; inscrição n.º 29; número e data da apresentação: 34/980618.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133224

MEMORISOFT — GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS INFORMÁTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 64 474/861202; identificação de pessoa colectiva n.º 501754512; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 66/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193766

C. P. L. — CLÍNICA PEDIÁTRICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 62 563/860313; identificação de pessoa colectiva n.º 501648151; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 21/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 08458510

MACIFIS — ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5057/960226; identificação de pessoa colectiva n.º 503599557; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 67/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193758

M. CASTANHEIRA NEVES — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7414/980813; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 87/980813.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de M. Castanheira Neves — Investimentos Imobiliários e Prestação de Serviços, S. A., e será regida pelo presente contrato de sociedade e demais legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Hellen Keller, 15, 11.º, direito, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa.

2 — Por mera deliberação do conselho de administração, pode a sociedade deslocar a sua sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação permanente, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração de bens móveis e imóveis, exploração turística, desportiva, hoteleira e similar de imóveis, o arrendamento de bens, próprios e alheios, a urbanização e valorização de terrenos, a construção, reconstrução e recuperação de prédios; a compra, venda e compra para revenda de

bens móveis e imóveis; a importação, exportação e comercialização de produtos e bens, a organização de congressos, a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e outros, o apoio domiciliário, bem como todas as actividades conexas ou afins.

2 — A sociedade pode, por deliberação da assembleia geral tomar, alienar e onerar participações em quaisquer outras sociedades de responsabilidade limitada, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e outras formas de agrupamento não societário de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5 000 000\$, encontrando-se integralmente subscrito realizado, em dinheiro, e divide-se em 5000 acções, no valor nominal de 1000\$ cada.

ARTIGO 5.º

1 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, e representadas por títulos de 1, 10, 50, 100 e 1000 acções, a todo o tempo substituíveis por agrupamento ou divisão, sendo as respectivas despesas da responsabilidade dos accionistas que o requeiram.

2 — Poderá a sociedade emitir acções escriturais.

ARTIGO 6.º

Em quaisquer aumentos de capital terão preferência os accionistas que o forem à data da deliberação respectiva, salvo se a assembleia geral, tão somente no que se refere a aumentos com realização em dinheiro, deliberar diferentemente.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode deliberar amortizar acções nos seguintes casos:

- Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, falência ou entrada em liquidação de accionistas;
- Quando as acções forem objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou qualquer outro procedimento judicial;
- Em caso de divórcio do accionista, quando as acções não fiquem a pertencer ao respectivo titular;
- Quando o proprietário das acções a amortizar tenha violado as disposições do presente contrato de sociedade.

2 — A amortização considera-se realizada pela deliberação respectiva e produzirá efeitos desde a data da deliberação.

3 — A contrapartida da amortização será igual ao valor das acções que resultar do balanço especial, elaborado para o efeito, podendo o seu pagamento ser fraccionado, nos termos a deliberar em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Pode a sociedade, nos termos da lei, emitir obrigações, convertíveis ou não, nos termos e condições que forem deliberados pela assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Nos termos e dentro dos limites impostos pela lei, a sociedade poderá adquirir, deter e alienar acções ou obrigações próprias, bem como realizar com elas todas as operações que julgue convenientes para os interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 10.º

1 — Têm direito a tomar parte na assembleia geral todos os accionistas com direito de voto que tenham acções averbadas ou depositadas em seu nome, na data marcada para a reunião.

2 — Os obrigacionistas e os accionistas sem direito a voto, não poderão tomar parte nas assembleias gerais, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — As acções dadas em caução, penhor, arrestadas, penhora-das ou, por qualquer outra forma, sujeitas a depósito ou administração judicial, não conferem ao respectivo credor, depositário ou administrador, o direito de assistir ou tomar parte nas assembleias gerais.

4 — Os membros dos órgãos sociais, não accionistas, poderão estar presentes nas assembleias gerais e intervir nos trabalhos sem, contudo, terem direito a voto.

5 — A cada 100 acções corresponde um voto.

6 — As acções próprias da sociedade não terão direito a voto, nem contarão para o *quórum*.

ARTIGO 11.º

1 — Os accionistas apenas se poderão fazer representar pelos membros do conselho de administração, pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente ou por outro accionista.

2 — Os accionistas, pessoas colectivas, devem comunicar o nome do seu representante.

3 — Como instrumento de representação, basta uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, a qual poderá ser entregue até à hora marcada para o início da reunião.

ARTIGO 12.º

A assembleia geral é dirigida por uma mesa, constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos trienalmente pela própria assembleia, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

ARTIGO 13.º

As assembleias gerais serão convocadas sempre que a lei o determine ou quando tal for requerido pelo conselho de administração, pelo conselho fiscal ou por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

ARTIGO 14.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo disposição da lei ou do contrato de sociedade.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 15.º

1 — A gestão dos negócios sociais compete ao conselho de administração, composto por um número ímpar de membros, não superior a cinco, accionistas ou não, eleitos trienalmente pela assembleia geral que, previamente, fixará o número a eleger, podendo os mesmos ser reeleitos.

2 — O presidente do conselho de administração será designado pela assembleia geral.

3 — Poderá o conselho de administração escolher de entre os seus membros um administrador-delegado, delegando-lhe em acta as respectivas funções.

4 — São cumuláveis as funções de presidente do conselho de administração e de administrador-delegado.

5 — Quaisquer vagas que se verificarem no conselho de administração, poderão ser preenchidas por cooptação, devendo esse preenchimento ser submetido à ratificação da primeira assembleia geral.

6 — Enquanto o capital social não atingir o limite estipulado no n.º 2 do artigo 390.º do Código das Sociedades Comerciais, poderá haver um administrador único.

ARTIGO 16.º

Os administradores serão ou não remunerados e a sua compatibilidade será ou não caucionada, conforme o deliberar a assembleia geral que os eleger.

ARTIGO 17.º

Além das atribuições gerais derivadas da lei e deste contrato, compete ao conselho de administração:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo confessar, desistir, transigir ou comprometer-se em árbitro;

b) Constituir mandatários para a prática de actos ou categorias de actos determinados;

c) Designar pessoas para representar a sociedade no exercício dos cargos sociais em empresas associadas.

ARTIGO 18.º

1 — O presidente do conselho de administração representa a sociedade e compete-lhe, especialmente, convocar as reuniões do conselho e dirigir os trabalhos, dispondo de voto de qualidade nas respectivas deliberações.

2 — Compete ao administrador-delegado, se o houver, exercer todos os poderes que lhe tenham sido especificamente delegados em acta do conselho de administração, dentro dos limites e condições aí impostas.

ARTIGO 19.º

A sociedade fica representada e vincula-se:

- Pela assinatura do presidente do conselho de administração;
- Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- Pela assinatura do administrador-delegado, nos termos da respectiva delegação de poderes;
- Pela assinatura conjunta de um administrador e um mandatário, nos termos do respectivo instrumento de mandato;
- Pela assinatura de um ou mais mandatários constituídos, nos precisos termos dos respectivos instrumentos de mandato;
- Pela assinatura do administrador único, se o houver.

ARTIGO 20.º

1 — O conselho de administração reunirá trimestralmente e sempre que for convocado pelo presidente ou por outros dois administradores.

2 — A convocatória será feita por escrito ou por simples comunicação verbal.

3 — As reuniões serão efectuadas na sede social, ou em qualquer outro local, quando os interesses da sociedade o exigirem.

4 — As deliberações do conselho serão sempre tomadas por maioria simples dos membros que o compõem, sem prejuízo do voto de qualidade do seu presidente.

5 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar na reunião do conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual será válida apenas para a reunião especificada.

6 — Fica permitido o voto por correspondência, mas não poderá fazer uso desta faculdade mais de um administrador.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 21.º

1 — O conselho fiscal será composto, nos termos da lei, por três membros efectivos e um suplente, accionistas ou não, eleitos trienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

2 — A assembleia geral que eleger os membros do conselho fiscal designará o respectivo presidente.

3 — Até que o capital social não exceda o previsto na lei para o efeito, a assembleia geral poderá optar pelo sistema de fiscal único.

ARTIGO 22.º

1 — O conselho fiscal tem as atribuições que lhe são cometidas por lei e reúne, pelo menos, uma vez em cada trimestre e sempre que for convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros que o compõem, devendo os membros que dela discordarem fazer exarar em acta os motivos da discordância.

SECÇÃO IV

Disposições comuns aos órgãos sociais

ARTIGO 23.º

1 — As remunerações dos membros dos órgãos sociais, quando as houver, são fixadas anualmente pela assembleia geral, ou por uma comissão de vencimentos, composta por três accionistas eleitos trienalmente pela assembleia geral.

2 — A remuneração do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, será fixada nos termos contratuais a efectuar pelo conselho de administração.

CAPÍTULO IV

Dissolução e liquidação

ARTIGO 24.º

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral, expressamente convocada para esse efeito, por maioria representativa de três quartos do capital social.

2 — A liquidação da sociedade será feita extra-judicialmente, nos termos da lei e das deliberações tomadas em assembleia geral.

3 — Serão liquidatários os administradores em exercício à data da deliberação de dissolução, salvo se a assembleia geral dispuser diversamente, na deliberação de dissolução.

CAPÍTULO V

Lucros, reservas e dividendos

ARTIGO 25.º

1 — Os resultados líquidos constantes do balanço social terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidos os valores que, por lei, devam destinar-se à formação ou reintegração da reserva legal.

2 — A assembleia geral ponderará, em cada ano social, a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas outras reservas.

3 — A assembleia geral deliberará anualmente, por maioria simples, sobre a percentagem do lucro do exercício a ser distribuída como dividendo, sem dependência do preceito dispositivo do n.º 1 do artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 26.º

Pode a assembleia geral deliberar a derrogação de quaisquer preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais:

Órgãos sociais designados para o triénio 1998-2000:

Administrador único — Mário António Castanheira Neves, casado, Praça de Gil Vicente, 2, 6.º, direito.

Fiscal único — Almeida, Inácio e Lampreia, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, São Pedro do Estoril, Praceta de Mayer Garção, 6; Mateus Moreira, revisor oficial de contas, casado, Largo de Pedro Correia Marques, 1, 2.º, esquerdo, Lisboa, suplente.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192409

P. T. L. — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7408/980811; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 75/980811.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe.

Paula Cristina Filipe Lopes de Vasconcelos Aires, natural da freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, casada no regime de comunhão de adquiridos, com António Carlos Correia Vasconcelos Aires, residente na Rua de Santo António, 27, 2.º, D, Costa da Caparica, e Teresa Isabel Filipe Lopes, natural da freguesia da Cova da Piedade, já referida, casada no regime de separação de bens, com Luís Manuel Valente, residente na Rua de Luís de Queiroz, 22, 4.º, esquerdo, em Almada, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se há-de reger pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma P. T. L., Representações, L.ª
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Domingos de Benfica, 33, 2.º D, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de vestuário e acessórios, e representações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, uma de cada sócia.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite global de 1 600 000\$.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem às sócias, desde já nomeadas gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; a cessão a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá nas cessões onerosas o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios podem ser derrogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418490

MEGASPIRIT — DESIGN DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7409/980811; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 76/980811.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Miguel Alfredo Ferreira Gonçalves, solteiro, maior, natural de Angola, residente na Rua de Helena Félix, 9 B, em Lisboa, e Jaime Luís Cordeiro Valente Fernandes Rodrigues, natural de Angola, solteiro, maior, residente na Rua de Santo Amaro à Estrela, 66, em Lisboa, constituem uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MEGASPIRIT — Design de Moda, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Helena Félix, 9 B, freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, importação e exportação de artigos têxteis e *design* de moda, e criação e *design* de moda.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, uma de cada sócio.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 000 000\$.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo, ainda, a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

4 — A eleição de novos gerentes far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a terceiro não sócio.

5 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06418716

PROMOITEM — IDEIAS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4478/950623; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 46/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192549

CORREA & TERENAS, COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3697/940819; identificação de pessoa colectiva

n.º 503254010; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/980812.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte — mudança de sede e alteração do n.º 1 do artigo 1.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade mantém a denominação *Corrêa & Terenas, Comércio Internacional, L.ª*, e tem a sua sede na Rua de Maria Luís Holstein, 15, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133178

PAPAS E PAGAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2208/921216; identificação de pessoa colectiva n.º 502889594; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132813

PROMAPA — LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 640/910522; identificação de pessoa colectiva n.º 502568801; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 21/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419755

CORMAFEX — CONSTRUTORA DE IMÓVEIS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 243/910215; identificação de pessoa colectiva n.º 500076863; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 24/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419720

COBEIRAL — CONSTRUÇÕES BEIRA-ALENTEJO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 66 041/860108; identificação de pessoa colectiva n.º 501691049; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 17/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419780

PROSEGUR — DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 344/870319; identificação de pessoa colectiva n.º 500408360; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 9/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132767

PATANISCA, COZINHA CASEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 61 777/851104; identificação de pessoa colectiva n.º 501563369; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 18/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09226230

MATA & MATIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 451/821104; identificação de pessoa colectiva n.º 501336710; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 193/980731.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09234250

MÁRIO MONTEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 310/600429; identificação de pessoa colectiva n.º 500476071; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 14/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07972245

**MENSALCONTA
CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1573/810915; identificação de pessoa colectiva n.º 501198458; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 81/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419810

**COSTA FERREIRA
REPRESENTAÇÕES IMPOR/EXPOR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1591/900314; identificação de pessoa colectiva n.º 502311061; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 42/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193588

MARE RUBRUM — GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1530/920324; identificação de pessoa colectiva n.º 502744863; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 17/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417795

PINHOL — PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1354/810623; identificação de pessoa colectiva n.º 501160051; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417850

**MARÉ NOVA
REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO GERAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1322/911217; identificação de pessoa colectiva n.º 502176407; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 36/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417949

MALAS PRINCESA DE GONÇALVES & GODINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1013/810211; identificação de pessoa colectiva n.º 501077120; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07832869

CHARCUTARIA JACUTINGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 876/890821; identificação de pessoa colectiva n.º 502206616; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 77/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419852

CIPRIANO BRITO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 524/910109; identificação de pessoa colectiva n.º 502475226; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417760

PEDRO SERRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 468/900817; identificação de pessoa colectiva n.º 502400889; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 07895399

CESTUS — ESTUDOS, PROJECTOS E SERVIÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1917/920817; identificação de pessoa colectiva n.º 502822201; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 21/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417833

CASA DE VINHOS E COMIDAS A POMBA DO CARMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 29 594/601010; identificação de pessoa colectiva n.º 500498741; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 19; números e data das apresentações: 59 a 61/980810.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 — apresentação n.º 59/980810. — Cessação de funções do gerente, Aurélio de Almeida Pimenta, por ter renunciado, em 6 de Julho de 1998.

Inscrição n.º 14 — apresentações n.ºs 60 e 61/980810. — Reforço de capital, alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º e designação de gerente.

Gerente designado — João Manuel Casado.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma, de 800 000\$, do sócio João Manuel Casado, e uma, de 200 000\$, do sócio Paulo Alexandre da Costa Santos.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132902

PROCIT — UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7402/980810; identificação de pessoa colectiva n.º 502544503; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 62/980810.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 11 — apresentação n.º 62/980810. — Reforço de capital e alteração parcial do contrato, quanto ao n.º 1 do artigo 1.º, artigos 3.º, 8.º e 9.º

Reforço — 11 500 000\$, realizado em dinheiro e subscrito por todos os sócios em reforço das suas quotas:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PROCIT — Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, L.da, e tem a sua sede em Lisboa, na Praça de José Fontana, 12, 5.º, freguesia de São Jorge de Arroios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 12 000 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas: uma, de 10 000 000\$, pertencente à sócia BREDAS — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e quatro iguais, de 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Marques, Maria Manuela Pinha Breda Marques, Miguel António Breda Marques e Paulo Alexandre Breda Marques.

ARTIGO 8.º

A gerência e representação da sociedade, em julgo e fora dele, são exercidas pelos sócios, António Marques, Maria Pinha Breda Marques, Miguel António Breda Marques e Paulo Alexandre Breda Marques, que, desde já, ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade considera-se validamente vinculada, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura do gerente, António Marques, ou com as assinaturas conjuntas de dois dos restantes gerentes.

2 — Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos semelhantes a estranhos aos negócios sociais.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 07639007

QM — CONSULTORES DE GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 908/910820; identificação de pessoa colectiva n.º 502610646; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 61/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193782

C. D. C. — CONSTRUÇÕES DIORINO & COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 382/910208; identificação de pessoa colectiva n.º 502119420; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09132929

PG — PRODUÇÕES GRÁFICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 379/892014; identificação de pessoa colectiva n.º 502106697; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 70/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133283

MODAS JUCELUR DE MONTEIRO, CONCEIÇÃO E PASSOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 326/800423; identificação de pessoa colectiva n.º 500973229; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09152474

CAMURÇA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28/901102; identificação de pessoa colectiva n.º 502440481; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 7/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419666

PESOTOVA — GESTÃO E MARKETING DE EMPRESAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5042/940504; identificação de pessoa colectiva n.º 503188786; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 42/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133267

MEGATON — PUBLICIDADE, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E ESTUDOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4777/951030; identificação de pessoa colectiva n.º 502928166; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 47/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133232

Q-ZAR — JOGOS LASER, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3656/940802; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133275

MONTE DOS COUTOS, GESTÃO DE IMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3623/940718; identificação de pessoa colectiva n.º 503239747; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 45/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133240

C. B. — COMIDAS E BEBIDAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3118/931207; identificação de pessoa colectiva n.º 503100536; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419682

PIMENTA & APARÍCIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2938/830211; identificação de pessoa colectiva n.º 501362231; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 08458529

CONSTRUÇÕES LAGARÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2873/830119; identificação de pessoa colectiva n.º 501353496; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419615

MAIS ÁREA — PUBLICIDADE E MARKETING, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5513/960828; identificação de pessoa colectiva n.º 503713805; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193790

1001 LETRAS, TRADUÇÕES E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5248/960515; identificação de pessoa colectiva n.º 503643599; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 25/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09194002

14 DE AGOSTO — GESTÃO E INVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5193/960424; identificação de pessoa colectiva n.º 503635847; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 38/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193979

C. & A. MODAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 5100/960313; identificação de pessoa colectiva n.º 502031199; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 34/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193995

MODAS SÉCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 36 211/651014; identificação de pessoa colectiva n.º 500482608; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 49/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133216

MERCEARIA MELITA DE LISBOA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 34 606/640206; identificação de pessoa colectiva n.º 500472408; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 65/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133305

MOBILADORA IMPERIAL DO CALHARIZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 829/610424; identificação de pessoa colectiva n.º 500194785; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133313

CLÍNICA DE SÃO GABRIEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 28 570/600601; identificação de pessoa colectiva n.º 500537704; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 44/980812.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133186

CARVALHO & FIGUEIREDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 35 164/640818; identificação de pessoa colectiva n.º 500795789; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417787

PERTA — SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 38 118/670630; identificação de pessoa colectiva n.º 500216428; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 7/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09105301

CLÁUDIO DUARTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 692/701105; identificação de pessoa colectiva n.º 500064733; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 80/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419828

CABRITA & RODAM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 775/701204; identificação de pessoa colectiva n.º 500519935; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 51/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193596

MOREIRA & ROSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 44 049/720207; identificação de pessoa colectiva n.º 500197237; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193626

CREPAL — COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 324/740919; identificação de pessoa colectiva n.º 500080178; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 70/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419895

MARQUES & CABRITO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 47 540/741130; identificação de pessoa colectiva n.º 500184933; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 68/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419917

PROJECÇÃO — ARTE GRÁFICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 148/770218; identificação de pessoa colectiva n.º 500657696; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 18/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417809

MARQUES, SILVA & SIMÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 257/770317; identificação de pessoa colectiva n.º 500652791; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 67/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419909

PINHOL HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO MECÂNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 53 603/790507; identificação de pessoa colectiva n.º 500832749; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 27/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417868

MULTITEC CONSULTORES TÉCNICOS ASSOCIADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 54 672/800110; identificação de pessoa colectiva n.º 500935718; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 83/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419798

MEXCOR — SOCIEDADE MEDIADORA DE SEGUROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 035/810602; identificação de pessoa colectiva n.º 501164596; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 63/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417434

CERADIL CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 57 096/820706; identificação de pessoa colectiva n.º 501293930; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 40/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 07288735

MEIXEIRO & LOPES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 63 971/860923; identificação de pessoa colectiva n.º 501718800; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 69/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193570

MONDEGO SUCATAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 841/610225; identificação de pessoa colectiva n.º 500905690; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 18/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419771

CHIQUE DA PALHAVÁ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 401/621214; identificação de pessoa colectiva n.º 500513244; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 32/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193880

CREDITAL — PRESTAMISTA DE ENTRECAMPOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 33 894/630409; identificação de pessoa colectiva n.º 500080119; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 20/980811.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

21 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419879

MARIA AMÉLIA & LUÍSA HELENA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 45 130/730119; identificação de pessoa colectiva n.º 500380520; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 13/980805.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

15 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06411401

MOTHERCARE (PORTUGAL) — CONFECÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 17/900830; identificação de pessoa colectiva n.º 502405619; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 105/980731.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

7 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09235108

M. PISSARRA & FILHOS, SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1059/911014; identificação de pessoa colectiva n.º 502631082; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/980805.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

14 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06411371

PORTUSOL — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS DE BELEZA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7272/980617; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/980810.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 2 — apresentação n.º 19/980810. — Reforço de capital e alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 5.º

Reforço — 9 600 000\$, realizado em dinheiro, e subscrito por ambos os sócios em partes iguais:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores, constantes da escrituração, é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 5 000 000\$ cada uma, uma de cada sócio.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417817

MEGAPLANO — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2004/921006; identificação de pessoa colectiva n.º 502850531; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 54/980810.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

20 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417418

QUIMIARA — IMPORT, EXPORT, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 2742/930628; identificação de pessoa colectiva n.º 502964464; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 52/980812.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 7 — apresentação n.º 52/980812. — Alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 3.º e n.º 3 do artigo 5.º:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e nos diversos valores do activo é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de 3 250 000\$, pertencente à sócia Maria José Lopes Pires de Galveias Fortes, e outra, do valor nominal de 1 750 000\$, pertencente ao sócio António Francisco Galveias Fortes.

ARTIGO 5.º

1 — *(Mantém-se.)*

2 — *(Mantém-se.)*

3 — A representação da sociedade será exercida pela já gerente, Maria José Lopes Pires de Galveias Fortes, e pelo novo sócio, António Francisco Galveias Fortes, desde já nomeado gerente.

4 — *(Mantém-se.)*

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06417485

MISTICATUR

INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6608/971120; identificação de pessoa colectiva n.º 504008404; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 59 e 60/980812.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — apresentação n.º 59/980812. — Cessação de funções dos gerentes, António da Silva Maurício e de Manuel Vieira de Faria, por renúncia, em 12 de Agosto de 1998.

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 60/980812. — Alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 3.º e 8.º e n.º 1 do artigo 9.º

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$ cada uma, pertencentes ambas ao sócio José Manuel Simões Passos.

ARTIGO 8.º

A gerência e representação da sociedade é exercida pelo sócio José Manuel Simões Passos, que, desde já, fica nomeado gerente, com dispensa de caução e sem remuneração.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06419674

POLIARQ — TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7304/980629; identificação de pessoa colectiva n.º 503156353; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 55/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133585

CICLONE PORTUGAL — SERVIÇOS AGRÍCOLAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7309/980701; identificação de pessoa colectiva n.º 503135666; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133038

CENACULUM — RELAÇÕES PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3435/940413; identificação de pessoa colectiva n.º 503205028; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 75/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257993

CEPSÓLEOS — COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 6972/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 503701947; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 66/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133534

PLANAD INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 1668/920513; identificação de pessoa colectiva n.º 502765585; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 33/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193707

MELLO CRÉDITO — SOCIEDADE FINANCEIRA PARA AQUISIÇÕES A CRÉDITO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 781/890901; identificação de pessoa colectiva n.º 502212250; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 81/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257020

MENDES MOREIRA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 373/700707; identificação de pessoa colectiva n.º 500060258; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 86/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257055

MIGUEL, AUGUSTO & CORREIA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 42 383/700709; identificação de pessoa colectiva n.º 500193207; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133160

MÁRIO, JOÃO & ANTÓNIO, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 48 934/760309; identificação de pessoa colectiva n.º 500576718; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 79/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09257004

PORTANG — AGRICULTURA E PECUÁRIA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 49 733/761104; identificação de pessoa colectiva n.º 500618534; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 21/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133003

PEIXE AZUL — ACTIVIDADE HOTELEIRAS, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 402/770414; identificação de pessoa colectiva n.º 500656355; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133151

MANUEL HENRIQUES DE ALMEIDA, SUCESSORES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 50 739/770628; identificação de pessoa colectiva n.º 500667012; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 12/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133046

PASTELARIA E CONFEITARIA A ESTUDANTINA, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 52 084/780502; identificação de pessoa colectiva n.º 500482201; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 26/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valde-mira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133488

MOURA & BARATA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 52 271/780606; identificação de pessoa colectiva n.º 500728887; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/980618.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Dezembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06486045

QUINAGRE — ESTUDOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 53 622/790509; identificação de pessoa colectiva n.º 500866686; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 70/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133755

COSTINHA & GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 56 975/820524; identificação de pessoa colectiva n.º 501314911; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 67/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09193936

CIVTUR — SOCIEDADE PROMOTORA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 58 274/830720; identificação de pessoa colectiva n.º 501397841; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 48/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09192093

MEMO-NOVAS TÉCNICAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 60 718/850221; identificação de pessoa colectiva n.º 501530754; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 62/980813.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1997, da sociedade em epígrafe.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 09133550

PAMPHLETO**DESENVOLVIMENTO DE MERCADOS DIGITAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7354/980722; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 69/980722.

Certifico que foi efectuado o registo de constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PAMPHLETO — Desenvolvimento de Mercados Digitais, L.ª, e tem a sua sede social na Rua de Sarmento de Beires, 15 A, freguesia do Alto do Pina, em Lisboa.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para qualquer localidade, no mesmo concelho de Lisboa ou concelho limítrofe.

3 — A gerência poderá, ainda, sem dependência de deliberação dos sócios, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o desenvolvimento, distribuição e comercialização de programas e equipamentos informáticos, conteúdos e outros objectos para redes de computadores locais e Internet, consultoria e implementação de soluções para sistemas de comunicação empresarial, comércio electrónico e design digital.

ARTIGO 3.º

A sociedade, por deliberação da gerência, poderá participar na constituição de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu e associar-se pela forma que entenda conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização e nelas tomar interesse por qualquer forma.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 2 000 000\$, totalmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas, assim possuídas: António Pedro Pedrosa da Graça Martins, com uma quota de 1 000 000\$; Ana Luísa Vaz Alves Pereira Martins, com uma quota de 1 000 000\$.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

1 — Quando a lei não estabelecer prazos ou formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — A assinatura dos sócios no exemplar do aviso da reunião, dispensa a remessa de carta convocatória.

3 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer outra pessoa, para além das referidas no n.º 5 do artigo 249.º do Código das Sociedades, e, ainda, que tais assembleias se efectuem sem observância de formalidades prévias.

ARTIGO 7.º

Entre os sócios é livre a cessão de quotas, mas a terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual cabe o direito de preferência.

§ único. Sempre que um sócio pretenda ceder a sua quota a um terceiro, informará a gerência por carta registada, indicando o nome e morada do comprador e o preço.

A gerência convocará, no prazo de 15 dias, a assembleia geral, que decidirá se a cessão é autorizada ou se a sociedade usa o direito de preferência.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode amortizar quotas, nos seguintes casos:

- Por morte, interdição, falência ou insolvência do sócio;
- Quando qualquer quota for arrestada, penhorada ou sujeita a procedimento judicial;
- Se o sócio, em nome próprio, associado com outrem ou por interposta pessoa, exercer ou tiver interesses na exploração das

mesmas actividades da presente sociedade ou outras que possam fazer-lhe concorrência;

d) Quando se não cumpra o estipulado no artigo 7.º

§ 1.º Compete à sociedade, no caso da alínea a), decidir dentro do prazo de seis meses, a contar da data do óbito, interdição ou inabilitação, proceder à amortização da quota, cujo valor se apurará através do último balanço aprovado, liquidando o seu montante, acrescido do juro da taxa de desconto do Banco de Portugal, em quatro prestações semestrais e iguais, se de outro modo se não deliberar.

§ 2.º Nos demais casos, o preço da amortização será o valor nominal ou, apenas na hipótese de ser inferior, o que constar no último balanço aprovado, descontando-se qualquer dívida que o titular da quota tenha para com a sociedade. Deliberada, nestes casos, a amortização, o respectivo preço liquidado em quatro prestações semestrais iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a deliberação e as restantes nos semestres imediatos, acrescidas do juro da taxa de desconto do Banco de Portugal.

§ 3.º Sem embargo da amortização, com fundamento na alínea c), à sociedade assiste também o direito de exigir ao transgressor a indemnização pelos prejuízos que o seu procedimento tenha provocado.

ARTIGO 9.º

Não se procedendo à amortização de quota no caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, devendo aqueles herdeiros nomear, de entre si, um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se achar indivisa.

ARTIGO 10.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral decidir por maioria simples.

Está conforme o original.

24 de Agosto de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Valdemira Marinho Ribeiro da Silva*. 06414087

LOURES

JANTE-ESCAPE — CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 076; identificação de pessoa colectiva n.º 503733687; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/980824.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 07909640

CARMAFEL

CARPINTARIA E MARCENARIA DOS FETAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3772; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/980824.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício do ano de 1997.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 07971672

LABOCENTRO — LABORATÓRIO DA PORTELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 3127; identificação de pessoa colectiva n.º 500830380; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/920909.

Certifico que, por escritura de 28 de Novembro de 1991, exarada de fls. 50 a 52 do livro n.º 159-C do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita social, é de 1 200 000\$, e corresponde à soma das quotas dos sócios, pela forma seguinte: duas, do valor nominal de 400 000\$ cada uma, e uma, do valor nominal de 280 000\$, da sócia Maria da Conceição de Freitas Correia Paula de Campos, e outra, do valor nominal de 120 000\$, da sócia Maria Fernanda André da Silva.

(Mantém-se os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º deste artigo.)

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, que poderá ser não remunerada, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade, é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.

2 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade, em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, subfianças e semelhantes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*. 0-2-108 593

LOURINHÃ

CASAL DA DAMA — TURISMO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 854; identificação de pessoa colectiva n.º 503927856; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/981021.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto inscrito — alteração parcial do pacto social.

Disposição alterada — artigo 9.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 000 000\$.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Reis*. 07149700

FAPAFID — FABRICO PÃO FINO E DERIVADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 403/890405; identificação de pessoa colectiva n.º 502136537; inscrição E-6 e averbamento n.º 1 à inscrição E-1; números e data das apresentações: 2 e 3/981022.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Nomeação de gerente — José Manuel da Silva, casado.

Data — 30 de Setembro de 1998.

2) Cessação de funções de gerente — Maria de Fátima Mota Neves.

Causa — renúncia.

Data — 30 de Setembro de 1998.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Castelo Peixoto Cerqueira Aires*. 05745420

MAFRA

**BOA ONDA,
COMERCIALIZAÇÃO ARTIGOS DESPORTIVOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/981021.

Certifico que foi registada a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Boa Onda, Comercialização de Artigos Desportivos, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Eduardo Henriques Pereira, lote 1, 6.º, direito, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto produzir, comercializar, exportar, importar e representar artigos desportivos, vestuário, calçado e acessórios, promoção, organização e realização de eventos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 4 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas: duas iguais, de 1 600 000\$ cada, uma de cada um dos sócios, Jorge Manuel Oliveira Machado de Figueiredo Cardoso e Paulo Manuel Cavaleiro de Moraes Martins, e outras duas, iguais, de 400 000\$ cada, uma de cada um dos sócios, Maria de Sousa Costa Lisboa Marques e Miguel de Oliveira Machado Amaral Fortes.

§ único. Mediante deliberação unânime, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até ao limite global de 20 000 000\$.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, fica a cargo dos sócios Jorge Manuel Oliveira Machado de Figueiredo Cardoso e Paulo Manuel Cavaleiro de Moraes Martins.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

ARTIGO 8.º

Por simples deliberação dos sócios, podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032633

MASCARENHAS & CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 57/980924.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mascarenhas & Cruz, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Moçambique, 10, freguesia de Venda do Piñheiro, concelho de Mafra.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar ou extinguir agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades hoteleiras e similares, nomeadamente, restauração, casa de pasto, marisqueira, churrasqueira, cervejaria e bar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Jorge de Mascarenhas Alves e João Arnaldo Cardoso da Cruz.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

§ 2.º Fica proibido a qualquer sócio envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como, fianças, abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes, o que, a acontecer, será da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda ficará obrigado a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo que, com isso, lhe cause.

ARTIGO 5.º

São livremente permitidas as cessões de quotas entre os sócios, carecendo de autorização escrita da sociedade noutros casos, reservando-se para a sociedade, em primeiro lugar, e para qualquer sócio não cedente, em segundo lugar, o direito de preferência em qualquer cessão de quotas a estranhos à sociedade.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Se a mesma for arrestada, penhorada ou, de algum modo, envolvida em qualquer processo judicial, onde possa vir a ser alienada coercivamente;

b) Se ao seu titular forem imputados factos gravemente violadores das suas obrigações para com a sociedade ou nocivos dos interesses sociais;

c) Se a quota for cedida em contravenção ao disposto no artigo 5.º

ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa.

Disposição transitória

A sociedade fica, desde já, autorizada, através da sua gerência, a proceder ao levantamento da importância representativa do capital social depositado nos termos legais, tendo em vista o pagamento dos encargos com a respectiva constituição, aquisição de equipamento necessário à sua instalação e actividade.

Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pela gerência, bem como aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no

artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

6 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572577

BESTEIRO & CHÁ — COMÉRCIO DE CARNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1939; identificação de pessoa colectiva n.º 503988197; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 29/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032471

ILUSOM — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS E RECREATIVOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1986; identificação de pessoa colectiva n.º 504046829; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 43/981007.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente, de Miguel Pedro Alcântara Mateus Neto Marques, por renúncia, em 25 de Setembro de 1998.

15 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572771

BOVISUINO — SOCIEDADE PECUÁRIA E AGRÍCOLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1989; identificação de pessoa colectiva n.º 502776846; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 27/981008.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

16 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572798

MUNDISACO — COMÉRCIO PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1754; identificação de pessoa colectiva n.º 503684597; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 23/980923.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

6 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032404

PETIHENRI — ACESSÓRIOS DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/981006.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PETIHENRI — Acessórios de Moda, L.ª, tem a sua sede na Avenida de José Franco Canas,

3-A, loja, na vila e freguesia da Malveira, do concelho de Mafra, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social, dentro do mesmo concelho.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso e a retalho de acessórios de moda, bijutaria, artigos têxteis, relojoaria, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, de 200 000\$ cada, pertencente, uma, à sócia Isabel Cristina de Amorim Henriques, e outra, à sócia Sandra Cristina da Costa Nunes Petisca.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambas as sócias, que, desde já, ficam nomeadas gerentes, sendo necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos.

§ único. Para actos de mero expediente é suficiente uma assinatura.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 2 000 000\$.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo dos respectivos titulares;

b) Em caso de penhora, arresto ou outra qualquer forma de apreensão judicial.

2 — A amortização far-se-á pelo valor que a quota tiver no último balanço aprovado.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032536

RAMOS & BENTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1251; identificação de pessoa colectiva n.º 502795786; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 3/981006.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

13 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572747

FERREIRA & PRESTES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2113; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/981013.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Ferreira & Prestes, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Ermida, 16, rés-do-chão, direito, freguesia da Malveira, concelho de Mafra.

ARTIGO 2.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a importação, fabrico, distribuição e comercialização de material de apoio ao comércio e indústria alimentar.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e encontra-se dividido nas seguintes quotas: uma, de 180 000\$, do sócio Nuno Alexandre Andrade Costa Ferreira; uma, de 180 000\$, do sócio João Carlos Alva Prestes; uma, de 40 000\$, do sócio Alexandre Manuel Ferreira.

ARTIGO 4.º

Prestações suplementares

Por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade, podem ser exigidas prestações suplementares, até ao dobro do actual capital social.

ARTIGO 5.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes se aquela dele não quiser usar.

ARTIGO 6.º

Amortização de quotas

É permitida a amortização de quotas nos casos previstos na lei, e, ainda, designadamente, quando:

- O titular dê o seu conhecimento;
- A quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou qualquer outra providência ou deixe de se encontrar na livre disponibilidade do seu titular;
- A quota tenha sido transmitida sem que, previamente, a sociedade tenha dado o seu acordo, ou, nos casos em que o tenha recusado;
- O sócio seja uma pessoa colectiva que, por qualquer motivo, se extinga.

CAPÍTULO II

Assembleia geral

ARTIGO 7.º

Convocação

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, a assembleia geral será convocada por qualquer dos gerentes, por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Deliberações

As deliberações da assembleia geral consideram-se tomadas se obtiverem a maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

CAPÍTULO III

Gerência

ARTIGO 9.º

Composição da gerência

A administração e representação da sociedade competirá a um ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme deliberação da assembleia geral que os eleger.

ARTIGO 10.º

Competência dos gerentes

1 — Aos gerentes cabe a prática dos actos necessários ou convenientes para a realização do objecto social, designadamente:

- Celebrar contratos no âmbito e para a prossecução do objecto social;
- Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;
- Aceitar, sacar, endossar e reformar letras, livranças e extractos de facturas;
- Contrair empréstimos ou assumir obrigações financeiras equivalentes, nos termos e com as condições que forem deliberadas em assembleia geral;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer processo, tanto judicial como arbitral.

2 — Os gerentes podem, por deliberação unânime, constituir procuradores ou mandatários da sociedade, fixando com toda a precisão os actos ou categorias de actos que estes podem praticar.

3 — É expressamente vedado a qualquer dos gerentes ou mandatários, individual ou colectivamente, obrigar a sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objecto social, tais como fianças, subfianças, letras de favor e actos semelhantes.

ARTIGO 11.º

Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente, no caso de gerência singular;
- Pela assinatura de dois gerentes, no caso de gerência plural, excepto quando se trate de actos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de participação noutras sociedades, em que é necessária a assinatura de todos os gerentes e deliberação unânime dos sócios, consignada em acta da assembleia geral;
- Pela assinatura dos mandatários constituídos, no âmbito e nos termos do correspondente mandato.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 12.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, devendo ser dado um balanço anual e apurados os resultados com referência a 31 de Dezembro.

ARTIGO 13.º

Aplicação dos resultados apurados

Os lucros, depois de deduzidos 5%, pelo menos, para a reserva legal, sempre que este fundo não se encontre suficientemente integrado, terão o destino que for deliberado em assembleia geral, por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 14.º

Dissolução e liquidação da sociedade

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, efectuando-se a liquidação pela forma que for deliberada em assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572763

O FAISÃO — RESTAURANTE, CAFÉ E CERVEJARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 911; identificação de pessoa colectiva n.º 502093927; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572704

**GESTIMAFRA
GABINETE DE GESTÃO E CONTABILIDADE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1002; identificação de pessoa colectiva n.º 502300582; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 10/981010.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

13 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572739

TRINROL MECÂNICA E CLIMATIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1811; identificação de pessoa colectiva n.º 503804568; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/980929.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572755

**WORKTOOLS
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/980929.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma WORKTOOLS — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.^{DA}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede no rés-do-chão, direito, com entrada pela Rua Paroquial, na freguesia da Malveira, concelho de Mafra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede da sociedade ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de comércio e retalho de máquinas e ferramentas, materiais para construção civil, electrodomésticos e acessórios para os mesmos.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas: uma, do valor nominal de 650 000\$, pertencente ao sócio Adelino Araújo Rodrigues da Costa; uma, do valor nominal de 150 000\$, pertencente ao sócio Álvaro Manuel Azevedo da Costa, e duas iguais, do valor nominal de 100 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Silvério Marteleira Bento e Gisela Alexandra Azevedo da Costa.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Adelino Araújo Rodrigues da Costa, e pelos gerentes que, porventura, vierem a ser nomeados em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura do gerente, Adelino Araújo Rodrigues da Costa, excepto em actos de mero expediente, em que basta a assinatura de qualquer gerente.

ARTIGO 6.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e em outros actos e contratos estranhos aos negócios da sociedade.

ARTIGO 7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida; porém, a cessão a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

ARTIGO 8.º

Quando a lei não exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572674

MAC — LOJA DE DESPORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1749; identificação de pessoa colectiva n.º 503665479; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/981012.

Certifico que foi registada a alteração do artigo 1.º, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade usa a firma MAC — Loja de Desporto, L.^{DA}, e tem a sua sede no Largo da Feira, 23-A, na vila e freguesia da Malveira, concelho de Mafra.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572801

**PRAIA DO SUL
APARTAMENTOS TURÍSTICOS DA ERICEIRA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1460; identificação de pessoa colectiva n.º 503208019; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/981015.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente, de Maria Teresa Ramos Alexandre, por renúncia, em 2 de Julho de 1998.

22 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032595

**ENXARAGRÍCOLA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRÍCOLA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 743; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 25 e 26/981014.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente, de Francisco dos Santos Ferreira, por renúncia, em 19 de Maio de 1998, e a alteração total do contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade tem a denominação ENXARAGRÍCOLA — Indústria e Comércio Agrícola, L.^{DA}, tem a sua sede na Rua do Ex-

ternato Frei Luís de Sousa, no lugar e freguesia de Enxara do Bispo, concelho de Mafra, sem número de polícia.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é fabricação, comercialização, importação e exportação de maquinaria agrícola e seus componentes; produção e comercialização de produtos hortofrutícolas e seus derivados.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 1 000 000\$, e corresponde à soma de uma quota, de 700 000\$, pertencente à sócia Elisa Maria dos Prazeres Simões, e uma quota, de 300 000\$, pertencendo ao sócio Paulo Jorge dos Prazeres Simões.

ARTIGO 4.º

É livremente permitido, entre os sócios, a cessão de quotas, no todo ou em partes.

§ 1.º Se algum sócio deseja afastar-se da sociedade, deverá avisar esta com uma antecedência nunca inferior a 90 dias, indicando as condições de cessão da sua quota.

§ 2.º Cabe à sociedade o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios tal direito, em segundo.

§ 3.º A cessão de quotas a favor de estranhos, só pode ser cedida se a sociedade ou os sócios não a pretenderem.

ARTIGO 5.º

A gerência, dispensada de caução, é remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, será desempenhada pela sócia Elisa Maria dos Prazeres Simões, que, desde já, fica nomeada gerente.

§ 1.º A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, com a assinatura da gerente.

ARTIGO 6.º

É absolutamente interdito à gerente obrigar a sociedade, em actos de contratos estranhos ao objecto social, e interesses sociais, designadamente prestando fianças, abonações, cauções ou letras de favor.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572860

VERDE VERMELHO — CERVEJARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1720; identificação de pessoa colectiva n.º 503631230; inscrição n.º 8, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 71 a 74/981014.

Certifico que foram registadas as cessações das funções de gerentes, de Maria Helena Esteves dos Santos Gomes e António Lourenço Gomes, por renúncia, em 14 de Abril de 1997, e alteração dos artigos 3.º e 5.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 800 000\$, e corresponde a duas quotas: uma, de 40 000\$, do sócio Rui Manuel Esteves das Dores, e uma, de 760 000\$, da sócia Hélia Cristina Esteves das Dores.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é desempenhada pelo sócio Rui Manuel Esteves das Dores, que fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os actos ou contratos.

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572844

MESTRINHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1405; identificação de pessoa colectiva n.º 503082260; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/980928.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032412

ENERGIL — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1745; identificação de pessoa colectiva n.º 503665436; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 55/980915.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

6 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572500

FORINGESTE INFORMÁTICA CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 947; identificação de pessoa colectiva n.º 502177578; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 33/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572690

O. P. I. O. — OBJECTOS PUBLICITÁRIOS E IMAGEM ORGANIZADA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1530; identificação de pessoa colectiva n.º 503304158; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 18/980929.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

8 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572623

ACRILAUTO-ACHADA, COMÉRCIO DE TINTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1338; identificação de pessoa colectiva n.º 502973579; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/980929.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

8 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572640

BRANCO & LUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1330; identificação de pessoa colectiva n.º 502955430; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 19/980929.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

8 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572631

ERICEIROBRAS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1942; identificação de pessoa colectiva n.º 503988057; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 45/981020.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

28 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032625

FRANCO & FRANCO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2077; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/980723.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Franco & Franco, L.ª, e tem a sua sede na Quinta do Forte, Monte Godel, Barceal, Santo Isidoro, freguesia de Santo Isidoro, concelho de Mafra.

§ único. A gerência da sociedade poderá mudar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, sem dependência da deliberação dos sócios.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração agro-pecuária.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 250 000\$ cada uma, e uma de cada um dos sócios, Marco Paulo dos Reis Franco, e outra, do sócio Aleixo Miguel dos Reis Franco.

4.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas a favor de estranhos é necessário o consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, do direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exigir outra formalidades, por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

29 de Julho de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07074476

TALUMI — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1846; identificação de pessoa colectiva n.º 503843245; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 37/981021.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572976

DÉLIACAR AUTOMÓVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1887; identificação de pessoa colectiva n.º 503901954; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/981021.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

29 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572968

CONSTRUÇÕES RODRIGUES & PEDROSO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2118; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/981020.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Construções Rodrigues & Pedroso, L.ª, e tem a sua sede na Rua de 25 de Abril, 62, no lugar e freguesia da Igreja Nova, concelho de Mafra.

2.º

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios para venda e outros prédios, e revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2 500 000\$, cada uma e uma de cada um dos sócios, Domingos João Rodrigues e Georgina Maria Pedroso Rodrigues.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, será desempenhada por ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

5.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, por meio de carta registada, dirigida aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572941

QUADRIMAFRA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS E QUADROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/981019.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º João Valente Ferreira, natural da freguesia de Azeira, concelho de Mafra, e mulher, Maria do Rosário Jesus Franco Ferreira, natural da freguesia de São Pedro da Cadeira, concelho de Torres Vedras, casados no regime da comunhão geral, residentes na Es-

trada Nacional, quilómetro 41, Barreinalva, Mafra, contribuintes fiscais n.ºs 130566764 e 130566772;

2.º Sónia Franco Ferreira, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na morada indicada aos anteriores, contribuinte fiscal n.º 113994488.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, n.ºs 4985016, de 23 de Setembro de 1993, 6594525, de 4 de Julho de 1997, 10579452, de 4 de Julho de 1997, emitidos pelos SIC Lisboa.

Por eles foi declarado que, pretendendo constituir, entre si, uma sociedade comercial por quotas, celebram o contrato da sociedade, que vai reger-se nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação QUADRIMAFRA — Indústria e Comércio de Molduras e Quadros, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Arrifana, Armazém 2, Alcaíça, concelho de Mafra, da freguesia de Alcaíça.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação, onde entender.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de molduras e quadros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 240 000\$, do sócio João Valente Ferreira, e duas, de 80 000\$, uma de cada uma das sócias, Maria do Rosário Jesus Franco Ferreira e Sónia Franco Ferreira.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio João Valente Ferreira.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento dos sócios não cedentes e da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência na sua aquisição, pela mesma ordem.

6.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.

A gerência fica, desde já, autorizada a:

- a) Efectuar o levantamento das entradas para compra de material para laboração da sociedade;
- b) Celebrar quaisquer negócios jurídicos que se mostrem necessários e convenientes à prossecução dos fins sociais.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572895

CRISTINO'S SERVIÇOS DE EMBALAGENS DE PROMOÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1612; identificação de pessoa colectiva n.º 503534480; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 11 e 12/981019.

Certifico que foi registada a cessação de funções da gerente, Noémia Henriques Cristóvão Marques, por renúncia, em 9 de Dezembro de 1997, e a alteração dos seguintes artigos:

1.º

(Corpo)

A sociedade adopta a denominação CRISTINO'S — Serviços de Embalagens de Promoção, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Primeiro de Maio, 19, em São Miguel de Alcaíça, freguesia de São Miguel de Alcaíça, concelho de Mafra.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, é de 400 000\$, e corresponde à soma de três quotas: uma, de 200 000\$, do sócio José Manuel Fernandes Cristino, e duas, de 100 000\$ cada, uma de cada um dos sócios, Maria Manuela da Costa Amorim Cristino e de Ricardo José Amorim Cristino.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Manuel Fernandes Cristino, já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

23 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032609

AUTO TÁXIS GRANADAS & GRANADAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1431; identificação de pessoa colectiva n.º 500551057; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 13/981019.

Certifico que foi registada a mudança da sede, ficando o n.º 2 do artigo 1.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sede é na Estrada Nacional n.º 247, 14, 4.º D, no Alto da Boavista, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra.

26 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572917

TALHO E SALSICHARIA MODERNA DE ANTÓNIO ADELINO PEREIRA PAULO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 558; identificação de pessoa colectiva n.º 501361987; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/981015.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente, de Olinda de Jesus Tomás Paulo, por óbito, em 15 de Janeiro de 1993.

26 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032617

JOAQUIM TOMÁS JÚNIOR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 852; identificação de pessoa colectiva n.º 501968938; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/980924.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

2 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032374

NÚMERO 5 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1783; identificação de pessoa colectiva n.º 503804347; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 28/981027.

Certifico que foi registada a transformação em sociedade unipessoal, passando a usar a firma Número 5 Desenvolvimento de Software e Telecomunicações, Unipessoal, L.^{da}

28 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572950

JOFILIPES — ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1672; identificação de pessoa colectiva n.º 503548928; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/981014.

Certifico que foi registada a alteração do artigo 3.º, ficando com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 10 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 5 000 000\$, pertencente ao sócio José António de Almeida Filipe, e outra, no valor nominal de 5 000 000\$, pertencente ao sócio João Paulo de Almeida Filipe.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032560

LOURENVAL, ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1343; identificação de pessoa colectiva n.º 502973803; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 15/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

9 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032439

ELECTROMAFRA DE PESCA & AIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1359; identificação de pessoa colectiva n.º 502995475; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032455

A. PINHEIRO — ALUGUER E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1788; identificação de pessoa colectiva n.º 503748951; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032501

G. PINHEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1789; identificação de pessoa colectiva n.º 503765791; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 35/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032510

M. DIAS & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2115; identificação de pessoa colectiva n.º 502056401; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 11/981021.

Certifico que foi registada a alteração do artigo 1.º, ficando com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma M. Dias & Fernandes, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Movimento das Forças Armadas, 61, freguesia de São Miguel de Alcaíça, concelho de Mafra, e a sua duração é por tempo indeterminado.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

22 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572852

MIRANDA & SARDINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 245; identificação de pessoa colectiva n.º 500194238; inscrição n.º 22 e averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 9, 10, 11 e 12.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerentes, de Maria do Rosário Pereira dos Reis Bexiga, Carla Sofia dos Reis Silva Mendes e Rosália Maria Coutinho Martins Silva, por renúncia em 23 de Junho de 1998, e a alteração dos artigos:

1.º

A sociedade usa a firma Miranda & Sardinha, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Rolas, 1, na vila e freguesia da Ericeira, concelho de Mafra.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de 3 500 000\$, pertencente ao sócio João Artur Sardinha Alves, e outra, no valor nominal de 1 500 000\$, pertencente à sócia Arminda da Cruz Ramos Ricardo.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por ambos os sócios, João Artur Sardinha Alves e Arminda da Cruz Ramos Ricardo, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade, é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07039972

AGRIMAFRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1981; identificação de pessoa colectiva n.º 504047060; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/980330.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato, ficando os artigos alterados com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade usa a firma AGRIMAFRA — Comércio, Importação e Exportação, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de José Elias Garcia, 59, 2.º, direito, na vila, freguesia e concelho de Mafra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

3.º

O capital social é de 800 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, nos valores nominais de 400 000\$ cada uma, e uma de cada um dos sócios, Júlio Alberto Viegas Dias e Maria de Fátima Catarino Costa Dias.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelo sócio Júlio Alberto Viegas Dias, já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

§ 1.º Mediante deliberação da assembleia geral, a remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, na participação dos lucros da sociedade.

§ 2.º A gerência fica autorizada a exercer actividade concorrente com a da sociedade.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, dependendo do consentimento da sociedade a cessão a estranhos, na qual os sócios têm direito de preferência, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, nos seguintes casos:

- a) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial; e
- b) Falência ou insolvência do sócio titular ou por acordo com o mesmo.

7.º

A sociedade fica autorizada a participar em quaisquer outras sociedades, mesmo com objecto e natureza diferentes, a associar-se a pessoas singulares ou colectivas e em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 8 000 000\$.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, por meio de carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Março de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 02644258

MAR AZUL — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1616; identificação de pessoa colectiva n.º 503459461; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/980924.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

2 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07066546

YOFE — COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1876; identificação de pessoa colectiva n.º 503885568; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 45/980924.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

2 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032382

M. LURDES & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1603; identificação de pessoa colectiva n.º 503421294; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/981014.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

21 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08555389

CONSTRUÇÕES DO MAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1010; identificação de pessoa colectiva n.º 502300710; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/980925.

Certifico que foi registada a alteração do artigo 2.º, ficando com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem por objecto construção civil, empreitadas de obras públicas, construção de edifícios, construção de instalações desportivas, estruturas de betão armado e pré-forçado, compra e venda de propriedades, revenda dos adquiridos, urbanizações, saneamento básico, canalizações de água e gaz, pinturas, arruamentos urbanos, parques e jardins, decorações, demolições, ampliações, terraplanagens, perfurações e sondagens, instalações eléctricas de alta e baixa tensão, estucagem, carpintaria e caixilharia, sinalização de segurança, importação, exportação e comércio de materiais de construção, madeiras, betão, asfaltos, bricolage, artigos sanitários, ladrilho, tintas e vernizes e materiais ou produtos similares, extracção de britas e areias, aluguer de equipamentos para construção, demolição com operador e armazenagem de produtos.

O texto do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

6 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572607

IODEL IBÉRICA — DISTRIBUIÇÕES ÓPTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1663; identificação de pessoa colectiva n.º 503547638; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 37/981013.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

15 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572780

SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA DA BOA-MEMÓRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1499; identificação de pessoa colectiva n.º 503273694; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/980924.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572615

TELDEME — REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1164; identificação de pessoa colectiva n.º 502645709; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 39/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572720

RESENDE & BAPTISTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1044; identificação de pessoa colectiva n.º 502401486; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 38/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

12 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572712

**DEVLIN,
ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1845; identificação de pessoa colectiva n.º 503846090; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 30/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032480

A R H MAIS, CERÂMICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1264; identificação de pessoa colectiva n.º 502818743; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 16/980930.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032447

CARDOSO & COVAS — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1425; identificação de pessoa colectiva n.º 503125970; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 43/981014.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas — 14 de Setembro de 1998.

21 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572836

SOCIEDADE DE TRANSPORTES DE LAGARIÇA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 175; identificação de pessoa colectiva n.º 500926522; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 29/981019.

Certifico que foi registada a cessação das funções de gerente, de *Maria Helena Almeida Ribeiro*, por renúncia, em 1 de Outubro de 1998.

26 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572925

TRANSPORTES MARISA & JÚLIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/980924.

Certifico que foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Marisa & Júlio, L.ª, com sede no lugar de Caneira Nova, freguesia de Azeueira, concelho e Mafra.

2.º

O objecto social consiste na actividade de transporte rodoviário de mercadorias em regime de aluguer.

§ único. A sociedade pode, em qualquer momento, livremente subscrever ou adquirir, alienar ou onerar participações de qualquer espécie em sociedades com objecto social idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social é de 10 000 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: duas iguais, do valor de 50 000\$, em dinheiro, pertencentes uma a cada um dos sócios, *Marisa Caldeira Dias* e *Júlio Manuel Caldeira Dias*, e uma, do valor de 9 900 000\$, pertencente à sócia *Zélia Justino Caldeira Dias*, representada com a entrada das seguintes duas viaturas: um tractor marca DAF, modelo TE 47 WS, peso bruto 40 000 quilogramas, matrícula 70-85,KB, no valor de 4 950 000\$, e um tractor, marca SCANIA, modelo RA, 436 C, peso bruto 40 000 quilogramas, matrícula 66-97-KF, no valor de 4 950 000\$, e que, pelos referidos valores, os mencionados bens passam a fazer parte integrante da sociedade.

4.º

A cessão, total ou parcial de quotas, é livre entre os sócios; porém, a favor de estranhos, fica dependente do consentimento da sociedade.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 000\$, com voto unânime de todos eles.

6.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, agora nomeados gerentes, e para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes.

Relatório de verificação das entradas em espécie, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro:

1 — Relatório de avaliação. — Para efeitos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 262/86, foi-me solicitado a elaboração do relatório de avaliação da entrada em espécie a efectuar por *Zélia Justino Caldeira Dias*, para a realização da sua quota na sociedade denominada, Transportes Marisa & Júlio, L.ª

2 — Descrição dos bens e seu titular:

2.1 — Bens pertencentes a *Zélia Justino Caldeiras Dias*: um tractor, marca CAF, modelo TE 47 WS, peso bruto 40 000 quilogramas, matrícula 70-85-KF, 4 950 000\$; um tractor, marca SCANIA, modelo RA 436C, peso bruto 40 000 quilogramas, matrícula 66-97-KF, 4 950 000\$.

3 — Avaliação dos bens e critério utilizado:

3.1 — Na avaliação dos bens a entregar pela sócia *Zélia Justino Caldeira Dias*, utilizou-se a cotação de veículos usados, inserta no número de Abril de 1998 da publicação «O Guia do Automóvel», bem como se obteve a colaboração de um perito avaliador do sector automóvel.

4 — Relação entre os bens e o valor da quota. — Verifica-se, assim, que os valores encontrados para os bens a entregar pela sócia *Zélia Justino Dias*, para a realização da sua quota, são idênticos ao valor nominal da mesma.

5 — Advertência aos sócios. — Foram alertados os sócios de que o contrato de sociedade deve ser celebrado não antes de passados 15 dias sobre a data deste relatório nem depois de passados 90 dias sobre essa data e de que serão informados, de quaisquer

alterações relevantes de valores ocorridos durante aquele período e de que tenha conhecimento.

15 de Maio de 1998. — Joaquim Vicente Pinheiro Carrilho.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 08572585

LURAN

SOCIEDADE DE PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 871; identificação de pessoa colectiva n.º 502012269; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 42/981014.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

21 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032579

CONGELADOS CABEÇO DE MONTACHIQUE, L.ª DA

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2114; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/981014.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade, celebrado entre Carla Isabel Rocha Duarte Marques e João Paulo Marques Lourenço, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Congelados Cabeço de Montachique, L.ª, contribuinte fiscal n.º 974672637 (provisório), com sede na Rua do Primeiro de Maio, em Cabeço de Montachique, freguesia do Milharado, concelho de Mafra.

2.º

O objecto social consiste no comércio de produtos congelados, crustáceos, moluscos e bacalhau.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada sócio.


4.º

1 — A gerência da sociedade e sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence à sócia, Carla Isabel Rocha Duarte Marques, a qual fica, desde já, nomeada gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo suficiente a assinatura da gerente para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

21 de Outubro de 1998. — A Conservadora, *Maria de Lurdes de Oliveira Silva Fernandes*. 07032587

COLECCÃO ANÁLISE SOCIAL



VASCO PULIDO VALENTE

OS MILITARES E A POLÍTICA (1820 - 1856)

Vasco Pulido Valente aborda a intervenção dos militares na política de 1820 a 1856, baseando-se em três premissas fundamentais: a da relativa independência dos militares face aos «partidos» civis, a da sua supremacia política e a da lógica da sua acção estratégica e operacional.

INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex - Tel.: 385 39 96

DIREITOS SOCIAIS DE CIDADANIA

João Carlos Espada analisa e critica duas visões contrárias dos direitos sociais de cidadania: a neoliberal de Friedrich A. Hayek e a socialista de Raymond Plant.

EDIÇÃO CRÍTICA DAS OBRAS DE EÇA DE QUEIRÓS

Sob a coordenação do Professor Doutor Carlos Reis, a versão, na sua autenticidade, da vasta obra de um dos mais significativos escritores e intelectuais portugueses da geração de 70. Uma colecção indispensável aos estudiosos da nossa literatura e amantes da escrita queirosiana.

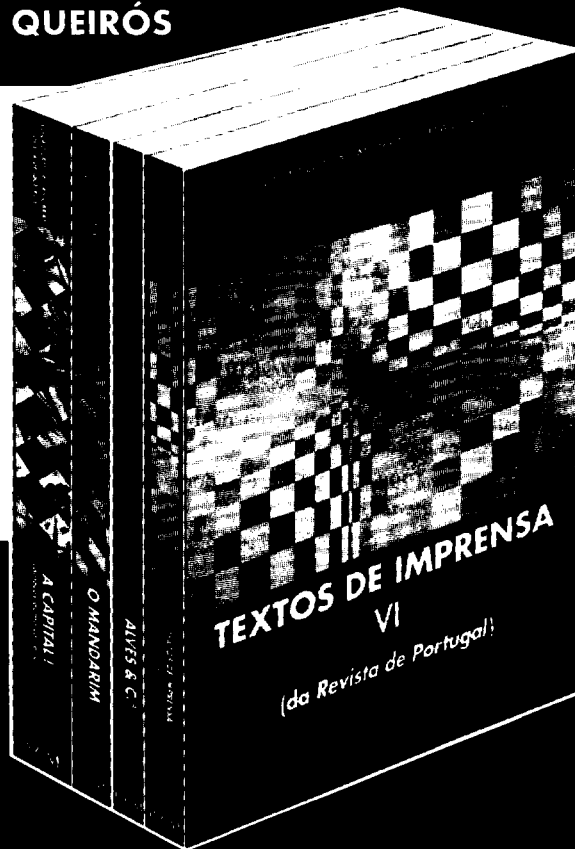
Volumes já publicados:

- A CAPITAL! (começos duma carreira)
- O MANDARIM
- ALVES & Cª
- TEXTOS DE IMPRENSA VI (da Revista de Portugal)



IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

R. D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex - Tel.: 385 39 96



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 1064\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35 (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 4.503)
Telefs. (01)711 11 19-23-24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06 (02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex

